

# BOLETIM

DO

Arquivo Municipal de Curitiba

DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO MENSAL

*Sob a Direcção de Francisco Negrão*



**VOL. X**

Resoluções, Ordens e Provizões

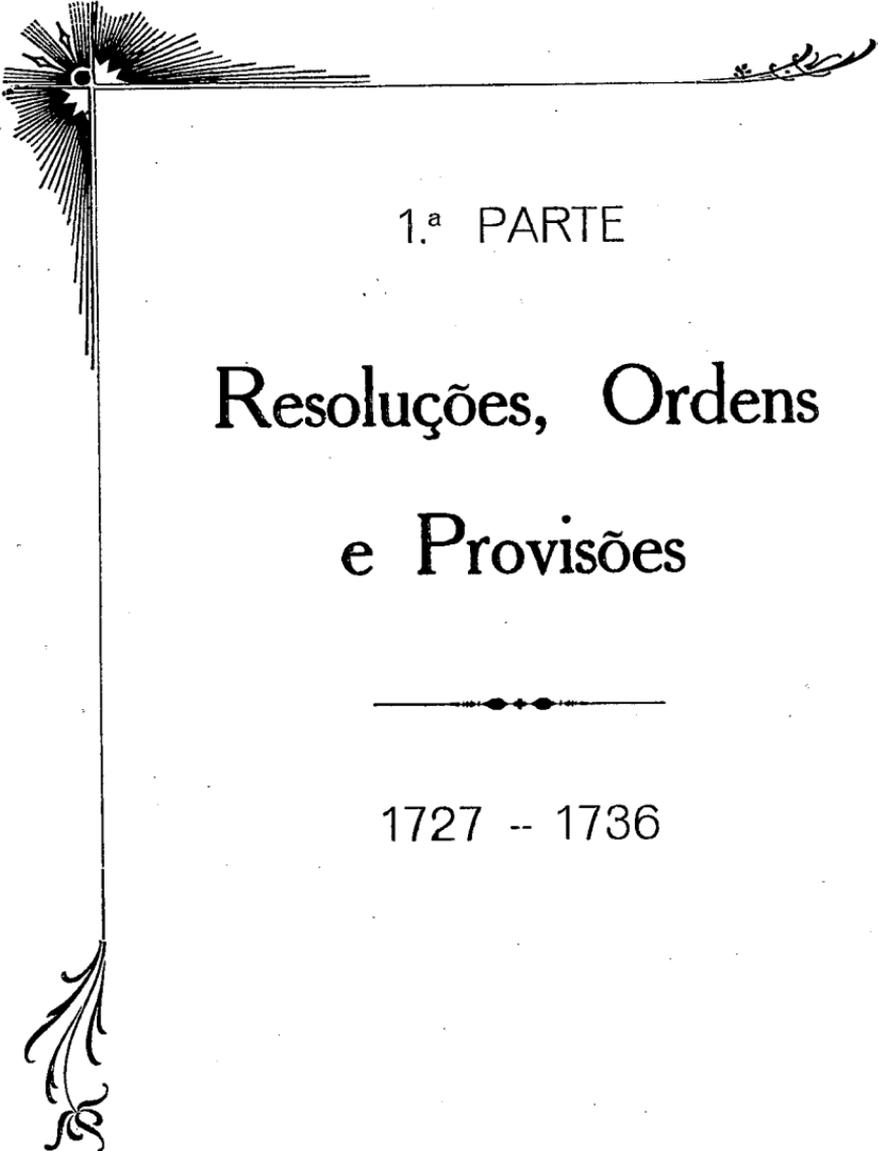
E

Termos de Vereanças

**1721 a 1736**

---

CURITYBA  
LIVRARIA MUNDIAL  
1924



1.<sup>a</sup> PARTE

Resoluções, Ordens  
e Provisões

---

1727 -- 1736



Registo de hũa ordem e lei de Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> etc. que manda  
sobre os Indios vinda por mando do exm<sup>o</sup>. Snr. Gl. Conde de  
Sarzedas e he a seguinte :

Porquanto sua mag.<sup>de</sup> que Deus g.<sup>de</sup> por ordem sua de des de Julho de mil e sete centos e vinte e seis foi servido ordenar ao Governador e Cap.<sup>am</sup> General que foi desta Capitania Rodrigo Cezar de Menezes fizesse observar inviolavelm.<sup>te</sup> a lei que se havia passado em des de Setembro de mil seis centos e onze sobre o gentio do estado do Brazil serem conservados na sua liberdade e postos na sAldeas, e q' só fossem Captivos os que sentenseassem em guerra justa precedendo as diligencias que na dita lei se declarar e me constar que não tem tido a sua devida observancia por se acharem m.<sup>tos</sup> indios indias e seus decendentes em poder dos moradores desta Capitania dos quais procurando alguas a sua liberdade forão sentenciados pella justiça livres de administração e outras obrigadas a ella de que tem resultado passarem os ditos indios e seus decendentes ao poder de outras pessoas a q.<sup>m</sup> não pertença por que devião ser postos nas aldeas de sua Mag.<sup>de</sup> e uzarem da sua liberdade p.<sup>a</sup> se repartirem pellos moradores pagando lhe o servisso que lhe fizessem na forma da referida lei p.<sup>a</sup> comprim.<sup>to</sup> da qual mandei lansar bando em catorze de Março do presente anno p.<sup>a</sup> que os referidos Indios que estavam julgados por livres se recolhessem as Aldeas desta Cap.<sup>nia</sup> e he conveniente a sua observação que os ouvidores geraes, juizes de fora e ordinarios della sentensiem as causas das ditas Indias na forma da provizão de sua Mag.<sup>de</sup> de des de Julho de mil e sete sentos e vinte e seis e lei de des de Setembro de mil e seiscentos e onze resistadas no Senado da Camara desta Cidade de que se apresenta as co-

pias assignadas pello Secretario deste Governo Gervazio Leite Rebello e na sua conformidade sentenseem as cauzas dos ditos Indios e seus oriundos e o mandem por nas Aldeas asim aos que se lhe apresentarem como as que se tiverem sentenciados no tempo dos seus antecessores e para que se observe e executem as ditas provizoins e leis de sua Mag.<sup>de</sup> se registrarão com esta ordem e o dito bando de catorze de Março do presente anno nos livros das Camaras desta Cidade e de todas as villas nesta Cap.<sup>nia</sup> como tão bem a copia da ordem do mesmo Senhor que se deve praticar com os escrivoins actuais quando se tirarem as — *devaças Janeirinhas* — de que vira certidão a esta Secretaria remetida por cada húa das Camaras as quais serão tão bem obrigadas na Costa do mar e de Serra a sima a remetellas húas e outras a sua custa ou dos bens do conselho, e porque no referido bando se falla em os — Indios Paresizes — se intrigarem nas Aldeas desta Cap.<sup>nia</sup> se comprirão as penas delle no que ficarem in-cursos.

S. Paulo vinte e sete de Mayo de mil sete centos e trinta e tres.

Conde de Sarzedas.

—:—

Outra ordem sobre o mesmo particular.

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves da quem e dalem mar em Africa senhor de Guine etc.

Faço saber a vós Governador da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo que o Juiz de fóra que foi da Villa de Santos Bernardo Rodrigues do Valle me representou em Carta de tres de Julho do anno passado de que fazendo correição nas minas desta Comarca no tempo em que servio de Ouvidor Geral della achara em húas que os Juizes ordinarios por não haver no seu Juizo mas do que hú escrivão que serve do publico judicial e notas, dos orphaons, camara e almotaçaria prosedião ao tirar a devassa geral dos officiais seus antecessores com escrivão por elles nomeados em outras que as tiravão com escrivão que actualm.<sup>te</sup> estavam servindo e como lhe parecera não justo aquelle abuzo por ser introduzido contra a forma da lei inconveniente que o escrivão actual escreva nas devassas em que se deve tão bem inquerir do seu prosedim.<sup>to</sup> principalm.<sup>te</sup> nessa Camara em que o dilatado não permite se faça todos os annos escrivão prohibira as nomeaçoins que os Juizes fazem de escrivão e ordenara que havendo queixas do escrivão actual se pedisse ao escrivão da Villa mais vesinha p.<sup>o</sup> escreverem nas ditas devassas e porque atendidos as distan-

cias de huas a outras villas que quando menos são de hù dia de jornada e o prejuizo que pode haver na boa administração da Justiça faltando escrivão que unicam.<sup>te</sup> tem cada hua dellas expedir às deligencias da outra lhe paressera justo representar me que seria importante ao meu servisso e bem publico da quelles moradores dar facultades aos Juizes que andão a servir p.<sup>a</sup> que por si ou em Camara nomee pessoa de Capacidade que escreva nas taes devassas com juram.<sup>to</sup> de satisfazer a sua obrigação e que este nomeado formando se culpas ao que estava servindo continue em q.<sup>to</sup> por vos não for provido outro que haja de servir porquanto não tem sido pequeno o dano que se tem experimentado em algumas villas das vacancias de escrivão ou estes rézultem de deixarem os providos de servir por suas vontades ou por cauzas das culpas que se lhe formão nas devassas que se tirão me pairesse dizervos que foi vista esta conta que da o d.<sup>o</sup> Juiz de fora de Santos servindo de Ouvidor geral desa Capitania e assim sou servido que nas villas deça Camara aonde houver hù escrivão som.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> todas as auditorias quando os Juizes ordinarios houverem de tirar a devaça dos officiais de justiça na forma que dispoem a ordenança passem precatória aos Juizes da outra villa vizinha pedindo lhe hù escrivão que escrevão na mesma devaça não havendo commonidade p.<sup>a</sup> lhe vir escrivão de outra villa ou pella grande distancia ou por não haver tão bem nella mas que hù escrivão neste cazo vos escrevão p.<sup>a</sup> que lhe proveis hù morador para servir de escrivão na dita devassa a que darão juramento em Camara e com elle terem devaça dos officiais de Justiça do anno passado e do outro atraz ficando nella culpado o escrivão actual sirvá o mesmo da devassa em q.<sup>to</sup> vos lhe não proverdes outro. El Rei nosso Senhor o mandou por Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda e o D.<sup>or</sup> Alexandre Mettello de Souza e Menezes conselheiros do seu Conselho ultramarino ese passou por por duas vias. Theodosio de Cabello Pereira a fez em Lisboa occidental aos vinte sete de Fevereiro de mil e sete centos e trinta e dous. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes da Labre a fez escrever. Gonçallo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda — Alexandre Metello de Souza Menezes — Gervazio Leite Rebello-

—:—

### Outra ordem - Lei sobre os Carijos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e das Algarves da quem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné & Faço saber a vos Rodrigo Sezar de Menezes Governador e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo que vendo se a conta que me destes de vinte e seis de Outubro do anno passado sobre o requerimento que os moradores dessa Capitania

vos fizera p.<sup>a</sup> me dares providencias ao que pedião por asim..  
os justos fundamentos que alegavão a respeito de não poderem os Paullistas sem gentio talar os certos nem fazer os descobrimentos de ouro e asim desaparecer a que eu me servisse conserder lhes a administração de todos aquelles que conquistarem passando a d.<sup>a</sup> administração aos herdeiros dos administradores, e quando os não haja serem postos nas minas (sic, por mesmas) Aldeas e como sobre os mesmos Indios tomei ja resolução em dezanove de Fevereiro de mil e seiscentos e noventa e seis e mandei passar a lel de des de Setembro de mil seiscentos e onze (sic, 1611) que estão rezistadas nos livros da Camara dessas Cidades me pareseo dizervos que suposto se conheça com m.<sup>ta</sup> evidencia o grande zello, amor e fidelidade com que se tem portado os moradores continentes nos destritos das terras desses Pais a sim em beneficio da minha fazenda como no aumento do comercio dos vassallos desta Coroa nos descobrimentos que tem feito das minas dos Coyabas, e dos Goyazes e dos que se podem esperar das suas deligencias que se fassão dignos de mayor atencão e atendidos nos seus requerim.<sup>tos</sup> como devem esperar da minha Real grandeza com tudo como a liberdade dos Indios seja tão estimavel, e por direito natural convir sejam conservados nella e não tenham sogeição de cativos que esta devia prevaller a tudo que deveis guardar inviolavelm.<sup>te</sup> a minha lei sobre esta materia com declaração q' quando alguns desses moradores necessitarem de Indias p.<sup>a</sup> os mesmos descobrimentos ou p.<sup>a</sup> outros empregos asim e tais ao meu servisso como tão bem p.<sup>a</sup> alguma incumbencia de trabalho que seja em conveniencia dos moradores que vos lhe possais dar debaixo da condição que seja bem tratados e se lhes satisfação o estipendio que lhe esta constituido segundo as minhas ordens porque oservandosse inviolavelm.<sup>te</sup> esta disposição sera este o meyo de que os ditos Indios . . . . . totalm.<sup>te</sup> abracem este servisso vendo que hão de ser satisfeitos delles e não hão de receber violencias das pessoas em cujo servisso se empregarem El-Rey nosso Senhor o mandou por Ant.<sup>o</sup> Rodrigues da Costa ao Dr. Joseph de Carvalho e Abreu Conselheyro do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardoso Pereira a fez em Lisboa occidental a des de Julho de mil e setecentos e vinte e seis. O Secretario Andre Lopes da Labre o fez escrever. Ant.<sup>o</sup> Rodrigues da Costa, Joseph de Carvalho Abreu, Gervazio Leite Rebello.

Rezisto de hua Carta do D.<sup>or</sup> ouvidor geral desta Comarca Ant.<sup>o</sup> dos Santos

Soares e he o seguinte :

Meus senhores

Recebo a de Vm.<sup>ces</sup> de tres de presente em reposta da que tinhão recebido minha das outras do mes passado que como depois de a ter escrito e remetido foi que recebi a de Vm.<sup>ces</sup> de 17 do dito mes passado em que vinha incluza a certidão que na segunda pedia do bando, carta e lei do dinheiro não tendo q' dizer mais que se viera a tempo se escuzava este trabalho nem eu ficara na falta de deixar de aremeter com as mais certidões, que ja forão. O portador da d.<sup>ta</sup> carta de certidão não leuon recibo meu sem embargo não meresse demonstração de castigo e menos de pena que Vm.<sup>ces</sup> pertendião dar lhe porq' a demora da d.<sup>ta</sup> certidão não foi por cauza delle mas sim de Vm.<sup>ces</sup>

Q.<sup>to</sup> disserem Vm.<sup>ces</sup> que não sabem o como se hão de haver na eleição da pauta p.<sup>a</sup> os officiais q' ande servir p.<sup>a</sup> o anno futuro, visto eu lhe dizer se achava com a nulidade de se saber antes de aberta quem erão, digo a Vm.<sup>ces</sup> que como não ha determinação, e sn.<sup>ca</sup> por ora que anulle a dita pauta se deve estar por ella e tirar as Cartas p.<sup>a</sup> entrarem a servir no primero dia do anno e se desse a Vm.<sup>ces</sup> he de estranhar o saber se o segredo que a lei recomenda a tanto e quem o certificava não me requireo a d.<sup>ta</sup> nulidade e se Vm.<sup>ces</sup> a quem podera competir o pertendem o fação a algú do povo.

Q.<sup>to</sup> o dr.<sup>o</sup> dos orphaons que dizia bem sei que na lei se não expreço dr.<sup>o</sup> de Orphaons por que qualquer que seja se me . . . advertia a Vm.<sup>ces</sup> que o dr.<sup>o</sup> que se achar no Cofre dos orphaons como este tão bem hade ir a caza da moeda para serrilhar, os ditos orphãons o não hamde fazer mas sim o Juiz e Camara remetendo com tempo a esta p.<sup>a</sup> ir adjunto q' hade ir desta villa porem como Vm.<sup>ces</sup> me certifição não ha dinheiro no Cofre por q' deve estar mais seguro na mão das partes estas o fação e corre por sua conta a remeça.

Não tenho que responder mais a de Vm.<sup>ces</sup> ficando m.<sup>to</sup> prompto p.<sup>a</sup> lhe dar gosto etc.

Hasim q' por olvido se não tem dado comprimento a ordem de sua Mag.<sup>de</sup> sobre a propina q' se hade pagar nessa Camara de propina ao Secretario do Cons.<sup>o</sup> sobre que me responderão em carta de 11 de Agosto proximo e de como se acha rezistado digo a Vm.<sup>ces</sup> que em execução do m.<sup>do</sup> que Vm.<sup>ces</sup> receberão adjunto com as d.<sup>tas</sup> ordem podem fazer o arbitrio visto constar do rendim.<sup>to</sup> q' tem essa Camara de dous por cento p.<sup>a</sup> se pagar de propina fazendo o dito termo

nos livros, do d.<sup>to</sup> arbitrio referindo se a q' tem de rendimento e a dita propina se hade pagar conforme se declara, desde o anno passado, e nesta villa se acha a procuração do d.<sup>to</sup> Secretario p.<sup>a</sup> cobrar o que se lhe dever.

D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ces</sup> m.<sup>tos</sup> an.<sup>os</sup>

Snrs. officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Coritiba.

M.<sup>to</sup> servidor

Antonio dos Santos Soares

E não se continha mais na d.<sup>to</sup> Carta do Snr. D.<sup>or</sup> Ouvidor G.<sup>1</sup> desta Comarca ao qual me reporto e vai sem couza que duvida faça.

Coritiba, 23 de Novembro de 1733 a

Ant.<sup>o</sup> Alz.<sup>o</sup> Fr.<sup>o</sup>

Rezisto de hua Carta do D.<sup>or</sup> ouvidor geral desta Comarca Antonio dos Santos Soares e he a seguinte :

Pello recibo que apresentara a Vm.<sup>ces</sup> o portador das catorze dobras dessa Camara constara de como os entregou ao Cofre para serrilhar com o mais que se mandou desta Villa cuja expedição se tinha demorado som.<sup>te</sup> pella chegada do d.<sup>to</sup> dr.<sup>o</sup> e chegado que seja o d.<sup>to</sup> cofre mandarão Vm.<sup>ces</sup> cobrar as ditas dobras como ficarão carregadas no livro do manifesto que se fez.

Fico ao dispor de Vm.<sup>ces</sup> a q.<sup>m</sup> Deus... g.<sup>de</sup> m.<sup>tos</sup> annos. Parnagua sete de Feverero de mil sete cento e trinta e quatro annos.

De Vm.<sup>ces</sup> Snr.<sup>s</sup> officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Coritiba, m.<sup>to</sup> servidor.

Antonio dos Santos Soares

E não se continha mais na d.<sup>ta</sup> carta que bem é fielm.<sup>te</sup> a treladei do proprio original ao qual me reporto e vai na verd.<sup>e</sup> sem couza que duvida faça.

Coritiba sinco de Março de mil e sete centos e trinta e quatro annos.

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>o</sup>

Rezisto de hua patente de Cap.<sup>m</sup> de ordenança que foi provido o Cap.<sup>a</sup>m

Salvador de Albuquerque pello G.<sup>1</sup> Dom Bras Balthezar

da Silvera e he a seguinte

Dom Bras Balthezar da Silvera do Conselho de Sua Magestade, Mestre de Campo General dos seus exercitos Gover-

nador, e Cap.<sup>am</sup> General de S. Paulo e minas de ouro etc.

Faço saber aos que esta minha patente virem que tendo consideração aos merecim.<sup>tos</sup> e Capacidade de Salvador de Albuquerque e por confiar delle que em tudo o de que o encarregar servirá com boa satisfação; hei por bem de o nomear e prover no posto de Capitam de ordenança do destrito das — *Minas de Ibitipoca* — para o servir em quanto eu houver por bem ou sua Mag.<sup>de</sup> nam mandar o contrario e o Cap.<sup>am</sup> mór das Ordenanças do dito destrito lhe formara Companhia a lhe dará posse della e o juramento dos Santos evangelhos p.<sup>a</sup> bem servir o dito posto, com o qual gosara de todas as honras privilegios e isençoens e liberdades que directamente lhe pertencerem, e ordeno ao mesmo Cap.<sup>m</sup> mór o conheça por Cap.<sup>m</sup> da d.<sup>ta</sup> Comp.<sup>nia</sup> e os officiais e soldados della lhe obdeceram e compriram suas ordens assim escritas como de palavras, tam pontualm.<sup>to</sup> como devem e sam obrigados, e para firmeza de tudo lhe mandei dar esta patente por mim assignado e sellado com o signete de minhas armas que se comprira como nella se contem, rezistando se nos livros da Secretaria deste Governo e nos da Camara de S. João de El Rei. Dada nesta villa de Nossa Senhora do Carmo aos vinte dias do mez de Dezembro de mil e sete centos e catorze. O Secretario Manoel da Fonseca o escrevi. Dom Bras Balthazar da Silveira. Patente por que V. Ex.<sup>a</sup> faz m.<sup>ce</sup> a Salvador de Albuquerque (1) de o prover no Posto de Cap.<sup>m</sup> de hua Comp.<sup>nia</sup> da Ordenança do destrito das — *Minas de Ibitipoca* — Comarca de S. João de El Rei na forma sobredita. Para V. Ex.<sup>a</sup> ver.

E nam se continha mais na dita patente que bem e fiel-  
m.<sup>te</sup> o treladei do proprio original ao qual me reporto, que corri e conferi.

Coritiba vinte e nove de Março de mil e sete sentos e trinta e quatro annos.

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>o</sup>

---

(1) O capião Salvador de Albuquerque era filho de Manoel Pacheco de Albuquerque e de sua mulher Catharina Moreira de Godoy, de S. Paulo. Casou em Curityba, em 1.<sup>as</sup> nupcias com Izabel Antunes, filha do Alferes Gaspar Carrasco dos Reis e em 2.<sup>as</sup> nupcias com Maria do Carmo Valle, filha do Sargento-mór Manoel do Valle Porto e sua mulher Maria de Cacere. Sem filhos do primeiro matrimonio, do 2.<sup>o</sup> casamento teve 8 filhos. Foi homem da Governança de Curityba, onde falleceu já em estado de viuvo. com seu testamento em 1758.

Francisco Negrão.

Rezisto de hũ termo do R.<sup>do</sup> Vig.<sup>o</sup> desta V.<sup>a</sup> de Coritiba fazer concerto com os moradores desta mesma Villa no Juizo da vara e he o seguinte com a petição junta

Dizem os freguezes e moradores da V.<sup>a</sup> de Coritiba que elles supplicantes fizeram hũ termo de composição com o seu R.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> sobre a pençam que lhe haviam de pagar de ordenado em quanto não arrecadassem da fazenda Real e como melhor constara do dito termo e suas clauzulas, e comdiçoins e por que lhe he necessario por certidão o teor do dito termo do proprio que se achar em juizo: Pedê a Vm.<sup>ces</sup> lhe faça m.<sup>ce</sup> e graça que o ešcrivão do Juizo lhe passe por certidam o conteudo no dito termo que achar em seu cartorio em modo que faça ié e Recebera m.<sup>ce</sup> — Passe do que constar — Costa. Certidão do pedido — Francisco Pedrozo de Moraes ešcrivão do auditorio e Banca Ecclesiastica nesta villa de Parnagua e sua comarca por merce do Illm.<sup>o</sup> e Re.<sup>mo</sup> Senhor Dom Frey Art.<sup>o</sup> de Guadalupe por merce de Deus e da Santa Sé Apostollica Bispo da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e sua Diocese e do Conselho de Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> etc. : Certifico que em comprimento do despacho retro do m.<sup>to</sup> R.<sup>mo</sup> Vigario da vara Christovão da Costa Oliveira porto por fé achare na portocollo das audiencias deste auditorio a fls. 16 a fls. 17 e fls. 18 hũ termo do concerto que fez o R.<sup>mo</sup> Vigr.<sup>o</sup> da Villa de Coritiba com os moradores de sua Freguezia cujo teor he todo de verbo ad verbum o seguinte: Ao primeiro dia do mes de Setembro de mil e sete centos e trinta e tres annos nesta villa de Parnaguá em as cazas e moradas do m.<sup>to</sup> R.<sup>mo</sup> Vigr.<sup>o</sup> da Vara Christovam da Costa Oliveira estando eu ešcrivam ao diante nomeadô presente apaessem o R.<sup>do</sup> Vig.<sup>o</sup> Manoel Domingues Leitam como Parocho da Igreja Matriz da Villa de Coritiba e Luiz de Andrade como Procurador dos moradores da dita Villa, cuja procuraçam apresentou e eu porto por fé ver e reconhecer, cuja se lança ao diante deste termo se comvieram e ajustaram as ditas partes, e o R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Domingues Leitam e Luiz de Andrade como Procurador dos ditos moradores que esta desistia do dito letigio que em Juizo pertendia por sobre a congrua e procans em nome de seus constituintes que se devia pagar ao R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> asim nomeado por quanto pertendia eximirse da que athe agora pagava aos seos antesesores como a elle pella resam ao que o dito R.<sup>do</sup> se achava Collado na dita Igreja e tinha assignado porçam e congrua certa pella fazenda Real porque o d.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> vigario sem embargo se achou collado e não tinha cobrado

a dita congrua da fazenda Real por implicaçam e duvidas que lhe por o Provedor mor do estado da Baya dizendo que a dita Igreja nam tinha porçam certa e assignada nos livros da fazenda nem a dita Igreja se achava nomeada na folha ecclesiastica para poder pagar se o seu ordenado e congrua pelo q' sendo certo que o R.<sup>do</sup> vigr.<sup>o</sup> não pode servir sem porçam e congrua se ajustou o d.<sup>to</sup> Procurador do Povo consentindo e otorgando o mesmo R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Domingues Leitam fazendo aseitaçam e declaração seguinte :

Que o d.<sup>to</sup> Povo por si ou em a pessoa do Procurador do Povo e do conselho de fazerem (sic) certo elles ao dito R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> por anno na forma se pagava aos RR.<sup>dos</sup> Parochos da dita Villa a quantia de setenta e sinco mil reis por conta do mesmo Povo, isto em quanto se nam mostrar que o R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> Cobra a dita Congrua da Fazenda Real como sua Magestade em seu...e provimento da Igreja tem mandado o qual nam tem arecadado pella referida rezam que se lhe offerecerão e todas as vezes que constar que o d.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> Vigr.<sup>o</sup> tem cobrado a dita congrua porçam o ordenado que El Rei se lhe assignou *restituirá desde o dia do pagamento* que constar recebido da fazenda Real restituira a elles Parochianos e Povo tudo que asim receber da porçam em pagamento delles sem que a hiso ponha duvida e faram pagamento da dita restituicam por si e seus bens em especial pello mesmo ordenado e congrua de El Rei pella referida forma e ajuste declarado disseram estas partes que estavam ajustados e desta forma *se nam aprrtariam nem innovarião couza algua* (1) porque se obrigavam entre si a comprirem sem alteraçam algúa só sim se declara que a restituicam se fara ao Povo se entende desde o dia de pagam.<sup>to</sup> da fazenda Real que se fizer ainda que seja desde o dia da posse que elle tomou o R.<sup>do</sup> Vigar.<sup>o</sup> da dita Igreja Collada cujo ajuste convençam e contrato fizerão as ditas partes por se evitarem contendias e duvidas e letigios e outro sim que este termo e assignaçao d'elle em nenhú tempo prejudicaria aos direitos Parochiais na dita Igr.<sup>a</sup> nem aos seus successores que apoz elle vierem porque o dir.<sup>to</sup> da Igreja e nam pode prejudicar a falta ou consença d'elle Reverendo Vigar.<sup>o</sup> e na forma sobredita se ajustarão de que tudo fizeram o presente termo achando prezente a elle o m.<sup>to</sup> R.<sup>do</sup> vigr.<sup>o</sup> da vara e com testemunha o Doutor Ouvidor Geral Antonio dos Santos Soares que assignaram juntam.<sup>te</sup> as partes de que tudo fiz o presente termo eu Francisco Pedrozo de Moraes escrivão da banca Ecclesiastica o escrevi.

Christovam da Costa oLivera, O Vigr.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Domingues Leitam, Luiz de Andr.<sup>o</sup> , Ant.<sup>o</sup> dos Santos Soares, e nam se continha mais em o dito termo pedido que aqui treladei o

1). O grypho é do original.

teor delle na verdade sem cousa que duvida faça porque li corri consertei com o proprio original que em meu poder e cartorio fica ao qual me reporto em fé de que passei a'presente por mim feito e assignado e ser mandado passar nesta villa de Paranaguá aos dezanove dias do mes de janero de mil e sete centos e trinta e quatro annos eu sobredito escrivam o assignei. Desta 640 rs. Francisco Pedrozo de Moraes, o qual trelado eu Sobredito escrivam bem e fielm.<sup>te</sup> do proprio trelado e vai sem couza que duvida faça que corri consertei e conferi com o proprio trelado e assignei. Coritiba, trinta de Março de 1734 a

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>e</sup>

Rezisto de hua petição de Francisco da Silva Xavier (1) e certidão ao pé della dos officiaes da Camara desta V.<sup>a</sup> de Coritiba e he o seguinte :

Dis Francisco da Silva Xavier morador desta Villa que cazandose elle suplicante com Luiza Fernandes de Siqueira viuva que ficou de João Alvres de Crasto entre os bens que se acharão forão huns Campos Sitos entre dous — Rios que se chamam *Guarauna e Imbetuba* — de cujos campos fora descobridor e cultivador o defunto João Alvres de Crasto antesor delle sup.<sup>te</sup> e nelles conservou sempre gado cavalgadas e gente desde o tempo que o descobriu a esta parte que haverá catorze para quinze annos a q' tem servido de utilidade ao acrescentamento da fazenda de sua Mag.<sup>de</sup> que se lhe paga em os dizimos como tambem que com exploraçam do antesor do suplicante e seu Irmão Antonio Alvres Martins se franqueou a conquista para que os mais moradores se aproveitassem ficando aquelle certam indomito capaz de ser cultivado e delle resultarem muitos interesses para a coroa de Sua Real Mag.<sup>de</sup> que Deus g.<sup>de</sup> no que se deve atender o trabalho dos sup.<sup>tes</sup> como tambem q' em todo o tempo o que alega ter cultivado a dita paragem e certão nunca tiveram contradicção de pessoa algua pello que —

---

(1) *Francisco da Silva Xavier era natural de Santos, filho de João da Silva Redondo e sua mulher Clara Martinha de Souza, naturaes de Santos; era casado com Luzia Fernandes de Siqueira, filha legitima de Miguel Fernandes de Siqueira, de quem já tratei.*

*Estas terras descobertas por João Alvres de Crasto entre os rios Guarauna e Imbetuva devem ser as mesmas que hoje pertencem aos Snrs. Theophilo Cunha, Ovidio Guimarães e seus irmãos, conhecidas pelo nome de terras dos Tenentes entre Telxeira Soares e Imbituva, com uma area de 8 a 10 mil alqueires de matas exuberantemente ricas e fertis.*

*Francisco Negrão*

Pede a Vm.<sup>ces</sup> Senhores officiaes da Camara lhe façam merce passar por certidão todo o referido na petição asima para com a dita certidão se offerecerem ao Exm.<sup>o</sup> Snr. Conde de Sarzedas Governador, e Cap.<sup>am</sup> general da Capitania de S. Paulo para que atenda aos servissos dos sup.<sup>tes</sup> e utilidade que cauzaram como mandar lhe passar Cismaria de seus cultivados para asim o lograrem com quietaçam elles e seus herdeiros e Recebera M.<sup>ce</sup>

— Passe como pede. Em Camara—Coritiba hú de Mayo de mil e sete centos e trinta e quatra annos — Albuquerque — Siqueira — Cortes — Lisbôa — Cortes.

Juiz Vereadores e Procurador do Conselho que servimos este prezente anno por eleiçam nesta villa de Coritiba na forma da ordenação de sua Magestade que Deos g.<sup>de</sup> etc. Certificamos que he verdadê que o defunto João Alvres de Crasto em sua vida descobrio huñs campos agrestes entre o Goarauna e Imbetuba e asim que os descobrio logo começou a queimar e botar nelles gado e cavalgadas e comeseu fabricar citio, e fazer aterrados passagem das ditas creaçoins e havera quinze annos poco mais ou menos e sempre os conservou em sua vida e por morte do dito defunto ficou a viuva molher delle dito defunto sempre assistindo nelles e de presente esta cazado o suplicante Francisco da Silva Xavier com a dita viuva sempre morando na dita fazenda pagando sempre dizimos aos rendeyros dezimeiros e em todo este tempo não houve pessoa algúa que lhe impedisse, o q' tudo certificamos por ser certo em fé de nosso officio. Coritiba a primeiro de Mayo de mil e sete centos e trinta e quatro annos e eu Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>e</sup> escrivão o escrevi — Salvador de Albuquerque — Ant.<sup>o</sup> Fernandes de Siquera — Pedro Dias Cortes — Antonio Martins Lisboa — Francisco de Siquera Cortes. E não se continha mais na dita petição e certidão que eu Sobredito escrivão da Camara o treladêj bem e fielm.<sup>te</sup> do proprio original ao qual me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça. Coritiba quatro de Mayo de mil e setecentos e trinta e quatro annos.

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>e</sup>

Rezista de hua patente de Ajudante em que foi provido Francisco (sic, em vez de Antonio) de Siquera Cortes pello Exmo, Snr. Gl. Conde de Sarzedas e he a seguinte:

Antonio Luiz de Tabora, Conde de Sarzedas do Conselho de sua Magestade etc. etc. Governador e Cap.<sup>am</sup> General da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo e minas de ouro de sua repartiçãõ etc:

Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que tendo respeito a se achar as companhias da ordenança da villa de Coritiba aggregadas ao regimento das mesmas ordenanças da villa de Parnaguá de que he Coronel Anastacio de Freitas Trancozo, sem ajudante e ser conveniente avello na dita Villa de Coritiba para distribuir as ordens dos officiaes mayores do dito regimento e fazer exercicio as Companhias da dita villa de Coritiba provendo se pessoa com quem contencoram os merecimentos partes e mais requizitos necessarios e do atencam a que todas estas circunstanCIAS se acham na de Antonio de Siqueira Cortes e a informaçam que deram da sua Capacidade o Tenente Coronel e Coronel do dito regimento e esperar que em todas as diligencias de que for encarregado do servisso de sua Magestade dezempenhara a confiança que faço de sua pessôa hei por bem fazer lhe merce de o nomear como por esta nomeo ao dito Ant.<sup>o</sup> de Siquera Cortes no posto de Ajudante das Companhias da ordenança da Villa de Coritiba aggregadas ao regimento da de Paranaqua o qual exercitara em quanto eu o houver por bem e sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> nam mandar o contrario e com o dito posto gosara de todas as honras privilegios e franquezas que lhe sam consedidas pello que ordeno ao Tenente Coronel do dito Regimento na falta do Coronel lhe de a posse do dito posto e o juramento dos Santos evangelhos de goardar em tudo o servisso de sua Magestade de que se fara asiento nas costas desta na forma do estillo e aos officiaes mayores do dito regimento o conheçam e estimem por ajudante delle e outro sim aos officiaes subalternos e soldados lhe obedeçam cumpram e guardem suas ordens assim de pallavras como por escripto em tudo o que for do servisso Real tam pontual e interamente como devem e sam obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas que se comprirá enteramente como nella se contem sem duvida algua e se rezistara nos livros da Secretaria deste Governo aos tres de Julho. Manoel Fernandes Cazado a fez anno de mil e setecentos e trinta e tres. O Secretario Gervazio Leite Rebello a fez escrever. Conde de Sarzedas. Patente por que Vossa Ex.<sup>a</sup> ha por bem fazer merce a Antonio de Siqueira Cortes de o nomear no posto de Ajudante das Companhias de infantaria da ordenança da Villa de Coritiba aggregadas ao regimento das ordenanças da Villa de Parnaguá de que he Coronel Anastacio de Freitas Trancozo como nella se declara para V. Ex.<sup>a</sup> ver. (Seguem-se as notas de registros). Dei posse e juramento ao Ajudante Francisco de Siqueira Cortes sem embargo o equivoco do nome de que se tem procurado recurso. Coritiba vinte de Março de mil e setecentos e trinta e quatro — Manoel Rodrigues da Motta. E nam se continha mais na dita patente que bem e fielmente o

treladei do proprio original, e vai na verdade sem couza que duvida faça que corri conferi com o proprio original ao que me reporto e asignei. Vinte e sete de Julho de mil e sete centos e trinta e quatro annos.

Ant.º Alz' Fr.º

Rezisto de hum bando vindo do Snr. General Antonio Luiz de Tabora Conde de Sarzedas sobre os diamantes.

Antonio Luiz de Tabora, Conde de Sarzedas do Conselho de Sua Mag.<sup>de</sup> q' Deos g.<sup>de</sup> etc. etc. Governador Capp.<sup>am</sup> General da Capp.<sup>nia</sup> de Sam Paulo e minas de Ouro de sua repartiçam.

Porquanto Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> he servido ordenar me por carta de quinze de Mayo do prezente anno assignada por sua Real mam mande publicar por bando e ponha editais em nome do dito senhor para que todos os Diamantes que desta Capp.<sup>nia</sup> se remeterem para o Reyno vam nos Cofres das Naus de guerra em rezisto da mesma sorte que vai o ouro de que se pagara hum por cento do seu valor resultado pellos quillates conforme a qualidade das pedras com declaraçam que todos os diamantes que se acharem fora dos cofres e sem rezisto se poderam . . . . . velm.<sup>te</sup> para a fazenda Real e que no Reyno se não hade dar indulto do manifesto para o ouro e Diamantes que forem sem rezisto ainda que por especial grassa de Sua Magestade se tenha conhecido algumas vezes e paraser notorio e publica a Real ordem do dito Senhor a todos os moradores desta Capp.<sup>nia</sup> e minas de sua repartiçam se publicara este bando *a som de Caixa* nesta Cidade e villas desta Capp.<sup>nia</sup> e a Mais das Minas fixando se nos lugares publicos depois de rezistado nos livros das Camaras e superintendencias de que vira Certidoins a esta Secretaria na forma do estillo. Dado nesta Cidade de S. Paulo aos tres dias do mes de Dezembro. Phelippe Fernandes da Silva a fez. Anno de mil e sete centos e trinta e tres. O Secretario Gervazio Leite Rebello o fez escrever. Conde de Sarzedas. Eu Gaspar Gonçalves de Moraes escrivam da Camara nesta Villa de Parnagua que copiei extrahido do que se acha no 1.º L.º dos Rezistos nesta Camara onze de Abril de mil e sete centos e trinta e quatro annos o sobredito Escrivão o escrevi. Gp.<sup>ar</sup> Glz' de Moraes — E nam se continha mais da Cópia do dito Bando que bem e fielm.<sup>te</sup> o treladei do d.º trelado em que me asignei. Coritiba 27 de Julho de 1734 a. Escrivão da Camara que escrevi.

Ant.º Alz' Fr.º

Resisto de tua Carta do Exm<sup>o</sup>. Snr. General Antonio Luiz de Tabora  
Conde de Sarzedas.

Pellas representaçoins que se fizeram a S. Mag.<sup>de</sup> que Deus g.<sup>de</sup> de ser conveniente aos moradores desta Capp.<sup>nia</sup> Minas e Rio de Janero o evitar se o prejuizo que recebia em recorrerem a Relaçam da Baya o recurço de suas appellaçoins pella demora que experimentavam pella falta de embarcação e poco conhecimento e correspondentes que tinham naquella Cidade fazendosse o recurso e termo de que recebião grande prejuizo pedindo ao dito Senhor fosse servido criar hua Relaçam na Cidade do Rio de Janero para que offereceram as Camaras da Villa do Ouro preto — e do Ribeyram das Minas gerais concorrer com sete mil cruzados em cada hum anno e Sua Mag.<sup>de</sup> me ordena Sayba das Villas desta Capitania o com que ham de concorrer em cada anno dividido a grande utilidade que se segue a esta Capp.<sup>nia</sup> e as mais que lhe ficão o recurso tamperito e livre de prejuizos de recorrerem a Baya cuja reposta me daram Vm.<sup>ces</sup> logo. Que Deus g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ces</sup> m.<sup>s</sup> an.<sup>os</sup>

S. Paulo 30 de Janero de 1734.

Conde de Sarzedas.

Nam se continha mais na dita Carta que bem e fiel.<sup>te</sup> a treladei do proprio original a que me reporto.

Coritiba 27 de Julho de 1734 a. O Escrivão da Camara.

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>e</sup>

—:—

Rezisto de hum termo que Pedro de Govea fez passar neste Juizo ordinario em que se declara fazer humas obras de ouro ja lavrados, que tornou a fundir para fazer outras obras e he o seguinte :

Aos doze dias do mes de Julho de mil e sete centos e trinta e tres annos nesta villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coritiba em casas e moradas do Juiz ordinario o Capp.<sup>am</sup> Sebastião dos Santos Perera onde eu escrivão ao diante nomeado fui vindo e sendo ahi pusesse Pedro de Govea dizendo ao dito Juiz que elle trazia vinte e sete oitavas de ouro lavrado ao apresentar em Juizo para tornar a desmanchar o dito ouro lavrado para tornar a fazer outras obras como ourives que era e o apresentou perante mim ao dito Juiz

de que mandou o dito Juiz fazer este termo para constar que o dito Pedro de Govea como ourives trabalhava na quelle ouro lavrado, e nam em pó e de como asim foi se assignou o dito Juiz neste termo e eu Ant.º Glz' Fr.º escrivão o escrevi. Sebastião dos Santos Perera. E não se continha mais no dito termo que bem e fielm.º o treladei do proprio original que fica em poder do dito Pedro de Govea. Coritiba 15 de Outubro de 1734 a.

O Escrivão Ant.º Alz' Fr.º

—:—

Rezisto de outro termo do mesmo teor e he o seguinte :

Aos dezasete dias do mes de Agosio de mil e sete centos e trinta e tres annos nesta villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhaes de Coritiba em cazas e moradas do Juiz ordinario o Capp<sup>am</sup> Seb.<sup>am</sup> dos Santos Pereira apresentou Pedro de Govea ao dito Juiz sincoenta oitavas de ouro lavrado para as tornar a lavar e de como o apresentou o dito ouro lavrado para o tornar a fazer em outras obras mandou o dito Juiz fazer esta clareza em que se assignou o dito Pedro de Govea com o dito Juiz e eu Ant.º Alz' Fr.º escrivão o escrevi—Seb<sup>am</sup> dos Santos Pereira, Pedro de Govea. E nam se continha mais no dito termo que bem e fielm.º o treladei do proprio original que hum e outro vai sem couza, que duvida faça que corri consertei, e o tornei a entregar ao dito Pedro de Govea, que commigo assignou. Coritiba 15 de Outubro de 1734 a.

O Escrivão Ant.º Alz' Fr.º

—:—

Resisto de hua Carta do Doutor Ouvidor geral desta Comarca Antonio dos Santos Soares.

Meus Senhores.

Recebo a de Vm.<sup>ces</sup> de dezasete do presente em que me fazem participação de o nam terem escrivam, e que suspenderam o que tinham por não ter provimento o que fizerão pella insignuação do Juiz presente por carta minha. He certo e Vm.<sup>ces</sup> o nam ignoram que sem provimento ninguem serve de escrivam e como a mais de anno se acha servindo sem elle o que de presente suspenderão logo que se acabou o que tinha estava por si suspenço como Vm.<sup>ces</sup> dizem se tem recorrido chegara brevemente sendo certo que se tinha procurado e asim debaxo do dito podem Vm.<sup>ces</sup>, vista a necessidade servir se

delle da mesma sorte por tempo de hú mes dentro do qual lhe chegará o novo provimento ou novo provido e com isto tenho differido a duvida sem embargo da omiçam de que se me faz carga por deixar a servir sem provimento nesta Comarca. Deus guarde a Vm.<sup>ces</sup> muitos annos. Parnagua vinte e dous de Setembro de mil e sete centos e trinta e quatro. Senhores Officiaes da Camara da Villa de Coritiba. De Vm.<sup>ces</sup> menor Servo.

Ant.<sup>o</sup> dos Santos Soares.

E nam se continha mais na dita Carta que hem e fiel.<sup>te</sup> a treladei do proprio original e vai na verdade sem couza que duvida faça que corri consertei e conferi. Coritiba vinte e dous de Outubro de mil e sete centos e trinta e quatro annos.

Escrivão Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>e</sup>

—:—

Rezisto de hua patente de Sargento mór da Comarca de Parnaguá em que foi provido Damiam Carvalho da Cunha.

Ant.<sup>o</sup> Luiz de Tabora Conde de Sarzedas do Conselho de sua Mag.<sup>de</sup> etc. etc. Governador e Capp.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> da Cap.<sup>nia</sup> de S. Paulo e minas de Ouro de sua repartiçam etc: Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que havendo respeito a se achar vago o posto de Sargento mor da Comarca de Parnagua e ser necessario prover se em pessoa em quem concorra todos os merecimentos partes e requizitos necessarios e tendo atençam a que todas estas circumstancias se acham na de Damiam Carvalho da Cunha com bastante conhecimento da disciplina militar abastado de bens e de húa das principaes pessoas da dita villa de Parnagua e estar actualm.<sup>te</sup> exercendo o posto de Capitam de Infantaria da Ordenança hua das Companhias do Regimento de que he Coronel Anastacio de Freytas Trancozo havendo se com satisfaçam em todas as diligencias de que foi emcarregado pellos officiaes mayores do dito regimento havendo tambem *servido alguns annos ao officio de Tezoureiro dos quintos Reais da Caza da fundiçam da villa e comarca de Parnaguá sem ordenado da Fazenda Real*, servindo com grande zello na arrecadaçam dos ditos quintos e por me constar de todo o referido e do seu prestimo e capacidade e esperar delle que daqui em diante se haverá com o mesmo procedimento em todas as diligencias de que for encarregado do servisso de Sua Magestade e dezempenhando a confiança que faça da sua pessoa. Hei por bem fazer lhe merce de o nomear como por esta nomeo ao dito Damiam Carvalho

da Cunha (1) no posto de Sargento mór da Comarca de Paranaguá que vagou pello fallecimento de Ant.<sup>o</sup> Rodrigues Lara (2) o qual o exercitava que servirá em quanto eu o houver por bem e sua Mag.<sup>de</sup> que Deus g.<sup>de</sup> nam mandar o contrario e com o dito posto não vensera soldo mais gosara de todas as honras privilegios liberdades izencoins e franquesas que directamente lhe pertencerem rezam do dito posto; Pello que ordeno ao Coronel do Regimento das Ordenanças lhe de posse delle e o juramento dos Santos evangelhos de guardar em tudo o servisso de Sua Magestade de que lhe fara asento nas costas desta na forma do estillo; e outro sim aos officiais de guerra Ministros e officiais de justiças da dita Comarca o conhesam e hajam por Sargento mór della e aos officiais da Comarca lhe obedeçam, cumpram e goardem suas

(1) *Damião Carvalho da Cunha, era casado com Maria Pinheiro, filha do capitão Francisco Gonçalves Godinho e de sua mulher Maria de Ascenção, filha do capitão-mór de Paranaguá, João Rodrigues de França e sua mulher Francisca Pinheiro.*

*Foi homem de grandes cabedaeas, e falleceu em 1756, em Paranaguá. sem descendencia.*

(2) *O Sargento-mór Antonio Rodrigues de Lara, era natural de Curityba, filho de Antonio de Lara, fallecido em 1714, em Curityba. e de sua mulher Antonia Luiz de Marins; neto pela parte paterna do capitão-mór povoador e fundador de Paranaguá, Gabriel de Lara e de sua mulher Brigida Gançalves; neto pela parte materna de Antonio da Motta Marins e sua mulher Maria de Piña. Foi casado antes de 1724 em Curityba, com Maria Rodrigues Antunes, filha de Antonio Rodrigues Side, natrnal de Paranaguá, e sua mulher Maria da Gracia Side, natural de Curityba. Foi inventariante de sua mulher fallecida em 1725.*

*Tendo aportado a Paranaguá em 1718 um corsario Francez, intrepidamente o então capitão Lara, armou uma sua «Sumaca» e com gente ao seu mando seguiu ao encontro do navio pirata, que se achava proximo a Cotinga, e ali aprizionou o commandante e tripulação do corsario que havia batido em uma pedra. Exerceu os honrosos cargos da Governança da terra, de que fora povoador e fundador o seu benemerito avo. Foram seus filhos:*

1—*Antonia Luiz Marins, casado com José Luiz de Mattos, de Itú*

2—*Manoel Rodrigues da Luz, casado com Anna Luiza de Siqueira.*

3—*João Rodrigues de Lara, casado com Maria do Rosario da Silva.*

4—*José Rodrigues Antunes, casado em Curityba a 26 de Abril de 1765, com Francisca Barboza.*

5—*Estevão Rodrigues Antunes, casado em 30 de Junho de 1767, com Maria de Brito Bilches.*

6—*Margarida Rodrigues Antunes, casada em Curityba, com Manoel Nunes de Santiago*

7—*Antonio de Lara, nascido em 1724.*

8—*Miguel Rodrigues Antunes, falleceu solteiro aos 40 annos.*

9—*Appollonia Rodrigues Antunes, casada a 9 de Fevereiro de 1757, com Placido de Góes Castanheda.*

10—*Agostinho de Lara, fallecido aos 40 annos solteiro.*

11—*Lucas Rodrigues Antunes, casado com Luiza Peres Pedrozo.*

*Francisco Negrão.*

ordens asim de palavras como por escrito em tudo que for do servisso Real tam pontual e intera mente como deve e sam obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas que se comprira interam.<sup>1</sup> como nella se contem sem duvida algũa sem embargo ou contradicãm e se rezistara nos livros da Secretaria deste Governo e nos da Camara da Villa de Parnagua e mais partes a que tocar. Dada na Cidade de Sam Paulo aos vinte e nove dias do mez de Outubro. Philippe Fernandes da Silva a fez. Anno de mil a sete centos e trinta e tres o Secretario Gervazio Leite Rebello a fez escrever. Conde de Sarzedas. Patente por que V. Ex.<sup>a</sup> ha por bem fazer m.<sup>es</sup> de nomear a Damiam Carvalho da Cunha no posto de Sargento mor na Comarca de Paranagua que se acha vago por fallecimento de Ant.<sup>o</sup> Rodrigues Lara que o exercitava na forma que nella se declara para Vossa Ex.<sup>a</sup> ver. Registada na Secretaria deste Governo no 1.<sup>o</sup> 2 do Rezisto geral fls. 173. S. Paulo 29 de Outubro de 1733. Gervazio Leite Ribeiro.

Dei posse e juramento ao sargento mor Damião Carvalho da Cunha na forma das ordens do Senhor General hoje 26 de Abril de 1734 a. Anastacio de Freytas Trancozo. Reziste se. Paranagua em Camara 5 de Junho de 1734 Pinheiro, Coutinho, Matozo, Pínto. Seguem os registros nas villas de Iguape e Coritiba. E nam se continha mais na dita patente que bem e fielm.<sup>te</sup> o treladei do proprio original. Coritiba vinte e quatro de Dezembro de mil e sete centos e trinta e quatro annos.

Ant.<sup>o</sup> Alvres Fr.<sup>e</sup>

—:—

Rezisto de hua carta do Ouvidor Geral desta Comarca o D.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> dos Santos Soares sobre d.<sup>o</sup> do conselho

Como chegasse do Rio de Janeyro o cofre com o dinheiro que tinha ido para se serrilhar podem m.<sup>es</sup> mandar buscar o que toca a esta Camara que constava pella entrada ao Thesourero que se fez e para sua descarga mandaram Vm.<sup>ces</sup> a ordem a quem se hade entregar e assignar o termo de recebimento no livro, he o que se offerece ficando sempre para lhe dar gosto. Paranagua oito de Novembro de mil e sete centos e trinta e quatro annos. Senhores officiais da Camara da Villa de Coritiba. De Vm.<sup>ces</sup> m.<sup>o</sup> servidor Ant.<sup>o</sup> dos Santos Soares. E nam se continha mais na dita Carta que bem e

fielme o fresladei por m.<sup>do</sup> dos officiaes da Camara Coritiba desanove de Janeyro de mil e sete centos e trinta e sinco annos.

Escrivam Ant.<sup>o</sup> Alvres Freyre.

—:—  
Rezisto de hum bando vindo do Exm.<sup>o</sup> Sar. General Antonio Luiz de Tabora sobre as cavalgaduras vindas das Campenhas.

Antonio Luiz de Tabora, Conde de Sarzedas, do Conselho de sua Magestade etc, Governador e Capp.<sup>am</sup> general da Capp.<sup>nia</sup> de Sam Paulo e minas de sua repartição etc : Por se aver novamente concluido na abertura do — *Caminho da Laguna e Colonia—por terra para a Villa de Coritiba*—desta Capitania e ser conveniente que os direitos Reais se nam desincaminhem como acontese por falta de dados dos condutores das cavalgaduras disporem dellas; ordeno e mando que de hoje em diante nam passe pessoa alguma com os seus comboy da referida Villa da Coritiba sem dar fiança perante o Provedor do Rezisto depois do que lhe dara sua guia e sucedendo nam ter ali pessoa que os queira fiar na importancia dos direitos Reais e somente a darem na *Villa de Sorocaba, Utu* e n'esta Cidade, em tal cazo o dito Provedor lhe tomara a fiança condicional sendo Capazes e abonada athe darem outras nas ditas Villas e nesta Cidade e no intanto que nam mostrarem que deram a tal fiança pessoa alguma lhe podera comprar as cavalgaduras que conduzirem salvo se obrigarem aos direitos dellas ou os satisfazerem tudo debaxo das penas que tem os descaminhadores da Real fazenda e por que me consta que muitas pessoas das que tem entrado com os comboy de Christovam Pereira de Abreu (1) nam tem dado fiança athe ao presente em prejuizo da Fazenda Real hei por bem que dentro de quinze dias vam ou a Villa de Sorocaba Utu ou a caza de fundiçam desta Cidade dar as ditas fianças fianças perante os Provedores a quem esta conseedido essa Commissão debaxo das mesmas penas asim referidas e para que nam aleguem ignorancia mandei se publique este bando a som de cayxas nesta Cidade e nas Villas de Utu, Sorocaba e Coritiba de onde se remetera certidão a Secretaria daste Governo adonde foi dado aos des de Dezembro de mil e sete centos e trinta e quatro. Antonio da Silva de Almeyda Secretario do dito Governo o fez. Conde de Sarzedas. Seguem-se as averbações de terem sido registrado nas Camaras de Utu e Sorocaba. E nam se continha mais no dito Bando q' bem e fielme aqui o rezistei do proprio original ao quai me reporto e

(1) *Christovam Pereira de Abreu, conduziu a primeira tropa por esse caminho em 1731, trazendo 800 cabeças de gado vacum e cavallar, gastou nesse trajecto perto de 13 mezes de viagem.*

vai na verdade sem couza que duvida faça que corri conferi com o proprio e asignei. Coritiba dezoito de Julho de mil e sete centos e trinta e sinco annos.

Escrivam Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>o</sup>

—:—

Rezisto de hua Carta vinda do D.<sup>o</sup> Manoel dos Santos Lobato ouvidor geral desta Comarca, p.<sup>a</sup> a Camara desta Villa e he a seguinte :

Pella copia do Bando que a Vm.<sup>ces</sup> remeto que forão deitar, e publicar nesta Villa, e mais partes em que se precisar para aver a noticia de todos, podem Vm.<sup>ces</sup> ver a rezoluçam de Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> e tambem do mandado que vai junto terem conhecimento do como se deve obrar na arecadaçam da Real Fazenda, cujo mandado faram Vm.<sup>ces</sup> tambem publicar em forma que a todos seja notorio, asim nessa Villa como nas mais partes de seu destrito em que se minera e depois rezistarse nos livros dessa Camara e remeter ceme certidam de tudo asim de ter comprido, o que Vm.<sup>ces</sup> faram com toda a brevidade pocivel e quando hajam de hir algumas pessoas fora da Villa para se fazer publicar o d.<sup>o</sup> mandado Vm.<sup>ces</sup> lhe mandaram satisfazer pellas rendas dos bens do Conselho contando que seja a despeza moderada isto ao Porteyro ou Alcaide e a quem mais for precizo, pois he de razam que nam so seião sabedores as pessoas que mineram, ou tiverem logeas e vendas para satisfazerem quando vierem ou mandarem se matricular, mas tambem para que sejam sabedores do grande zello, piedade e benignidade com que sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> se ha com os seus Vassallos atendendo a utilidade e bem commum delles ; pois Vm.<sup>ces</sup> nam ignoram que de dir.<sup>to</sup> estam obrigados a lhe pagar a quinta parte do ouro que mineram, isto he de cada cem oitavas, vinte depois de verificado que sempre tinham quebras de quatro e sinco porcento alem de pagarem mais trincal, solimam e cadilho e reduzir a dito Senhor hua tam limitada porçam como se mostra na nova Capitaçam incluida no dito mandado aos seus vassallos. Deus g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ces</sup> Parnagua de Outubro oito de mil e sete centos e trinta e sinco annos. Senhores officiais da Camara da Villa de Coritiba. Muito servidor de Vm.<sup>ces</sup>

Manoel dos Santos Lobato.

E nam se continha mais na dita carta que bem e fielm.<sup>te</sup> o treladei neste livro dos Rezistos do proprio original que corri conferi com o proprio.

Coritiba vinte e quatro de Outubro de mil e sete centos e trinta e cinco.

Escrivão Ant.º Alvres Fr.º

—:—

Rezisto de hum Bando vindo do Exm.º Snr. Conde General Ant.º Luiz de Tabora, Conde de Sarzedas sobre os que se ham de matricular para pagarem a porçã de ouro que tirarem os que tiverem Loges e vendas e he o seguinte :

Copia do Bando para a Villa de Coritiba.

Antonio Luiz de Tabora, Conde de Sarzedas, do Conselho de Sua Magestade etc. Governador e Capp.<sup>am</sup> General da Capp.<sup>nia</sup> de S. Paulo e minas da sua repartiçã etc :

Porquanto he servido Sua Magestade que Deus guarde ordenarme pello seu Real decreto de vinte e dous de Março de mil e sete centos e trinta e quatro que em todas as minas desta Capitania de S. Paulo se pratique húa muy uniforme Capitaçã para se lhe pagarem os Reais quintos por bateas na forma que se estabeleceo a dita Capitaçã nas minas gerais pellos Ministros e mais pessoas a quem cometeo o seu Real poder para o referido ajuste com a differença porem que nas minas gerais seria o presso da Capitaçã respetiva a ella cuja resolução foi servido o dito senhor mandar tomar em atenção a se atalharem os grandes Roubos e discaminhos que lhe faziam na sua Real fazenda dos quais prosediam varias inquietaçoins aos seus Vassallos pellos crimes que contrahiam com semelhante procedimento pagando muitas vezes a ignocencia de muitos a culpa dos transgressores das suas leis que parecia se poderia emmendar com esta nova resolução, a vista do que ordeno, e mando a todos os moradores das Minas de Parnagua fassam manifesto de todos os seus escravos, logeas e vendas que tiverem nas referidas minas e o mais conteudo no regimento desta Capitaçã ao intendente della que hora me pareceo nomear ao Doutor ouvidor geral da mesma Comarca a q.<sup>m</sup> reconheceram com a tal jurisdicã para o expediente e cobrança dos Reais quintos de todas as sobreditas minas e lhes obedeceram a todos os seus editais posturas e mais aseçorios pertencentes ao bem e utilidade da Real fazenda sob as penas conteudas no seu Regimento que seram executadas inviolavelmente na forma delle pello asim determinar sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> e porque chegue a noticia de todos e nam possam alegar ignorancia em nenhum tempo se publicara este bando a som de

cayxa em todos os AREais povoaçõins das referidas minas e depois de rezistada na Secretaria deste Governo, e nos livros das Matriculas daquella repartiçam e mais partes a que tocar se remetera certidam por duas vias a mesma Secretaria para a todo o tempo constar e se fixará este no lugar mais publico da Villa de Parnagua para que a todos seja presente. Dado e passado nesta Villa e prassa de Santos aos quinze de Agosto de mil e sete centos e trinta e sinco annos. O Secretario Ant.º da Silva de Almeyda o fez. Conde de Sarzedas. Rezistado na Secretaria deste Governo no livro terceiro dos Bandos a fls. 32. Villa de Santos 15 de Agosto de 1735 annos. Ant.º da Silva de Almeyda. E nam se continha mais no dito bando que bem e fielm.º o treladei neste livro de rezisto, corri e conferi com o proprio original. Coritiba vinte e quatro de Outubro de mil e sete centos e trinta e sinco annos.

Escrivam Ant.º Alz' Fr.º

—:—

Rezisto de hum mandado que veyo da Ouvidoria geral desta Comarca para serem matriculados os escravos e escravas mineiros e mercadores, e he o seguinte:

Mandado para a Villa de Coritiba.

O Doutor Manoel dos Santos Lobato ouvidor geral na Comarca de Parnagua por sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> e Intendente da Capitaçam e Comutaçam dos Reais quintos etc. Faço a saber a todas as pessoas de qualquer qualidade e condiçam que sejam a que venham por si ou por seus Procuradores desde o principio do mes de Janeyro do anno proximo futuro de mil e sete centos e trinta e seis annos. Matricular, e dar a matricula os escravos e escravas excetuando os criollos athe a idade de catorze annos que tiverem e todos os que ocuparem e minerarem ou em citios e rossas que houver nos ARayais em que se mineram de qualquer idade que seja athe o fim do mes de Feverero do dito anno que se hade fechar a dita matricula e seram obrigados a matricular se nam so os ditos escravos e escravas que mineram e se ocupam em os citios e rossas nos ARayazes em que se minera; mas tambem todas as pessoas livres que por suas maons minerarem ou sejam Europeos ou Americanos declarando os nomes Idades e terras donde são e alcunhas ou outros quaisquer deferenças por que se destingam os escravos e escravas que tiverem o mesmo nome, e Idade; e outro sim seram obrigados a virem a matricula ou mandarem seus procuradores os que tive-

rem officios, Boticar, Logeas, Vendas e Asougues nos ditos ARayaes e sitios em que semineram, como tambem as logeas e vendas que houver nesta villa por ser destrito dos ditos AREayes, e minas e nellas vir a parar a mayor parte do ouro; e logo faram entrega por si ou pellos ditos seus procuradores, de quatro oitavas e tres quartos de ouro em pó muito limpo e bom de receber e da mesma sorte dos officios que houver nas ditas minas e ARayaes e seus destritos de cada hum delles as ditas quatro oitavas e tres quartos e os negros, negras e molatas forros que nam minerarem nam pagaram por si, mais só pellos seus escravos e as logeas grandes pagaram as vinte e quatro oitavas, as mediannas a dezaseis oitavas a inferiores a oito oitavas, e as vendas a dezaseis oitavas e as negras cativas que estiverem nas vendas nam pagaram que as ditas dezaseis oitavas por si e pella venda; e a toda a pessoa que se matricular se lhe hade dar vilhete impresso e em forma por onde conste ter satisfeito e estar matriculado, e tantos seram os vilhetes quantos forem os escravos ou pessoas que vierem ou mandarem se matricular; cujos vilhetes guardará o dono dos escravos ou as pessoas q' se matriculam para no anno seguinte por si ou por seus procuradores as apresentarem a elle dito Doutor ouvidor geral ou a quem seu lugar servir de Intendente fazendo-lhe declaraçam dos que falleceram e passaram ao outro dono, ou se adqueriram de novo e de nenhúa sorte falcificaram os ditos vilhetes e tudo compriram com cominaçam de graves penas conteudas no regimento entre as quais he hua dellas de des annos de degredo para Sam Thome e lhe serem confiscados seus bens nam tendo decedentes ou acedentes e denunciando algum escravo a si ou alguem . . . . . servo alcansara a liberdade que se lhe hade passar em nome de sua Magestade que Deus guarde sem que por isso fassa gasto ou despeza algúa, advertindo tambem que se ade mandar pôr nos lugares mais publicos dos ARayaes, Freguezias, e villas listas dos escravos, vendas logeas e mais pessoas obrigadas no dito ARayaes e minas e seus destritos para quem quizer possa requerer as penas aos que sam incursos os sonegantes e para que chegue a noticia de todos e nam possam alegar ignorancia em nenhum tempo se publicara este mandado a som de cayxa nesta Villa e nos ARayaes e minas de seu termo e depois se rezistara em os livros da Camara desta Villa de Coritiba aonde pertencer e se fixara no lugar mais publico desta dita Villa para que a todos seja presente. Dado e passado nesta Villa de Parnaguá aos oito de Outubro de mil e sete centos e trinta e sinco annos, e eu Manoel Gonçalves Junquera escrivam da Intendencia e Capitaçam dos Reais quintos que o fis escrever etc. Lobato. E nam se continha mais no dito mandado que bem e fielm.<sup>te</sup> o treladei do proprio original a que me

reporto e vai na verdade sem couza que duvida fassa que corri e conferi com o proprio original. Coritiba vinte e quatro de Outubro de mil e sete centos e trinta e cinco annos.

Escrivam Ant.º Alz' Fr.º

—:—

Rezisto de hua patente de Tenente Coronel em que foi provido Bras Domingues

Vellozo no dito posto e he o seguinte :

Ant.º Luiz de Tavora, Conde de Sarzedas, do Conselho de Sua Magestade etc. Governador e Capp<sup>am</sup> General de S. Paulo e minas de sua repartiçam etc.

Faço a saber aos que esta minha Carta patente virem que por se achar vago o posto de Tenente Coronel das Companhias da ordenança da villa de Coritiba, aggregadas ao regimento da Villa de Parnagua de que he Coronel Anastacio de Freytas Trancozo e se dever prover o dito posto em pessoa que tenha os merecimentos e mais partes necessarias e tendo atençam a que todas estas circumstancias se acham na de Bras Domingues Vellozo provedor do registro da dita villa das Cavalgaduras que passam para esta Capitania da Villa da Laguna e esperar satisfara as obrigaçoins do dito posto dando comprimento a todas as deligencias de que for encarregado desempenhando a confiança que faço da sua pessoa. Hei por bem fazer lhe merce de o nomear como por esta nomeo ao dito Braz Domingues Vellozo no posto de Tenente Coronel do Regimento das Ordenanças das Villas de Parnagua e da de Coritiba que vagou por deixaçam que fez Manoel Rodrigues da Motta o qual exercera em q.<sup>to</sup> eu houver por bem e Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> nam mandar o contrario e com o dito posto não vencera soldo mas gosara de todas as honras privilegios izençoins e liberdades que directamente lhe pertencer pello que ordeno ao Coronel do dito regimento lhe de posse do dito posto e juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos de goardar em tudo o servisso de Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> de que se fara termo nas costas desta na forma do estillo e outro sim aos officiais subalternos e soldados do dito regimento lhe obedeçam cumpram e guardem suas ordens asim de palavras como por escrito em tudo o que for do Servisso Real tam pontual e inteiramente como devem e sam obrigados e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas armas que se comprira inteiramente como nella se contem sem duvida alguma e se rezistira nos livros da Secretaria e no mais

a que tocar. Dada nesta Villa de Santos ao primeiro de Setembro de mil e setecentos e trinta e cinco annos. O Secretario Ant.<sup>o</sup> da Silva Almeida. Conde de Sarzedas. Patente que Vossa Ex.<sup>a</sup> ha por bem fazer merce nomear a Bras Domingues Vellozo no posto de Tenente Coronel do Regimento das ordenanças das Villas de Parnagua e Coritiba que vagou por deixaçam que fez Manoel Rodrigues da Motta, para Vossa Ex.<sup>a</sup> ver. Seguem-se os registros da Patente na Secretaria do Governo e na Villa de Santos. Dei posse e juramento ao Tenente Coronel Bras Domingues Vellozo na forma das Ordens do Senhor Conde Parnagua 3 de Março de 1736 a Anastacio de Freytas Trancozo. E nam se continha mais na dita patente que bem e fielmente registei neste livro do registo do proprio original ao qual me reporto e vai na verd.<sup>e</sup> sem couza que duvida faça que corri conferi com o proprio. Coritiba quinze de Março de mil e sete centos e trinta e seis annos.

Ant.<sup>o</sup> Alz' Fr.<sup>o</sup>

—:—

Rezisto de hum mandado vindo da Ouvidoria geral desta Comarca p.<sup>a</sup> os Juizes ordinarios desta V.<sup>a</sup> para se publicar sobre a Commu-  
tação dos quintos Reaes he o seguinte :

O Doutor Manuel dos Santos Lobato do Dezembargo de Sua Magestade que Deus g.<sup>de</sup> etc. Seu ouvidor geral e corregedor da Comarca de Parnagua e nella Provedor das Fazendas dos defuntos e auzentes capellas e Reziduos Juiz dos feitos da Coroa e das Justificações Auditor da gente de guerra Provedor dos familiares do Santo officio e Intendente das Capitaçoins e commutaçam dos Reais quintos com alçada no civil e crime tudo pello dito Senhor etc. Faço a saber a todas as pessoas de qualquer qualidade e condiçam que costumam minerar por si ou por seus escravos e administrados que em os oito de Outubro do anno proximo passado fis publicar e por editais para que athe os fins de Feverero deste presente anno se fizessem matricular e satisfazer os quintos devidos a sua Magestade que Deus guarde pella forma expressada em os ditos editais que se acham registados em os livros da Camara desta Villa sub graves penas e porque na forma do regimento emquanto nam estivessem denunciados por terceira pessoa ou de seus escravos ou por devassa que requeira (?) poderam vir ou mandar manifestar . . a si ou a seus escravos e administrados, pagando mais a decima parte isto he se de-

viam de pagar des oitavas daram onze a que he em pena da negligencia dolo ou malicia digo dolo ou minima digo ou minia cautella que nelles sempre deve presumir e outro sim poderam tambem quando nam tenham ouro (o original se acha com as extremidades lateraes da margem do livro, em mau estado de conservação, em parte rasgado e em parte com as letras apagadas pela acção do tempo) para os matricular ou vir ou mandarem manifestar dita matricula para evitarem as penas dos que sob negam apresentaram penhores tantos que no fim do anno lhe serem arematados sem figura de juizo e so nam pagarão a dita disima parte mais alem da Capitação os escravos adventicios que viverem matricular se isto he os escravos chegados digo que chegarem de novo dos destritos do porto de mar porque somente pagaram ao presso da matricula o que *pro rata* tocar athe o fim do anno o que se praticara tambem com os escravos fugidos que os donos recuperarem depois da matricula serrada procedendo exacta justificacam de que andavam fogidos os ditos escravos antes dos fins de Fevereiro e para que chegue a noticia de todos e nam possam alegar ignorancia em nenhum tempo se publicara este meu mandado mas . . . ares de minas dessa villa e seu termo e se fixara no lugar mais publico depois de registados para que todos sejam presentes. Dado e passado nesta villa de Parna-gua aos vinte de Março de mil e sete centos e trinta e seis annos, eu Manoel Gonçalves Junqueiro escrivam da Ouvidoria Geral que o fis escrever e subscrevi. — LOBATO.

—:—

Fim do 1.º Livro de Registros de Ordens, Mandados, Resoluções e Provisões da Camara de Curityba.

—:—

**1720**

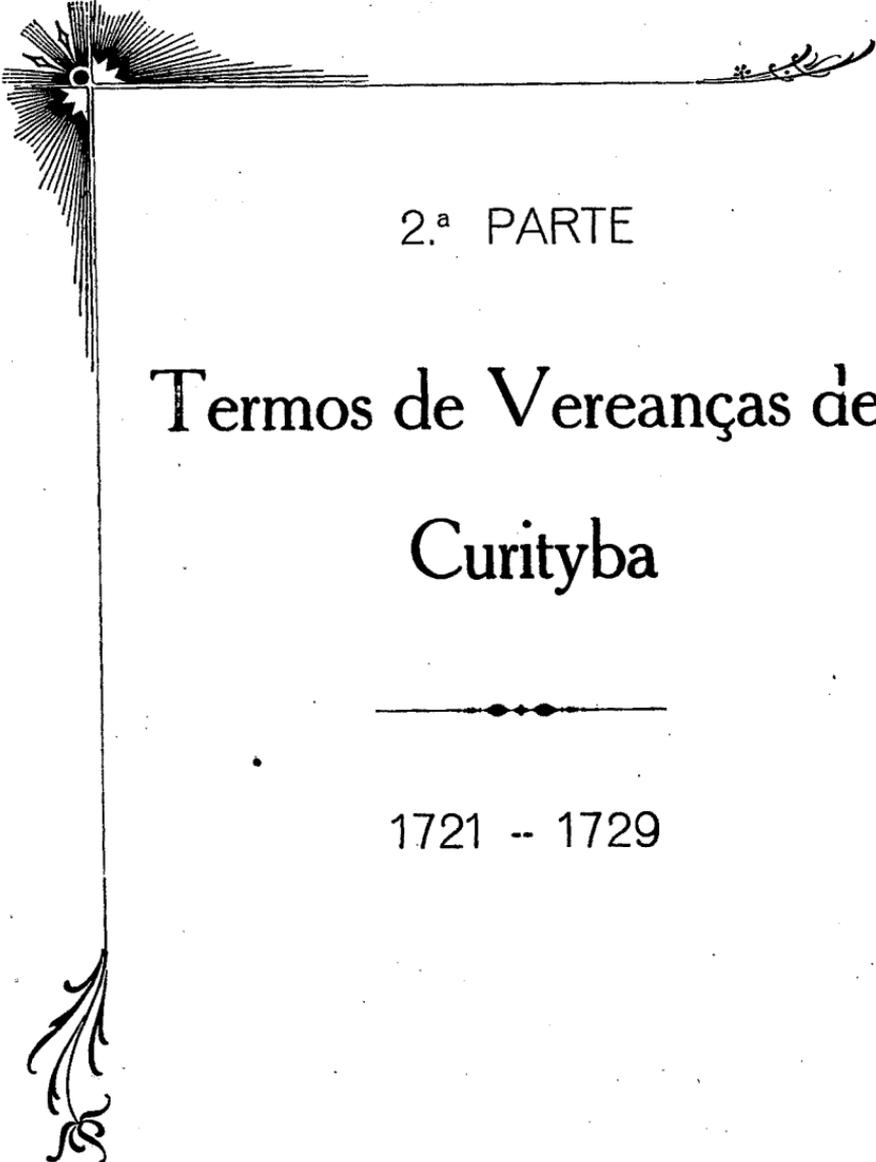
Tem este Livro que hade servir de Registo na Camara desta Villa, duzentas e trinta e duas folhas numeradas e rubricadas por mim Ouvidor geral. sem couza que duvida faça.

V.<sup>a</sup> de N. Snr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais de Curitiba 24 de Outubro de 1720

Raphael Pires Pardino

Visto em Corr.<sup>am</sup>, Corytiba de 9br.º 11 de 1736

Lobato



2.<sup>a</sup> PARTE

Termos de Vereanças de  
Curityba

---

1721 -- 1729

# Termos de Vereanças de Curityba (1)

1721

TERMO de vereança e eleição de Juizes e escrivam  
para a freguezia de Sam Joseph

Aos vinte e seis dias do mez de fevr.<sup>o</sup> de mil e sete sentos e vinte e hum annos nesta Villa de nossa Senhora da Lux dos Pinhais nas Casas e moradas do Juiz ordinario Fran.<sup>co</sup> Teix.<sup>o</sup> que de presente serve de Comselho e sendo ahy se juntarão os officiais da Cam.<sup>ra</sup> João digo da Camara e os Juizes ordinarios Francisco Teix.<sup>ra</sup>, Bálthezar Carrasco dos Reis, João Cardozo, Manoel de Chaves, João Martins Leme, Breadores Manuel de Lima Per.<sup>a</sup>, Procurador do Comselho e sendo ahy concordaram elles ditos off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup>, elegeram por Juiz da freguezia de Sam Joseph a Antonio Ribr.<sup>o</sup> Leme, e p.<sup>a</sup> escrivão a Pantalião Riz' da Silva, p.<sup>a</sup> servirem na dita freguezia de Sam Joseph neste anno de mil e sete sentos e vinte e hum e elles ditos officiais da Cam.<sup>ra</sup> acordarão fosem notificados para em Cam.<sup>ra</sup> se lhes dar juram.<sup>to</sup> para poderem servir suas occupaçoens, de que tudo mandaram a mim escrivão fiseçe este termo em que se assignarão e eu Gonçallo Soares Paes escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi (2)

Teixeira, dos Reis, João Cardozo, Manoel de Chaves de Almeida, João Martins Leme, Manoel de Lima Pereira.

(1) *Extrahidos do 1.<sup>o</sup> Livro de Vereanças, paginas 99 v e seguintes. Ver volume 7.<sup>o</sup> pagina 50 deste Boletim.*

(2) *Foram estas as primeiras autoridades de S. José dos Pinhaes, e o que é de notar é que, em uma povoação haja Juiz e Escrivão, e sejam estes eleitos pela Camara da villa mais proxima, que no caso vertente era a de Curityba A freguezia de S. José dos Pinhaes só foi elevada a Villa em 16 de Julho de 1852. Mas tendo suas autoridades proprias em 1720 creadas pelo Ouvidor Pardinho, gosava como que do predica-mento de villa, com a vantagem de serem os Juizes escolhidos por um escrutinio selecto e desapalxonado.*

Francisco Negrão

### Termo de vereanças

Aos oito dias do mez de Março de mil e sete sentos e vinte hum annos nesta villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais nas cazas e moradas do Juiz ordinario Francisco teixr.<sup>a</sup> que de prez.<sup>te</sup> serve de Comselho e sendo ahy se juntarão os officiaes da Camara João Cardozo, Manoel de Chaves de Almeida, João Miz Leme, vereadores Manoel de Lima Per.<sup>a</sup> procurador do Comselho, e sendo ahi mandaram chamar a João Ribeiro do valle e ao Alferes Gaspar Carrasco dos Reis p.<sup>a</sup> serem empossados de Almotaçeis por serem os da Camara do anno passado de vereadores e lhes competer conforme o provim.<sup>to</sup> do Doutor ouvidor geral Raphael Pires Pardiniho, e de como ficarão empossados e se obrigarão elles ditos officiaes bem e fielm.<sup>te</sup> pello juram.<sup>to</sup> que recebido tinham de que tudo mandarão elles ditos off.<sup>es</sup> da Camara fazer este termo que assignam com os ditos almotaseis, e eu Gonçallo Soares Pais escrivam da Cam.<sup>a</sup> que o escrevi

Teixeira, Cardozo, Alm.<sup>da</sup>, Leme, Lima, G.<sup>par</sup> Carrasco dos Reis, João Ribeiro do Valle.

—:—

### Termo de vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Setbr.<sup>o</sup> de mil e sete centos e vinte e hum annos nesta Villa de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais se juntarão os officiaes da Camara, o Juiz ordinario digo da Camara em as Cazás do Juiz ordinario Francisco Teixeira, que de presente serve de Comcelho, João Cardozo, Manoel de Chaves de Almeida, João Miz' Leme vereadores, e manoel de Lima Per.<sup>a</sup> procurador do Comselho, para ahy comcordarem o bem commum desta villa, concordarão os ditos officiaes a fixar quartel p.<sup>a</sup> effeito de se fazer os valos nesta villa p.<sup>a</sup> escorrer as enchurradas de agoa, como ficou em Cap.<sup>tos</sup> de Correiaçam e de como fixarão quartel para se continuar com os ditos vallos de seis de Outubro por diante e de tudo mandarão fazer este termo que assignarão (1) e eu Gonçallo Soares Pais escrivão da Camara o escrevi.

(1) Os provimentos deixados por Pardiniho, parecem de igual resultado que o Relatório da Missão Inglesa Montagu em 1624: — Ou faz ou conta porque não faz. O ouvidor Pardiniho com a balança da justiça na mão, «embora com os olhos vendados», não deixava de trazer a espada symbolica da força: Montagu por sua vez com seus genitis e cavalheirescos conselhos, contidos no celebre Relatório, traz occulta na sua maleta, tão caracteristicamente ingleza, com a marca £, o prestigio de sua raça, evidentemente forte e expansionista, tantas vezes demonstrada.

Fran.<sup>co</sup> Teix.<sup>a</sup>, João Cardozo, M.<sup>el</sup> de Chaves de Alm.<sup>da</sup>  
João Martins Leme, Manoel de Lima Pr.<sup>a</sup>

—:—

1722

### Termo de destrato

Aos dous dias domes de novembro de mil e setesentos e vinte e dous (1) annos Nesta villa de nossa Snr.<sup>a</sup> da Lus nas casas do Juiz ordinario Balthazar Carrasco dos Reis aonde eu escrivão emlegido Abaxo nomeado vim e sendo ahi estavam os officiaes da Camera Balthesar Carasco dos Reis Juiz ordinario, Manoel de Chaves Breador e pelos Breadores auzentes Alferes Gaspar CaRasco do Reis Ant.<sup>o</sup> Roiz Çexas e sendo ahi pareseo Gonsalo Soares pais pedindo e Requerendo que tinha dado Conta do Cartorio desta villa aos Juizes ordinarios della. He fizera entrega de tudo bem e fielmente de q' os Ditos Juizes o deu por desobrigado de tudo como constava pela sertidam q' os ditos Juizes lhe pasou p.<sup>a</sup> com hella çepoder destratar hú termo de fiança em que estava obrigado e seu fiador aLexandre demoraes franco de que os ditos off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>ra</sup> o da por desobrigado e a seu fiador da dita fiança de que tudo mandaram fazer este termo de dezobriga q' asinaram e eu Miguel frz Leme escrivam elegido o escrevi.

Balthazar Carrasco dos Reis, M.<sup>el</sup> de Chaves de Alm.<sup>da</sup>,  
Gp.<sup>ar</sup> Carrasco dos Reis, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas, M.<sup>el</sup> de Lima Pr.<sup>a</sup>

— — —  
1723

TERMO de posse e juram.<sup>to</sup> dos off.<sup>es</sup> que entram a  
servir na Republica neste anno de 1723

Anno do nasim.<sup>to</sup> de nosso senhor jezú christo de mil sete centos e vinte e tres nesta Villa de nossa Sr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais, ao prim.<sup>o</sup> dia do mes de Janr.<sup>o</sup> do dito anno nas Cazas do Juiz ordinario Balthazar Carasco dos Reis, e sendo ahy vim eu escrivão da Camr.<sup>a</sup> e estava tambem presentes os

---

(1) No Livro de Vereanças não ha termos dos mezes de Abril a Agosto. e de Outubro a Dezembro de 1721, de Janeiro a Outubro e Dezembro ae 1722, apezar de não haver falta de folhas no Livro na pagina correspondente a esses periodos.

off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> o Juiz ordinario Balthazar Carrasco dos Reis, vereadores em falta de João Cardoso o Cap.<sup>m</sup> Francisco Valente e Manuel de Chaves, João Miz Leme e m.<sup>el</sup> de Lima procurador do Conselho aonde foram chamados o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva e o Cap.<sup>m</sup> Pedro Dias Cortes para Juizes e João Vellozo da Costa, o Alferes Francisco Hjr.<sup>mo</sup>, Luiz Palhano por vereadores, e manôel miz' valença p.<sup>a</sup> procurador do Conselho e sendo ahy pellos Juiz que presente se achou mandou por mim escrivam ler a Confirmação que assim fis, e feito o dito Juiz deu o juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos aos sobre ditos sobre hú livro delles em que pozeram sua mão direita, e de baixo do juram.<sup>to</sup> lhe em Carregou p.<sup>a</sup> que bem everdadera m.<sup>te</sup> fisecem suas obrigaçõens, conforme seus Regim.<sup>to</sup> cada hum nos seus cargos, e os sobreditos, de Baixo do juram.<sup>to</sup> que Recebido tinhão asim e prometião fazer, de que tudo mandaram fazer este auto que assignarão com os sobreditos novos officiais, e eu Gonçallo Soares Pais escrivão da Camr.<sup>a</sup> o escrevi.

dos Reis, Fran.<sup>co</sup> Valente fr.<sup>a</sup>, Alm.<sup>da</sup>, Leme, Lima, Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, Pedro dias Cortes, João Vellozo da Costa, Luiz Palhano de Azevedo, Francisco Hjr.<sup>mo</sup> de Carvalho, M.<sup>el</sup> Martins Valença.

—:—

### Termo de breansa

Aos vinte e seis dias do mes de Julho de mil e usete sentos e vinte e tres annos nesta v.<sup>a</sup> de nossa Snr.<sup>a</sup> da lux dos pinhais em casas e morada do Juiz ordinario o Capitam Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva que de prezente serve do Conselho donde eu escrivam vim e sendo ahy estavam os officiais o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, o alferes digo os officiais da Cam.<sup>ra</sup> o alferes Francisco Hieronimo de Carvalho, o Alferes Gaspar Carasco dos Reis em falta do breador João velozo da Costa o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz Sechas, em falta de Luiz palhano de azevedo, o procurador do Conselho Manuel Martins Valença a requerim.<sup>to</sup> do dito procurador e sendo ahi comcordarão a por' pôr — obra a faser se a ponte do Rio Grande (1) visto os seus antepassados (2) a não terem nandado fazer conforme ficou Provido no Capitulo da CoReisam as fls. vinte que deixou o Doutor ouvidor geral Raphael Pires pardinho, outro sim comcordarão a nomear Cabos para Cada qual assistir naquillo que lhe tocar a d.<sup>ta</sup> ponte, outro sim nomearão para

(1) O Rio Iguassú era então conhecido com este nome.  
(2) Provavelmente quizeram dizer antecessores.

Cabo o Alferes Gaspar Carrasco dos Reis (1) Como se vera na lista que adiante se achara de que tudo mandarão fazer este termo que se assignarão e eu Miguel frz' Leme em falta de escrivam da Camera o escrevi.

Ant.º Ribr.º da Silva, Pedro Dias Cortes, Gp.º Carrasco dos Reis, Francisco Hironimo de Carvalho, Ant.º Roiz' Seixas, M.º Martins Valensa.

LISTA que fizerão os officiaes da Camr.ª para a feitura da Ponte do Rio Grande

Nos officiaes da Camr.ª abaxo assignados emlegemos AO Alferes Gaspar Carasco dos Reis p.ª que asista por cabo a feitura da ponte do Rio Grande com as pessoas que lhe forem dadas em Rol p.ª se dar comprim.º ao Capitulo da Coreisão por serviso de sua Magestadè que Deus g.ºe outrosim o que faltar a feitura da d.ª ponte pagara dez tostoins p.ª a ferraie da d.ª ponte e trinta dias de Cadea, (2) acharseam no Rio grande aos vinte dias de Agosto proximo que vem p.ª sedar principio e acabamentoo a d.ª ponte dada e pasada em Camr.ª aos vinte e seis de Julho de mil e sete sentos e vinte e tres annos e eu Miguel frz Leme em falta do escrivão da Camr.ª o escrevy.

Ant.º Ribr.º da Silva, pedro dias Cortes, Ant.º Roiz Seixas, Fran.º Hieronimo de Carvalho, Manoel miz' valensa.

Lista

M.º de masedo Lobo dois negros Fran.º de Siq.ª Cortes hú negro João do Couto, Francisco da gama, Ant.º Per.ª, João Paes de Almeida, o Alferes João Bautista hú negro, Joseph do Souto, Joseph Roiz hú negro, Ant.º Luiz Cordero, Alexandre de morais franco hú negro, Joseph de paiva, Manuel da Cruz, Andre dias, Dumingos Roiz bicudo, Joseph Leme, Salvador paes, João grasia, L.º de andrade, Salvador de Candia

(1) O Alferes Gaspar foi honrado com a sua nomeação a Cabo.

(2) A multa de dez tostões para a ferragem da Ponte não era nada; mas os trinta dias de Ca'eiã aos faltosos é que seria dos diabos. Imagine-se se as nossas Posturas Municipaes determinassem que as Obras Publicas fossem feitas por este systema?!

Pascoal Leite hu negro, o Alferes Gaspar Carrasco dos Reis hu negro, João Vellozo da Costa dous negros, Salvador de Albuquerque hu negro o Juiz Pedro dias Cortes dois negros, Ant.º Roiz Sechas, dois negros, Lazaro Rodrigues Gonsalo Soares pais hu negro, o Cap.ºm Grasia Roiz velho hu negro, Ant.º de Siqr.ª barozo, o Cap.ºm Jose miz leme duas pesoas, Maria Gracia hu negro, Bras esteves, Maria Roiz da Cunha hu negro, João miz leme hu negro, Anastasio alvres, João Ribr.º Cardozo, Bertolomæu de Souza, Sebastião paes, João Ribeiro do valle, Luiza de Souta hu filho, Pedro Alvres, D. V. Ignez de Chaves, dois negros, Francisco Roiz, Manoel de Chaves de Alm.ª hu negro, Manoel pr.ª, Manoel pr.ª dos passos, João Alvres miz, dois negros, Inosensio alvres, Manoel grasia, Sebastião de pina, Miguel Roiz Ribas hu negro, Ant.º dias, Maria Antunes hu negro, Jasinto de Castilho, Luiz Gomes velho hu negro, Pedro Lemes, Ant.º Roiz, João delgado, Fran.º viera baRetto hu negro, Manoel grasia da Costa, Sebastião fr.ª; Metheus Leme da Silva, hu negro, Ant.º de moura, Manuel Lemes, Zacarias frz', Pedro da Silva p.º o Capitan Manoel picam de Carvalho hu negro, Zacarias dias Cortes hu negro, Manuel da Rocha hu negro, Joseph frz' espanhol, felis leite, Manoel Gonsalves de Siqr.ª, Miguel frz' de Siq.ª, Vitorino frz' o Cap.ºm Ant.º Luiz tigre dois negros, bras dumingues veloso hu negro, Jose Alvres, Manoel home, Bento pires leme hu negro, Pantalhão Roiz hu negro, o Cap.ºm Manoel de lima pr.ª hu negro, Luiz Rozado hu negro, Alberto miz', o Cap.ºm Joseph nicolau hu negro, Ant.º Frz de Siqueira.

—;—

### Termo de breança

Aos oito dias do mes de agosto de mil e sete sentos e vinte e tres annos se ajuntarão os officiaes da Camr.ª para emleger Alexandre de Moraes franco p.ª precurador do Conselho por estar auzente o precurador Manoel Miz' Valensa e o d.º emlegido deu juram.º e prometeo fazer o seu officio bem e verdadeiram.º de que passei este termo e todos se assignarão e eu Miguel frz Leme em falta de escrivão da Cam.ª o escrevy.

Pedro dias Cortes, João Vellozo da Costa, Fran.º Hjeronimo de Carvalho, Ant.º Rib.º da Silva, Alexandre de Moraes Franco.

—;—

1724

Termo de breansa

Aos vinte e quatro de Janr.<sup>o</sup> de mil e sete sentos he vinte e quatro annos, nesta V.<sup>a</sup> de nosa Sr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais a Requerimento do precurador do Comselho Manoel Martins Valença chegado de hua viagem em que gastou seis mezes e não achou Comprido o que se ajustou em Camera a vinte e seis do mes de Julho da era de mil e sete sentos e vinte e tres annos, nem tam pouco o que se ajustou na auzencia do d.<sup>to</sup> procurador Manoel Miz Valença, como se vera adiante num quartel que aficharam os officiaes da Camr.<sup>a</sup> que nelle se acham assignados que foi no pr.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> do dito anno por negligencia dos Cabos que foram nomeados p.<sup>a</sup> a feitura da dita *ponte* por não quererem assistir nem avisar as pessoas nomeadas para a dita feitura por fazerem pouca conta do mandado dos officiais da Camera e pouco Respeito que se lhe tem a seus mandados as pessoas que se acharam no Rio Grande foram Manoel de Masedo Lobo com dois negros, mais dois negros do Cap.<sup>m</sup> Antonio Roiz Sechas, Fran.<sup>co</sup> da Gama, Manuel da Cruz, Joseph Frz', um negro do Cap.<sup>m</sup> Joseph miz Leme, estas foram as pessoas que se acharão na dita paragem por não concorrerem os cabos com as pessoas que foram nomeadas p.<sup>a</sup> a feitura da d.<sup>ta</sup> *ponte* estes asima ditos se pozeram a limpar e a abrir o caminho da vera do Rio athe a sahida do Campo e outrosim achou se tambem o juiz Pedro dias Cortes ofisiais da Camera o Alferes Fr.<sup>co</sup> Hieronimo de Carvalho, Lorenzo de andrade, em falta de Luiz palhano, Alexandre de morais franco em falta do procurador Manoel Miz Valença, pela pouca comcordasam dos ditos cabos nomeados p.<sup>a</sup> a feitura da dita ponte por se não ajuntarem se tornaram p.<sup>a</sup> as suas casas do que tudo mandou fazer este termo em que todos se assignaram e eu Miguel Frz Leme em falta do escrivão da Camera o escrevi.

Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, Luiz Palhano de Azevedo, Fran.<sup>co</sup> Hieronimo de Carvalho, M.<sup>el</sup> Martins Valensa.

—:—

TERMO de pose e juramento dos officiaes que entram a servir na Republica neste anno de mil e sete sentos e vinte e quatro

Anno do nasim.<sup>to</sup> de noso Senhor Jezú Cristo de mil e sete sentos e vinte e quatro annos, nessa V.<sup>a</sup> de nosa Snr.<sup>a</sup>

da Luz dos Pinhais aos cinco dias do mes de Feverero do dito anno, Nas casas do Juiz ordinario Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, o sendo ahi vim eu escrivam da Camr.<sup>a</sup> e estava tambem presentes os officiaes da Camr.<sup>a</sup> e o Juiz ordinario Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, vreadores em falta de João Velloso da Costa, Manoel de Chaves de Almeida, Luiz Palhano de azevedo, Fran.<sup>co</sup> Heronimo de Carvalho, Manoel miz Valença procurador do Conselho onde foram chamados o Cap.<sup>m</sup> Manoel de Masedo Lobo, o Cap.<sup>m</sup> Bras dumingues Velozo, p.<sup>a</sup> Juizes e frutuoso de Laya de Leam. manol p.<sup>to</sup> Ribr.<sup>o</sup> Joseph dias Cortes por vreadores e Joseph palhano de azevedo para procurador do Conselho e sendo ahy pelo Juiz que presente se achou por mim escrivão mandou ler a Carta de confirmação o que assim fiz e feito o dito Juiz deo juramento dos Santos evangelhos aos sobre ditos sobre hum livro delles em que puzerão sua mão direita e debaxo do Juramento lhes emcarregou p.<sup>a</sup> que bem e verdadeiramente jurassem suas obrigassoins conforme seus Regimento cada um nos seus cargos e os sobre ditos de baixo do juram.<sup>to</sup> que recebido tinham assim o prometião fazer, de que tudo mandaram fazer este auto que asinão com os sobre ditos novos officiaes e eu Miguel frz Leme escrivão da Camr.<sup>a</sup> o escrevy.

Antonio Ribeiro da Silva — Chaves — Azevedo — Carvalho — Valensa — M.<sup>el</sup> de ma.<sup>cd</sup>o Lobo — Bras Domingues Velloso, Frutuoso de laya leão, José Dias Cortes, Joseph Palhano de zevedo.

1725

TERMO de poce e juramento dos officiaes que entrão a servir na Republica neste anno de mil e sette sentos e vinte e cinco annos

Anno do Nassimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e sette sentos e vinte e cinco annos nesta villa de N. Sr.<sup>a</sup> da Lus dos Pinhais aos dous do mes de Abril do d.<sup>to</sup> anno em caza e morada do Juiz M.<sup>el</sup> de Macedo Lobo e sendo ahi vim eu escrivão da Camera eleito pella mesma Camera e estavam tambem presentes os officiaes da Camera e Juizes Manoel de Macedo Lobo e Bras doMingos velozo e Vereadores frutuozo de Laobays de lião, (1) Manoel Pinto R br.<sup>o</sup> Joseph

(1) *Frutuoso de Leão, natural de Santos, foi casado com Antonia de Siqueira Cortes, natural de Guaratinguetá.*

Dias Corttes, Procurador do Comcelho Joseph Palhano de azevedo, forão chamados o C. Fran.<sup>co</sup> Vallente (1) fr.<sup>a</sup>, M.<sup>el</sup> da Roxa para Juizes, João Paes de Alm.<sup>da</sup>, M.<sup>el</sup> Roiz da motta, João Dias Corttes, Procurador do Comcelho João Ribr.<sup>o</sup> do Valle e sendo ahi pelo Juiz que presente se achou por mim escrivão mandou ler a Carta de Comfirmção o que asim fis e feito o dito Juiz deu juramento dos Santos evangelhos aos sobre ditos sobre hum livro deles em que puzerão sua mão direita e debaxo do Juramento lhas emcarregou p.<sup>a</sup> que bem e verdadeiram.<sup>te</sup> jurassem suas obrigassoins conforme seus juram.<sup>tos</sup>, digo Regimento cada hú no seu cargo e sobre dittos debaixo do juram.<sup>to</sup> que recebido tinhão asim o prometião fazer, este auto assignão com os sobre dittos novos officiais, eu Euzebio Simoins da Cunha escrivão da Camara o escrevi.

Ma.<sup>cedo</sup> — Vellozo — Leão — Ribr.<sup>o</sup> — Cortes — Azevedo — Francisco Valente Fr.<sup>a</sup> — João Paes de Alm.<sup>da</sup> — M.<sup>el</sup> Roiz da Motta — Manoel da Rocha — João Dias cortes — João Ribr.<sup>o</sup> do Valle.

—:—

TERMO de entrega que faz o Juiz M.<sup>el</sup> de Maçedo Lobo ao Juiz o C. Francisco Valentte fr.<sup>a</sup> dos emventarios dos Orphãos, devassas e mais Papeis que em seu poder tinha

Aos Coattor dias do mez do mes de Abril de mil e sete senttos e vintte e sinco annos em Cazas de moradas do Juiz M.<sup>el</sup> de Maçedo Lobo a Pareçerão os officiais da Camera desta Villa perante elles o dito Juiz M.<sup>el</sup> De Maçedo Lobo fez entrega ao dito Juiz ordinario e orphãos o C. Francisco Valente fr.<sup>a</sup> de noventta e oito emventarios de orphãos que em seu poder tinha. Asim mais entregou sincoenta e hua de vagas finda e coattor por se Rar, e mais alguns papeis que em seu poder tinha e de como o d.<sup>to</sup> Juiz ordinario e orphãos Fran.<sup>co</sup> Valente fr.<sup>a</sup> Recebeo tudo neste tremo asima declarado mandarão os ditos officiais da Camr.<sup>a</sup> o escrivão abaxo assignado fizeçe este tremo (sic) em que o dito Juize assignou e em como Recebeo o conteudo asima e eu escrivão da Camera Euzebio Simoins da Cunha o escrevi.

Fran.<sup>co</sup> Valente Fr.<sup>a</sup>

---

(1) *Francisco Valente Ferreira era natural de Itú, casado com Antonia das Neves, natural de Sorocaba.*

TERMO de entrega que faz o Juiz ordinario M.<sup>el</sup> de  
Maçedo Lobo ao Juiz ordinario e orphãos Fran.<sup>co</sup>  
Valente Fr.<sup>o</sup> dos Livros pertensentes a esta  
Camera e de mais calrezas (sic) do Cartorio  
deste Juizo digo aos officiaes  
da Camera

Aos Coator dias do mes de Abril de mil e sette senttos e vintte e sinco annos em pouzadas e moradas do Juiz ordinario M.<sup>el</sup> de Maçedo Lobo appareçerão os officiaes da Camera desta Villa aos Coais entregou o d.<sup>o</sup> Juiz asima Dezas-seis livros entre pe.<sup>nos</sup> e grandes pertencentes a Camera desta villa e os Cartorios Judicial e de como os dittos ossfficiais Receberão os ditos livros mandarão a mim escrivão abaixo nomeado fizeçe este Termo com as calrezas asima e de como os d.<sup>tos</sup> officiaes Receberão assignarão, eu escrivão escrevi. Euzebio Simoins da Cunha o escrevi.

Fran.<sup>co</sup> Valente ffr.<sup>a</sup>, Manoel da Rocha, João Pais de Almeida.

— —

TERMO de entrega que fazem os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> desta Villa de Rendim.<sup>tos</sup> que teve a Camera  
do anno de 1724

Aos coattor dias do mes de Abril de mil e sette senttos e vinte e sinco annos nesta Villa de N. S. da Luz dos Pinhais em cazas e moradas do Juiz ordinario M.<sup>el</sup> de Maçedo Lobo appareçerão os officiais da Camera os Coais entregarão ao Procurador do Comçelho João Ribeiro do Valle oitenta e treis mil Digo sentho e noventa e dous mil e Tresenthos e oitenta e sethe Reis — 192.387 que o Procurador do Comçelho de sethe senthos e vinthe e coathor Joseph Palhano de azevedo entregou aos Camaristas abaixo assignados os Coais logo na mesma camera entregarão ao Procurador do Comçelho João Ribr.<sup>o</sup> do valle decalrando que a d.<sup>a</sup> Coantia he parçedido do que o dito Procurador Joseph Palhano Recebeo do anno em que servio do Comçelho digo do Procurador do Comçelho que o dela mandarão os d.<sup>os</sup> officiais fazer este Termo em o coal o Procurador se assignou de como Recebeo a d.<sup>a</sup> quan-

thia asima declarada. E eu Euzebio Simoins e Cunha escrivão eleitho o escrivi.

João Ribr. do Valle, Fran.<sup>co</sup> Valente Fr.<sup>a</sup>, Manuel da Rocha, João Pais de Alm.<sup>da</sup>

TERMO de entrega que faz o Juiz M.<sup>el</sup> de Macedo Lobo ao Juiz de Orphãos Francisco Valente das Chaves das arcas e Cofres desta Villa

Aos coathor dias do mes de Abril de mil e sethe sentho-se vinthe e sinco annos em casas e moradas do Juiz M.<sup>el</sup> de Macedo Lobo em prezença de mim escrivão abaixo assignado entregou o d.<sup>o</sup> Juiz Manoel de Macedo Lobo ao Juiz ordinario e dos orphãos Francisco Valente Fr.<sup>a</sup>, as Chaves que dizem ser das arcas e cofres de Orphãos desta Villa, do que mandou o d.<sup>o</sup> Juiz fazer este termo e de como Reçeebo assignou e eu Euzebio Simoins e Cunha o escrivi

Francisco Valente fr.<sup>a</sup>

Aos vinte dias do mes de maio de mil e sethe senthos e vinte e sincó annos nesta vila de N. Sr.<sup>a</sup> da Lus dos Pinhais em casas e moradas do Juiz ordinario Fran.<sup>co</sup> Valente Fr.<sup>a</sup> appareçerão os officiais da Cam.<sup>ra</sup> e prez.<sup>te</sup> elles requireo o Juiz ordinario e orphãos Fran.<sup>co</sup> Valente Fr.<sup>a</sup> que esta de viagem p.<sup>a</sup> — *hum descobrimento de minas* — comviniente ao Serviço de Sua Mag.<sup>de</sup> p.<sup>a</sup> o que requireo a seu pareser o Juiz ordinario Manoel da Roxa houveçe por bem tomar entrega do Cartorio desta Villa o que ouve por bem a d.<sup>a</sup> Camera entregar o d.<sup>o</sup> Cartorio ao d.<sup>o</sup> Juiz asima nomeado e de como Reçeebo noventa e oito em ventarios de Orphãos e sincoentta e hua devassas fidas e coathor principiados asomou o d.<sup>o</sup> Juiz este Termo junto comigo escrivão eleito Euzebio Simoins e Cunha

Manoel da Rocha

Recibos (1)

Recebi do procurador do Comselho Joseph nicolau Lisboa seis pataquas prosedidas de húa botiia de azeite de amen-

(1) *Estes dous recibos e a nota que a elles segue fazem parte de uma folha avulsa que se acha no Livro de vereanças entre as fls. 109 e 110.*

duim cuja butiia levou seis medidas a 480 a medida a qual emportou a dita conta asima e por berdade pasei esta clareza p.<sup>a</sup> sua descarga vila 9 de noabr.<sup>o</sup> de 1720 annos. M.<sup>el</sup> de m.<sup>do</sup>

Resebi do procurador do Conselho Joseph nicolau Lx.<sup>a</sup> vinte miel oito sentos Reies a saber Doze miel e outo centos de des Livras de sera a miel e duzentos e outenta L.<sup>e</sup> e Siyes miel e quatrocentos de 2 arobas de fero e miel e teyes sentos de duaes varas de fita p.<sup>a</sup> o estandarte o que tudo soma a dita conta asima e Por verdade pasei o presente q' sua descarga oje 21 de novembro de mil e sentos e vjnit (sic) annos

José Martins Leme

Entra nesta conta das des L.<sup>as</sup> de Sera 4 L.<sup>as</sup> que não entra Na conta da ouvidoria que foi para Acompanhar a Virgem coando se colocou, q' levara os offiçiaes que se achavão No acompanham.<sup>to</sup>

TERMO de poce da vara que fazem os officiais da Camera ao breador mais velho João Pais de Almeida em auzencia do Juiz mais velho

Fr.<sup>co</sup> valente Fr.<sup>a</sup>

Aos trinta dias do mes de Junho de mil e sete sentos e vinte e sinco annos nesta villa de nosa Sr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais de Curitiba em casas e moradas do Juiz ordinario e dos orphans Manoel da Rocha. Estando os officiaes juntos, em Camera derão poce de Juiz ordinario João Pais de Almeida que estava servindo de vreador mais velho e a rezão de se lhe dar poce foi por requerim.<sup>to</sup> do dito Juiz que estava izercendo por que hera morador fora desta villa e que não podia assistir afatível m.<sup>te</sup> pois o Juiz q' havia sido Fran.<sup>co</sup> valente Fr.<sup>a</sup> se tinha auzentado p.<sup>a</sup> fora da villa e senão sabia o q.<sup>do</sup> viria o que visto o requerim.<sup>to</sup> do Juiz Manoel da Rocha ser justo com cordamos que se dece poce e juram.<sup>to</sup> ao dito João Paes p.<sup>a</sup> que debacho do dito juram.<sup>to</sup> fizeçe bem e verdadeira m.<sup>te</sup> como D.<sup>s</sup> e noso S.<sup>r</sup> lhe dece a emtender *dando direito as partes e segredo a Justiça* é pello dito João Pais recebendo o dito juram.<sup>to</sup> por meteu de asim o fazer em q.<sup>to</sup> o dito Juiz Fran.<sup>co</sup> valente andace auzente de como asim o

comcordarão mandarão fazer este termo em que se assignarão nesta sobre dita villa e eu Domingos Glz Padilha (1) escrivão da Camara o escrevi.

João Dias Cortes. Manoel da Rocha, João Ribr.<sup>o</sup> do Valle, João Paes de Almeida.

Aos trinta dias do mes de Junho de mil e sete sentos e vinte e sinco annos nesta villa de N. Sr.<sup>a</sup> da Lus dos Pinhais de Curitiba em pouzada do Juiz ordinario Manoel da Rocha honde os officiaes da Camera se achavão presentes p.<sup>a</sup> efeito de fazerem correição geral na forma do Capitulo do Corregedor que havia deichado nesta dita villa o que com efeito assim se fez e se acharão todos os que pertencião serem corregidos com todos os necer.<sup>os</sup> ao que herão obrigados e de como assim se fez mandarão fazer este termo e assignão e eu D.<sup>os</sup> Glz' Padilha escrivão da Camera que o escrevi.

João Dias Cortes. Motta, João Paes de Alm.<sup>da</sup>, Manoel da Rocha, João Ribr.<sup>o</sup> do Valle.

Aos vinte e treis dias do mes de Julho de mil e sete sentos e vinte sinco annos a Requerim.<sup>to</sup> do procurador se ajuntarão os officiaes da Camera e nella requereu o procurador se fizeçe almotacel visto os não haver pello que empossarão os ditos officiaes da Camera a SeBastião Glz' e a SeB.<sup>am</sup> dos San-

- (1) *Domingos Gonçalves Padilha era natural de Paranaguá, filho de Manoel Gonçalves de Siqueira e sua mulher Paulá Rodrigues de França, naturaes elle de Paranaguá e ella de S. Sebastião. Foi casado com Anna de Mello Coutinho filha de Francisco de Mello Coutinho e sua mulher Izabel Luiz Tigre Tiveram os seguintes filhos;*
- 1 Antonio Gonçalves Padilha, baptisado em Curityba a 21 de Outubro de 1726.
  - 2 Angelo Gonçalves Padilha † com testamento a 10 de Maio de 1797, sendo casado com Anna Joaquina dos Nascimento.
  - 3 Leocadia Glz Coutinho, casada com Manoel Gonçalves dos Reis.
  - 4 Maria de Penha França casada a 10 de Fevereiro de 1750 com Salvador Martins Siqueira
  - 5 Felipe Gonçalves Padilha, casado a 10 de Janeiro de 1751 com Ignacia Ribeiro de Gusmão.
  - 6 Victoria Rodrigues França, casada a 21 de Setembro de 1751 com Francisco Rodrigues Barbosa
  - 7 Joanna Gonçalves Coutinho, casada com João Fagundes dos Reis.
  - 8 Anna Gonçalves Coutinho, casada com Pedro de Siqueira Cortes.
  - 9 Francisco Gonçalves Padilha, casado com Izabel de Lima.
  - 10 Izabel Rodrigues Coutinho, casada a 2 de Maio de 1758 com Antonio de Oliveira Preto.
  - 11 Ignacio, † com 7 annos em 1747.

Francisco Negrão

tos Pr.<sup>a</sup> (1) em q' se lhe deu por dous mezes e se lhe deu juramento p.<sup>a</sup> faser bem seu officio e asim o prometera fazer, e de como asim ouverão por bem mandarão a mim D.<sup>os</sup> Glz Padilha escrivão da Camera fazer este termo em que todos assignarão e eu D.<sup>os</sup> Glz' Padilha escrivão que o escrevi.

Sebastião Glz' Lopes, Sebastião dos Santos pr.<sup>a</sup>, M.<sup>el</sup> da Rocha, João Ribr.<sup>o</sup> do Valle.

—:—

TERMO de pagam.<sup>tos</sup> dos novos direitos que faz Miguel Frz' Leme aos officiaes da Cam.<sup>ra</sup>

Aos sete dias do mes de Agosto de mil e sete sentos e vinte sinco annos nesta Villa de nosa Snr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhaes de Curitiba estando os officiaes da Cam.<sup>ra</sup> juntos foi chamado Miguel Frz Leme para pagar quinze mil e quinhentos reis que devia dos novos direitos de hú Ano e nove mezes que servio de escrivão nesta Villa ao que não pos duvida algúa mais sim requereo lhe pagacemos quatro mil reis de seu selario do Ano que servio aos officiaes do Ano pasado, e visto ser esta cobrança do mesmo tempo ouvemos por bem abater lhe os d.<sup>os</sup> quatro mil reis e receber o resto que são honze mil e quinhentos de cujo esta entregue o Procurador do Comselho João Ribr.<sup>o</sup> do Valle, ao qual pasamos mandado p.<sup>a</sup>

---

(1) O capitão Sebastião dos Santos Pereira, era natural de S. Martinho de Pecegueiro—Vizeo, filho de Domingos Fernandes e Catharina Manoeu Pereira. Casado em Curityba com Joanna Garcia Soares, filha de Manoel Soares e Maria Paes. Tiveram os seguintes filhos :

1—Maria Paes dos Santos, casada eom o sargento-mór Miguel Gonçalves de Lima, pae dos Padres João Gonçalves de Lima, Francisco das Chagas Lima e Manoel da Cruz Lima (pae do regente do Imperio padre Feijó) e outros.

2—Josepha dos Santos, casada em primeiras nupcias com Francisco Marques Lameira e em segunda nupcias com

3—Roza dos Santos, casada com Roque de Siqueira Cortes.

4—Escolastica dos Santes, casada com Pedro de Souza Leal.

5—Bento dos Santos Pereira, casado com Senhorinha Francisca de Camargo.

Foram possuidores de terras nos Ambrozios que passaram a seus herdeiros.

Falleceu em Curityba, com testamento a 31 de Agosto de 1760, depois de ter exercido todos os cargos da governança.

Francisco Negrão.

pagar os ditos quatro mil reis de Sellarío ao d.<sup>o</sup> Miguel frz' Leme de que mandarão os ditos officiaes da Cam.<sup>ra</sup> fazer este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Cam.<sup>ra</sup> que o escrevi (1)

Valle, Pais, Motta.

Declaramos em como no termo asima não descontamos nada dos novos direitos, e que o Selario do escrivão sahio do dr.<sup>o</sup> do Conselho e eu Escrivão da Camera q' o escrevy.

D.<sup>or</sup> Glz' Padilha. Leme, velle.

E logo em o mesmo dia e era atraz declarado foi chamado em a dita Cam.<sup>ra</sup> Josph do Soutto e Gonçallo Soares Pais p.<sup>a</sup> pagarem os novos direitos do tempo que servirão de escrivão nesta villa; a saber Joseph do Souto de tres mezes dous mil reis; e Gonsalo Soares Pais de um anno oito mil reis cuja Emportancia entregarão elles ditos que a tudo faz o Compito de dez mil reis cujos se entregarão ao Procurador do Comc.<sup>o</sup> João Rib.<sup>o</sup> do Valle, de que mandarão os ditos officiaes da Camera fazer este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Cam.<sup>ra</sup> o escrevi

Pais, Motta, João Rib.<sup>o</sup> do Valle.

**TERMO** de pagam.<sup>to</sup> dos novos direitos q' faz Euzebio Simois e Cunha aos officiaes da Cam.<sup>ra</sup>

Aos trinta dias dô mes de Setembro de mil e sete sentos e vinte e cinco annos nesta Villa de nossa Senh.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhaes de Curitiba estando os officiaes da Camera juntos foi chamado Euzebio Simois e Cunha p.<sup>a</sup> pagar mil e seis sentos e sesenta reis que devia dos novos direitos de dous mezes e meio que servio de escrivão nesta villa o que não pos duvida algua mais sim requereo que lhe pagacem o seu selario do tempo em que servio de que mandou os officiaes da Camera fazer este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Camera que o escrevy.

Pais, Valle. Motta, Rocha.

E logo no mesmo dia pagou Domingos Glz Padilha escrivão que ante nos serve de dous mezes e meio que foi des

(1) *Bravos! Os pobres Escrivães do Conselho com um vencimento annual de 4\$000, ficar sujeito a impostos no valor de 15\$000 não tinham, lá que se diga, uma situação invejavel. Nestas condições não haveriam muitos candidatos á vida burocratica.*

Francisco Negrão.

o princípio de Julho athe vinte e hu de Setembro, mil e seis sentos e sesenta reis dos novos direitos que lhe tocavão pagar e também requereo a d.<sup>a</sup> lhe mandacem pagar o seu salario q' lhe tocava o qual se lhe pagou de que mandarão os officiaes da Camera faser este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Cam.<sup>ra</sup> que o escrevi.

Rocha, Pais, Valle, Motta.

Aos dous días do mes de Novembro de mil e sete sentos e vinte e cinco annos nesta Villa de nosa Snr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais de Curitiba a requerim.<sup>to</sup> do procurador do Conselho se juntarão os officiaes da Camara e nella requereo o procurador se fizecem almotaceis visto não haver pello que empossarão os officiaes da Camara a Manoel Pinto Ribeiro e a Joseph Dias Cortes em que se lhe deu por dous mezes e se lhe deu o Juramen.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> fazer bem o seu officio e assim o prometerão fazer e de como assim ouverão por bem mandarão fazer este termo em que todos se asinarão e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi.

Manoel Roiz Da Motta, João Pais de Alm.<sup>da</sup> João Ribr.<sup>o</sup> do valle, M.<sup>el</sup> p.<sup>to</sup> Ribr.<sup>o</sup> Manoel da Rocha, Joseph Dias Cortes.

TERMO de pagam.<sup>to</sup> dos novos direitos que faz Domingos Glz Padilha aos officiaes da Camr.\*

1726

Aos doze dias do mes de Janeiro de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta villa de nosa Sn.<sup>ra</sup> da Lus dos Pinhais de Curitiba estando os officiaes da Camera juntos onde eu escrivão abaixo nomeado estive e aos ditos officiaes da Cam.<sup>ra</sup> entreguei a quantia de dous mil e tresentos e trinta de novos direitos que tanto emportou tres mezes e mejo q' servio de tabalião de que mandarão fazer este termo e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Cam.<sup>ra</sup> que o escrevi.

Rocha, João Pais de Alm.<sup>da</sup> , Motta, Valle.

**TERMO** que faz digo de entrega que fazem Os officiaes da Camera do dr.<sup>o</sup> do Conselho e dos novos direitos.

Aos dose dias do mes de Janeiro de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta villa de nosa Sr.<sup>a</sup> da Lus dos pinhaes de Curitiba em as casas e moradas do Juiz ordinario e dos orphãos Manoel da Rocha apparearão os officiaes da Camera os quaes entregarão ao Procurador do Conselho o Cap.<sup>am</sup> Antonio Rodrigues Seixas sento e noventa e dous mil e trezentos e oitenta e sete reis . 192\$387

asim mais do succidios dos Panos de Algodão nove mil noventa e vinte. 9\$920

e assim mais do Rendimento do Rocio nove mil e oito sentos 9\$800

deste dinh.<sup>o</sup> se descontou dez mil e quinhentos e setenta reis 10\$570

ficação liquidos duzentos e um mil e quinhentos e trinta e sete reis 201\$537

asim mais entregarão os ditos officiaes da Camera, de os novos direitos trinta e hum mil e sento e sincoenta reis 31\$150

E por assim ser mandarão os ditos officiaes fazer este termo em que o procurador seguinte Antonio Roiz Seixas asinou e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Cam.<sup>ra</sup> que o escrevi.

Carv.<sup>o</sup>, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas, Albuquerque, Leme, Anrique da Cunha, Sqr.<sup>ra</sup>

**TERMO** de posse e Juram.<sup>to</sup> dos officiaes que entrão a servir na Republica do Anno de mil e sete sentos e vinte e seis.

Aos catorze dias do mez de Jan.<sup>ro</sup> de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta V.<sup>a</sup> de nosa Sr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhaes, em a casa do Conselho onde se acharão juntos os Juizes e Officiaes da Camr.<sup>a</sup> que servirão no anno de mil e sete sentos e vinte sinco e por elles foram mandado chamar os Juizes e officiaes da Camera que hande servir este presente anno, em vertude das cartas da Comfirmção do D.<sup>r</sup>. Ouvidor Geral desta Comarca, por elles ditos officiaes foi dado o Juram.<sup>to</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Salvador de Albuquerque e João Miz Leme, para Juizes o Alferes Francisco Geronimo Anrique da Cunha e Francisco de Sigr.<sup>a</sup> Cortes p.<sup>a</sup> Breadores; o Cap.<sup>am</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz

Seixas para Procurador do Conselho em o qual (?) puzerão sua mão direita e prometerão fazer bem e direita m.<sup>te</sup> sua obrigação de fis este termo em que se asinarão e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi.

Salvador de Albuquerque, João Martins Leme, Fran.<sup>co</sup> Hyronimo, Anrique da Cunha, Francisco de Siq.<sup>ra</sup> Cortes (1) Antonio Roiz Seixas.

E logo no mesmo dia e hera atraz declarado pelo dito Juiz ordinario e dos orphaons Manoel da Rocha e os mais officiais foi emtreque aos officiais que este presente anno entrão a servir desaseis Livros entre piquenos e grandes pertencentes a Camera desta villa e ao Cartorio Judicial e de como os ditos officiais receberão me mandarão a mim escrivão da Cam.<sup>ra</sup> faser este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevy.

Albuquerque, Leme, Cunha, Fran.<sup>co</sup> de Siqr.<sup>a</sup> Cortes, Seixas.

E logo no mesmo dia mes e era atraz declarado pello dito Juiz e mais officiais foi entregue des chaves deste Conselho e Cartorio e arca e cofre dos orphans desta Villa e de como receberão me mandarão a mim escrivão fazer este termo em que se assignarão eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi.

Albuquerque, Lemes, Cunha, Siq.<sup>ra</sup>, Seixas

E logo no mesmo dia mes e hera atraz declarado pello Juiz ordinario e dos Orphaons foi entregue a Caixa dos emventarios e devassas e mais papeis ao Juiz Ordinario e dos Orphaos Salvador de Albuquerque que este presente anno serve e de como recebeu me mandou a mim escrivão fazer este

(1) *O capitão Francisco de Siqueira Cortes, era natural de Curitiba, filho de Luiz Goes Sanches e sua mulher Maria de Siqueira Cortes. Foi casado com Catharina Mendes Barbudo, filha de Gregorio Mendes Barbudo (que mais tarde foi padre) e sua mulher Francisca Maciel Sampaio. Tiveram dois filhos:*

1—Francisco José de Siqueira.

2—José de Oliveira Sampaio, casado com Maria Nascimento de Jesus filha legitima de Pedro Dias Cortes.

termo em que se asinou e eu Domingos Glz Padilha escrivão que o escrevy.

Salvador de Albuquerque.

### TERMO de Breança

Aos vinte e sinco do mes de Fevereiro de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta villa de nosa Sr.<sup>a</sup> da Luz dos Pinhais estando os officiaes da Camera o Juiz o Cap.<sup>am</sup> Salvador de Albuquerque e o Juiz João Miz' Lemes, e os breadores Fran.<sup>co</sup> Geronimo, Francisco de Siq.<sup>ra</sup> Cortes, e o Procurador do Comselho Antonio Roiz Seixas onde o dito procurador requereu tresladacem hua Carta do Ouvidor Geral Ant.<sup>o</sup> Alvres Lanhas Pechotto o qual eu escrivão tresladei no Livro de Rezisto a fls. 108 e nella requereu o escrivão da Camera Domingos Glz Padilha em como lhe tinha vindo o seu provim.<sup>to</sup> ao Senhor G.<sup>nal</sup> que lhe fez m.<sup>co</sup> comseder por seis mezes e comb la em a Cid.<sup>o</sup> de São Paulo ao pasar do dito provim.<sup>to</sup> pagou os novos direitos como delle consta que esta rezistado no livro do rezisto desta Cam.<sup>ra</sup> a fls. 107 v. e antes de chegar o dito provim.<sup>to</sup> o procurador do Comselho João Ribr.<sup>o</sup> do Valle os tinha cobrado delle Domingos Glz Padilha como se verá nos termos atraz a fls. 113 e pello dito Requerim.<sup>to</sup> ser justo rezão mandamos nos officiaes da Camera se lhe torne a dar visto ter pago duas vezes a quantia de tres mil e novecentos e noventa reis a qual quantia mandamos ao procurador do Comselho Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas lhe dê e por assim ser se assignarão todos e eu Domingos Gonçalves Padilha escrivão da Camera que o escrevi.

Salvador de Albuquerque, João Martins Leme, Francisco Hjeronimo (sic), Francisco de Siq.<sup>ra</sup> Cortes, Antonio Roiz Seixas.

E logo na mesma Camera requereu o procurador do Comselho se abatece os tres mil e nove sentos e noventa de trinta e hum mil e sento e sincoenta que recebeu o dito procurador do Comselho o qual se abateu e fica liquido vinte e sete mil e sento e setenta reis e por assim ser mandarão paçar este termo em que todos se assignarão e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camera o escrevy.

Salvador de Albuquerque, João Martins Leme, Fran.<sup>co</sup> Hyronimo, Francisco de Siqueira Cortes.

**TERMO** de entrega do dr.<sup>o</sup> dos auzentes q' faz Manoel da Rocha ao Juiz Salvador de albuquerque de oitenta e hú mil e trezentos reis—81\$300.

Aos vinte e sinco Dias do mes de Fevr.<sup>o</sup> de mil e sete sentos e vinte e seis annos pareceu Manoel da Rocha a fazer entrega de oitenta e hu mil e trezentos reis pertencentes aos auzentes a saber do defunto Jacinto Pr.<sup>a</sup>, Manoel da Rocha, de João de Souza queiros e de como entregou e o Juiz recebeu mandou o dito Juiz fazer este termo em que se assignou e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camera que o escrevy,  
Salvador de Albuquerque.

**TERMO** que mandão fazer os officiaes da Camera do dr.<sup>o</sup> que entregarão ao alferes fr.<sup>co</sup> Heronimo Breador da d.<sup>ta</sup> Camera para entregar na Villa de Pernagoa ao D.<sup>or</sup> ouvidor g.<sup>al</sup> desta Comarca.

Aos vinte e seis dias do mes de março de mil e sete sentos e vinte seis em a casa do Comselho desta villa de Curitiba em vocassão de nosa Sr.<sup>a</sup> da Lus dos pinhais appareçãõ os officiaes abacho asegnados e por elles foi com sultado pela entregar ce ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Heronimo vinte e sete mil e duzentos reis em dr.<sup>o</sup> de contado p.<sup>a</sup> o dito entregar em pernagoa ao Capp.<sup>ant</sup> Andre machado Pr.<sup>a</sup> por ordem do D.<sup>or</sup> Ouvidor G.<sup>al</sup> Ant.<sup>o</sup> Alvres Lanhas peixoto, declarando que o d.<sup>o</sup> Dr.<sup>o</sup> he dos novos direitos q' se achão vencido nesta villa e de como o dito alferes Fran.<sup>co</sup> Heronimo recebeu o d.<sup>o</sup> dr.<sup>o</sup> e se assignou neste termo com os mais officiaes e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camera que o escrevy.

Salvador de Albuquerque, Fran.<sup>co</sup> Hyronimo de Carvalho, Hanrrique da Cunha, Fran.<sup>co</sup> de Siq.<sup>ta</sup> Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas.

**TERMO** de Juram.<sup>o</sup> e pose aos Almotacel Manoel Roiz da mota e João Dias Cortes breadores que servirão no Año de mil e sete sentos e vinte e seis.

Aos dezacete Dias do mes de Abril de mil e sete sentos e vinte e seis nesta villa de nosa S.<sup>a</sup> da Lus dos pinhais de Curitiba estando os officiaes juntos em Camera foram chamados Manoel Roiz da Motta e João Dias Cortes para servirem de almotaceis nesta Villa, a quem os ditos officiaes da Camera derão o Juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos em hú livro delles para fazerem bem e fielm.<sup>o</sup> suas obrigação, e tomando o dito Juram.<sup>to</sup> asim o prometerão fazer e mandarão os officiaes da Camr.<sup>a</sup> fazer este termo em que se assignarão e eu Domingos Glz Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> q' o escrevi.

M.<sup>el</sup> Roiz Da Motta — João dias cortes.

— — —  
**TERMO** de breança

Aos vinte e tres dias do mes de abril de mil e sete sentos e vinte e seis nesta Villa de nosa Sr.<sup>a</sup> da Lus dos Pinhais de Curitiba em as cazas do Comselho onde se ajuntarão os officiaes da Camera o Juiz Salvador de Albuquerque e o Juiz ordinario João Miz' Leme, o Capp.<sup>am</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas Procurador do Comselho Breadores o Alferes Fran.<sup>co</sup> Heronimo, Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>ra</sup> Cortes Anrique da Cunha e sendo t.<sup>os</sup> juntos logo por Diogo da Costa e Joseph Palhano de Azevedo foi requerido por hu mandado que alcançarão do Ouvidor G.<sup>al</sup> Raphael Pires Pardiniho que lhe pagacem trinta e nove mil e sincoenta e sinco q' lhe hera a dever o Comselho a juros de seis e coarto por sento a sinco annos e hu mes e vinte dias o que ouvido pellos ditos officiaes da Camr.<sup>a</sup> ouverão por bem mandarce lhe entregar sincoenta e hu e quinhentos e noventa e dous reis em dr.<sup>o</sup> de contado que tanto se achou se lhe devia e de como se lhe entregar mandarão os officiaes da Camr.<sup>a</sup> fazer este termo em que se assignarão todos, e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi.

Salvador de Albuquerque. João Martins Leme, Henrique da Cunha, Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup> Cortes, Antonio Roiz Seixas.

— — —

## TERMO de Breanças

Aos vinte dias do mes de Mayo de mil e sete sentos e vinte e seis nesta villa de nossa Snr.<sup>a</sup> da Lus dos Pinhais em a caza do Comselho se juntarão os officiais da Camr.<sup>a</sup> e os Juiz Salvador de Albuquerque e os breadores o Alferes Fran.<sup>co</sup> Hironimo e Fran.<sup>co</sup> de Siqr.<sup>a</sup> Cortes e o Procurador do Comselho Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas e por elles foi feito coreisão geral e como não se condenarão mandarão os officiais da Camr.<sup>a</sup> fazer este termo em que se asignarão e eu Domingos Glz' Padilha escrivão da Camr.<sup>a</sup> que o escrevi

Albuquerque, Carvalho, Cortes, Seixas, Cunha.

E logo no mesmo dia em Camera fizera o escrivão da Camr.<sup>a</sup> desistencia do off.<sup>o</sup> da Camr.<sup>a</sup> que asignou com os d.<sup>tos</sup> off.<sup>es</sup> e sendo por portaria elegido p.<sup>a</sup> escrivão da dita occupação a Thome Pacheco e Abreu ahy logo fez entrega da chave do arquivo da Camr.<sup>a</sup> e do Cofre dos orphaos e por nos foi entregue ao dito Thome Pacheco pera q' as tenha em sua guarda e das couzas dellas usara . . . . q' por nos for pedido. E de como asim o fez lhe mandamos passar este termo em que asignamos e eu Thome Pacheco e Abr.<sup>o</sup> que o escrevi.

Albuquerque, Seixas, Cortes,

## Termo de vereança

Aos vinte e hum dias do mes de Junho de mil e sete sentos e vinte e hum (sic, por vinte e seis) nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba na caza da Camera e Comselho della se juntarão os officiais da Camera com o Juiz vereadores e procurador do Comselho e ouverão por acordam que por se ter acabado o tempo de serventia de almotações passados hera nessesario fazerçe outros os quaes foçem homens bons da Governança da terra pera servirem o tal cargo por bem do que fazemdoçe eleição de pessoa ou pessoas que podiam servir a d.<sup>ta</sup> occupação ouverão por bem e todos em comum votarem nas pessoas de Ant.<sup>o</sup> dâ Sylva e Joam Ribeiro do Valle os quais sendo chamados em sua prezença lhes foi dado o Juramento pello Juiz prezidente pera que debaixo d'elle exercecê o dito Cargo com o zello e temor de Deos não faltanto com suas obrigaçãõ a couza al-

guma e que o escrivão da almotaçaria seria obrigado dar-lhe perá sua Governança Regim.<sup>to</sup> a que toca o que asim huns e outros prometerão fazer e se assignarão com os d.<sup>tos</sup> off.<sup>es</sup> de q' fis este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camr.<sup>a</sup> o escrevy.

Albuquerque, Ant.<sup>o</sup> da Sylva Leme, Francisco Hyronimo de Carvalho, Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup> Cortes, Henrique da Cunha, Ant.<sup>o</sup> Roiz' Seixas.

Termo de vereança

Aos dez dias do mes de Julho de mil sete centos e vinte e seis annos nesta Villa de Coriytiba na caza do conselho della se ajuntarão os officiaes da Camera Juizes e vereadores e o procurador do Conselho e não ohve quem requeresse couza alguma e mandaram fazer este termo que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Albuquerque, Cortes, Seixas, Cunha

Aos vinte e nove dias do mes de Julho de mil e sete centos e vinte e seis annos nesta Villa de coriytiba nas casas do conselho della se ajuntarão os Juizes, vereadores e procurador do conselho fizeram vereança e nella não ouve quem requiere couza alguma de que mandarão fazer este termo em que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camara o escrevy.

Albuquerque, Cortes, Seixas, Cunha.

Aos nove dias do mes de Agosto de mil sete centos e vinte e seis annos nesta Villa de coriytiba no passo do conselho della se ajuntarão os Juizes vereadores e o procurador do Conselho pera fazerem camera e nella não ouve quem requiere couza alguma de que mandarão faser este termo em que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi.

Albuquerque, Cunha, Cortes, Seixas.

Aos coatro dias do mes de Setembro de mil e sete centos e vinte e seis annos nesta Villa de coriytiba em o passo

do conselho della se ajuntarão os Juizes e vereadores e o procurador do conselho e nella não ouve q.<sup>m</sup> requerece couza alguma e pello vereador do conselho foi requerido que hera nesario fazeremce almotaceis por se aver acabado o tempo dos que servirão e logo pellos ditos foi feito eleição na pessoa do Alferes João Bauptista de Oliveyra pera almotace e a João Rodrigues Seyas seu companhejro os quais logo vieram a sua presença e lhes deu o d.<sup>o</sup> Juiz juramento dos Santos evangelhos para debaixo d'elle servirem as d.<sup>as</sup> occupação com todo o zello e cuidado e mandarão fazer este termo em q' assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Albuquerque, Cunha, Cortes, Seixas, João Bautista de oliver.<sup>a</sup>, João Roiz Seixas.

### Termo de Vereança

Ao primeyro dia do mes de outubro de mil sete centos e vinte e seis nesta Villa de coriytiba em o passo do conselho della se ajuntarão o Juiz, vereadores e procurador do conselho e eu escrivão da Camera . . . procurador do conselho o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz Seyas e por elle foi requerido que hera tempo de se fazer a ponte de — Sam Joseph — e pellos officiais da Camera fora respondido em acordam em bem comum que o tempo hera impetuoso com tempos muy regurosos de chuvas se não podia fazer a d.<sup>a</sup> ponte por rezão das muytas emchentes do Rio que avia porem q' sem embargo disso se fizece cabos pera a governança e bem da d.<sup>a</sup> ponte e aterrados pera que sendo algum tempo moderado se fazer a d.<sup>a</sup> ponte e sendo asim comcordado ouveram por bem do d.<sup>o</sup> acordo elegerem pera cabos o Alferes Gaspar Carrasco e o Cap.<sup>m</sup> Joseph Martins Lemme e o Cap.<sup>m</sup> Manoel Duarte e sendo asim ouvido pello d.<sup>o</sup> Procurador do Conselho o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz Seyas foi aseito o d.<sup>o</sup> acordam e ficou satisfeito do d.<sup>o</sup> acordam pello d.<sup>o</sup> tempo ser empetuoso (sic) com m.<sup>tas</sup> agoas e ficando esta feitura pera o tempo mais oportuno, e por não aver mais requerimentos mandarão os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> da Camera fazer este termo em q' assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera q' o escrevy.

Albuquerque, Fran.<sup>co</sup> de Siqr.<sup>a</sup> Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas, Cunha.

Aos quinze dias do mes de Outubro de mil e sete centos e vinte e seis nesta Villa de nossa Sengora (sic) da lus de coriytiba em o passo do Conselho della se ajuntaram os

officiaes da Camera e o procurador do Conselho para fazerem vereança ahy papperam pre.<sup>tes</sup> o Alferes Gaspar Carrasco e o Cap.<sup>m</sup> Joseph Miz' Lemme e bem asim o Cap.<sup>m</sup> Manoel Duarte os quaes todos juntos e cada hum de persy requereão que elles estavam notificados pera Cabos da feitura da ponte e aterrado do Rio Grande e que o tempo não dava lugar a se fazer por hir o Rio com grandes enchentes e não se poder fazer obra alguma e requeriam que avendo alguma moderação logo satisfariam como lhes hera determinado o que ouvido pellos d.<sup>os</sup> officiaes da Camera e o Juiz Presidente emformados do riguroso tempo ouveram de se demorar pera tempo mais estio e asim ficou suspença a d.<sup>a</sup> feitura e pera senão emtender proxedam com omição alguma mandaram fazer este termo de requerim.<sup>to</sup> em q' os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> com o procurador do conselho se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camara o escrevy.

Albuquerque, Cunha, Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>ra</sup> Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas

Termo de vereança

Ao primejro dia do mes de novembro de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta Villa de Coriytiba em o passo do conselho della ahy ouve por acordam os off.<sup>es</sup> da Camera com o procurador do conselho o Cap.<sup>m</sup> Antonio Rodrigues Seyas de se fazerem o sercado daqui da villa q' avia feito em capitollos da correição do D.<sup>or</sup> Raphael Pires Pardinho pera nelles se recolherem as cavalgadas destes moradores q.<sup>do</sup> vierem a esta Villa e asentarão q' os d.<sup>os</sup> vereadores focem fazer esta vistoria e asim nomearão ao vereador Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup> e ao vereador Henrique da Cunha com o escrivam pera que fizecem a d.<sup>a</sup> vesturia pera se fazer o d.<sup>o</sup> sercado e asim ficou por acordam q' os d.<sup>es</sup> vereadores presentes fazião logo e se fez este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Albuquerque, Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup> Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz' Seixas, Cunha.

Ao primejro dia do mes de novembro de mil sete centos e vinte e seis annos fizeram vereança os officiaes da Camera e sendo ahy pello vereador Fran.<sup>co</sup> de Sigr.<sup>a</sup> e Henrique da Cunha com fé de mim escrivão foi dito que revendo e examinando o sercado que o d.<sup>or</sup> Raphael Pires Pardinho deixou para se cercar para nelle se resguardarem as cavalgadas que a esta Villa viessem destes moradores não se . . . . . montacem achamos não ter capacidade de resguardo al-

gum principalm.<sup>te</sup> em tempo secos q' por m.<sup>tas</sup> partes se des-  
caminhão e so se evitaria com hum muro forte por causa dos  
m.<sup>tos</sup> charquaeis q' tem que comrompem a madeira cuja repes-  
ta com emformação de mim escrivão ouveram os ditos off.<sup>es</sup>  
da Camara por innabel deixando esta imsuficiencia ao arbitrio  
do Senhor ouvidor Geral q' de prezente se acha em correição  
p.<sup>a</sup> o provimento delle seg.<sup>do</sup> a d.<sup>ta</sup> emformação q' se avia  
dado. Ahy mesmo pello d.<sup>o</sup> Procurador foi requerido q' os  
dous mezes q' aviam servido de Almotaceis passados se avia  
acabado e que hera bom fazerce outros dous e ahy por elle  
d.<sup>os</sup> fora nomeado e elegido p.<sup>a</sup> a dita occupaçam a João de  
Sigr.<sup>a</sup> do Anhaya e a D.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> todos pessoas dignas dessas  
occupaçöens os coaes foram chamados em a d.<sup>a</sup> Camera e sen-  
do ahi o Juiz Presidente o Cap.<sup>m</sup> Salvador de Albuquerque  
que lhes deo o juram.<sup>to</sup> para debaixo deile servisse com to-  
da a verdade e zello no que foçe obrigado a que elles se  
obrigaram e por não aver mais couza alguma mandaram fa-  
zer este termo em q' asignarão com os d.<sup>os</sup> almotaceis e eu  
Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Albuquerque, João de Sigr.<sup>a</sup> e Silva, Francisco Sigr.<sup>a</sup>  
Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas, D.<sup>os</sup> Ribr.<sup>o</sup> da Silva, Henrique da  
Cunha.

—:—  
Termo de vereança

Aos dezacete dias do mez de novembro de mil e sete  
sentos e vinte e seis em camera se ajuntarão os off.<sup>es</sup> della,  
Juiz e vereadores e o Procurador do conselho e por elles foi  
dito em acordam q' hera tempo de se saber na eleição q' se  
avia feito pera Juizes e vereadores e procurador do conselho  
q' aviam de servir pera o anno de setacentos e vinte e sete  
e asentando de se abrir os pelouros se ajuntou o pouvo e  
vindo todos a este conselho se abriu os pelouros e por—*hum*  
*menino de seis annos* — pouco mais ou menos foi tirado hum  
e sendo por mim escrivão aberto em prezença do dito pouvo  
foi eleito e nelle sahio por Juiz Mais velho o Cap.<sup>m</sup> Joseph  
Martins Lenme e Manuel de Chaves — vereador mais velho  
João Bauptista de Oliveira, Luiz Palhano de Azevedo e mais  
mosso Bertholameu de Souza, Procurador Joseph dias Cortes  
e logo asim q' foi dito e declarado se mandou publicar em  
o pé do pelourinho pera que venha a noticia de todos e logo  
ahy notifiquey a M.<sup>ei</sup> de chaves p.<sup>a</sup> que mandasse procurar  
sua carta de comfirmção e por não aver mais couza que se  
fizeçe em verdade mandarão fazer este termo em q' asignarão  
e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camara o escrevy.

Albuquerque — Leme, Cunha, Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas.

### Termo de Vereança

Aos vinte seis dias do mes de novembro de mil e sete centos e vinte e seis annos na casa do conselho desta Villa de Coriytiba ahy se ajuntaram os off.<sup>es</sup> da Camera ahy por acordam dos d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> foi dito que nos pelouros que sahio p.<sup>a</sup> servirem de Juizes e vereadores e procurador do conselho que ande servirem o anno que vem de sete centos e vinte e sete correndo se lhes folha sahira o Juiz Manoel de Chaves culpado na ouvidoria G.<sup>al</sup> e Luiz Palhano de Azevedo e pera que ouvesse de se mandar buscar suas cartas de confirmaçam hera nessecario fazerce Juiz e vereador de Barrete e porque hera justo assim fazerce ouveram por acordam que se ajuntarem os homens bons da governança e que com seus votos se elegeçe o d.<sup>o</sup> Juiz e vereador. E logo sendo juntos deferirão eleitor e estes dando seus votos sahio por Juiz Manoel Duarte e de vereador Sebastião dos Santos e por serem pessoas idoneas capazes dos d.<sup>os</sup> cargos o Juiz o Cap<sup>m</sup> Salvador de Albuquerque com os ditos off.<sup>es</sup> da Camera ouveram por bem ditas occupassoens de q' mandaram fazer este termo em que assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivam da Camera o escrevy.

Albuquerque, Leme, Cunha.

—:—

### Termo de vereança

Aos trinta dias do mes de Dezembro de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta villa de nossa senhora da lus dos Pinhais de coriytiba no passo do conselho della se ajuntarão os officiais da Camera Juiz Procurador e mais vereadores e sendo ahy ouverão per acordam que hera nesecario fazerce Correçam Geral em comprimento de . . . (ha uma palavra mal escripta que parese ser — mandado) e sendo comcordado fizeram osdittos officiais da Camr.<sup>a</sup> sua correição asistindo a ella o Almotacel e Aferidor da Camera e na dita correçam sahio -- Ant.<sup>o</sup> de lara vendeiro de Agoardente comdenado em seis mil Reis de que tudo mandaram fazer este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camara o escrevi.

Leme, Cortes, Cunha, Seixas, Seqr.<sup>a</sup>

—:—

**TRESLADO** de petição de Simão Frz' da Cunha, Cuyo teor he o seguinte :

Senhores officiaes da Camera.

Diz Simão Frz da Cunha morador nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos pinhais q' hele sup.<sup>te</sup> não tem chauns p.<sup>a</sup> poder fazer suas cazas e asim pede a Vm.<sup>ces</sup> dose brasas de chauns comessando do canto da Rua nova Corendo p.<sup>a</sup> igreja.

p. q. Pede a Vm.<sup>ces</sup> lhe comsedão os d.<sup>tos</sup> chauns e  
R. M.<sup>ce</sup>

### DESPACHO

Comsedemos ao sup.<sup>te</sup> doze brasas de chauns na parte donde pede na sua petição, estando de valutos. Pinhais treze de abril de mil e sete sentos e sinco annos :

Gaspar Carasco dos Reis, Fran.<sup>co</sup> de melo Cou.<sup>to</sup> (1) Guilherme dias cortes, Fruitozo da Costa, Visente Dias Leitão.

### AUTO DE POSSE

Aos treze dias do mes de Abril da era de mil e sete sentos e sinco annos em virtude do despacho asima dos senhores officiaes da Camera Foi o Juiz ordinario Gaspar Carrasco dos Reis comigo escrivão a dar posse das dose braças de chauns que Foram dados a Simão frz' da Cunha e as marcou com dous marcos de Ubarana, e rosou no meyo, e o d.<sup>to</sup> Juiz o deu por emposado dos d.<sup>os</sup> chauns e mandou a mi escrivão fizeçe este auto de posse em que forão testemunhas Joseph de paiva, e o Cap.<sup>m</sup> Manuel da Cunha gago, q' com o d.<sup>to</sup> Juiz se assignarão. e nam comtem mais o d.<sup>to</sup> treslado que ho tresladei bem e fielm.<sup>te</sup> neste meu livro dos termos e eu Miguel frz' de Seq.<sup>ra</sup> escrivão da Camera o escrevi.

—:—

**RRESLADO** de petição de Balthezar Frz' cuyo teor he o seguinte :

Senhores officiaes da Camera

Diz Balthezar frz' morador nesta villa de nosa Senhora da Luz dos Pinhais que ele sup.<sup>te</sup> não tem chauns p.<sup>a</sup> fazer

(1) *Francisco de Mello Coitinho era natural de S. Paulo, casado com Isabel Luiz Tigre, fallecida a 21 de Dezembro de 1739, com 70 annos de idade, já em estado de viuva.*

huas cazas e asim pede a Vm.<sup>ces</sup> doze braças de chauns partindo com os chauns de pascoal leite da parte do norte, p. q. pede a Vm.<sup>ces</sup> lhe conseda os d.<sup>tos</sup> chauns.

E. R. M.<sup>ce</sup>

### DESPACHO

Comsedemos ao sup.<sup>te</sup> as doze braças de chauns que pede na sua petição, estando devalutas. Pinhais treze de abril mil e sete sentos e sinco annos. Gaspar Carasco do Reis, Fruituoso da Costa, Guilherme dias cortes, Visente dias Leitação, Francisco de Melo coitinho.

—:—

### AUTO de posse

Aos treze dias do mes de abril da era de mil e sete sentos e sinco annos em vertude do despacho asima dos Senhores oFisiais da Camera, foi o Juiz ordinario Gaspar Carrasco dos Reis comm'go escrivão dar pose das doze brasas de chauns que forão dadas a Balthazar frz' e as marcou com dous marcos de Ubarana e Rosou no meyo e o d.<sup>to</sup> juiz o deu por imposado dos d.<sup>tos</sup> chauns e mandou a mi escrivão Fizeçe este auto de pose em q' forão testemunhas Joseph de paiva e Joseph do Souto q' com o d.<sup>to</sup> Juiz se asinarão e não comtem mais o dito treslado que o tresladei bem e fielm.<sup>te</sup> neste meu livro dos termos e eu Miguel Frz' de<sup>e</sup> Siq.<sup>ra</sup> escrivão da Camera o escrevi.

—:—

TRESLADO de petição de Antonio Luiz tigre cujo teor he o seguinte :

Senhores Officiaes da Camera.

Diz Ant.<sup>o</sup> Luiz tigre morador nesta vila de nosa senhora da Lus dos pinhais que ele sup.<sup>te</sup> não tem chauns para fazer suas cazas asim pede a Vm.<sup>ces</sup> doze brasas de chauns corendo do canto de pascoal leite frz' corendo p.<sup>a</sup> o norte p. q. pede a Vm.<sup>ces</sup> lhe conseda os ditos chauns.

E. R. M.<sup>ce</sup>

### DESPACHO

Comsedemos ao sup.<sup>te</sup> as doze braças de chauns que pede na sua petição, estando devalutos. Pinhais treze de abril

de mil e sete sentos e sinco annos. Gaspar Carrasco do Reis, Fruituozo da Costa, Guilherme dias Cortes, Francisco de melo Coitinho, Visente dias leitão.

—:—

### AUTO de posse

Aos treze dias do mes de abril da era de mil e sete sentos e sinco annos em vertude dos despacho asima dos senhores officiaes da Camera foi o Juiz ordinario Gaspar Carasco do Reis commigo escrivão dar pose das doze braças de chauns q' forão dadas a Antonio Luiz tigre, e as marcou com dous mercos de Ubaranas e Rosou no meyo e o dito Juiz o deu por imposado dos ditos chauns e mandou a mim escrivão fizece este auto de pose em q' forão testemunhas pascoal Leite frz' e Joseph de paiva q' com o d.º Juiz se asinarão e não comtem mais o dito treslado q' o tresladei bem e fielm.<sup>te</sup> neste meu livro dos termos e eu Miguel frz' de Seq.<sup>ra</sup> escrivão da Camera o escrevi.

— —

AUTO de medição de hua legoa de terras do Rocio q'  
mandou fazer o ouvidor geral o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup>  
de Sampayo estando em correição  
nesta Villa.

Anno do nasimento de nosso Sengor (sic por Senhor) JESUS christo de mil e sete sentos e vinte e seis annos nesta Villa de Coriytiba em os onze dias de novembro do dito anno pello Juiz ordinario Joam Martins Leme e o Procurador do Conselho o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Rodrigues Sexas me foi apresentado hum mandado do Ouvidor Geral desta Repartiçam o Cap.<sup>m</sup> Manoel de Sampayo no qual mandou a mim escrivão da Camera que por elle fizece os termos da medicam das ditas terras com pena de q' não fazendo ser prezo e remetido a Pernaguá cujo mandado fica registado no livro dos registos desta Camera a fis . . . em vertude do qual eu sobre dito escrivão fis este termo de midicam e requerendo eu aos ditos Juiz e o Procurador do Conselho e o vereador Henrique da Cunha que sa achavam presentes pera se assignarem neste Auto de medicam disseram elles q' nam assignavam por não averem elles requerido a tal medicam por esta estar ya feita segundo o provim.<sup>to</sup> de Dezembargador Raphael Pires Pardinho

e q' sô fizece os termos como mandava o d.<sup>o</sup> ouvidor em comsideração de que sendo chamado o Pilouto Jozeph Fernandes que fez a d.<sup>a</sup> medicam e demarcou pera dar emformação da paragem donde se comesou a d.<sup>a</sup> medicam declarou junto com o Procurador do Comselho que em hum dos dias do mes de outubro se comesou a medir meya legoa da terra começando do pe do Pelcurinho correndo do Rumo a sudoeste e assim se comesou a d.<sup>ta</sup> medicam em que fora o ouvidor Geral e eu escrivam da Correicam o D.<sup>or</sup> Luiz Henrique e o Procurador do Comselho o Cav.<sup>am</sup> Ant.<sup>o</sup> Rodrigues Sexas e o Meyrinho Luiz Palhano com huma ponta da Corda e per comfiçam q' fez o d.<sup>o</sup> Procurador e o Pillouto diceram que acabaram com a dita meya legoa abaixo da —tapera de Luzia da Cunha—e ahy se puzera hum marco de Ubarana por ser tarde se recolheram e al mais não dicerom de q' fiz este auto por mandado do d.<sup>o</sup> ouvidor Geral e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevi.

—:—

E sendo dahy a alguns dias fui eu escrivam da Camera chamado pello d.<sup>o</sup> ouvidor pera hir assistir em a d.<sup>a</sup> medicam por empedim.<sup>to</sup> do escrivam da ouvidoria e correição geral e sendo chegado na paragem donde se avia acabado a d.<sup>a</sup> meya legoa ahy mandou o d.<sup>to</sup> ouvidor por o agulham e declarou o d.<sup>o</sup> Pilouto que a coadra corria a rumo de sueste com a qual medicam fomos continuando pera diante e pasamos hum charco e pasamos a tapera que foi de Alexandre de Moraes e pasamos outro charco gr.<sup>de</sup> e pasado elle chegamos ao alto de hum campo donde se avista hum corrego que vay p.<sup>a</sup> o corral de Francisco Vieira—e ahy acabamos com a meya legoa donde se poz hum mouram de obarana com duas d.<sup>ta</sup> e por ser tarde nos recolhemos de que fiz este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivam da Camera o escrevi em vertude do mandado do d.<sup>o</sup> Ouvidor Geral.

—:—

E sendo no seguinte dia tornamos a fazer outra medicam de outra meya legoa de terras comesando do pelourinho desta villa e nella se achou o d.<sup>o</sup> Ouvidor Geral junto com o procurador do comselho e os vereadores Fran.<sup>co</sup> de Siq.<sup>ra</sup> e Henrique da Cunha e bem assim o d.<sup>o</sup> Pelouto e o meyrinho da Correicam e sendo dahy comessado a d.<sup>a</sup> medicam fomos com o Rumo de nordeste e pasamos pello Rio da Villa e outra restinga pello meyo do campo e fomos a outra Restinga e da outra banda chegamos com outra meya lego (sic. por legoa) ahy se pos outro mouram com duas d.<sup>tas</sup>

dahy asentando o pelouto o agulham declarou que a coadra desta meya legoa corria pera o Rumo de noroeste p.<sup>a</sup> a parte do *Rio Maruhy* (sic) e foram os ditos vereadores com o dito ouvidor com d.<sup>o</sup> Pellouto e por comficam dos d.<sup>tos</sup> vereadores e o Pilouto se achra que pasaram por huma Rossa da May de F.<sup>o</sup> (?) Carvalho e pasaram por hum barranco pella ponta da Rossa do Juiz Joam Martins Leme e pasaram hum corrego e subiram hum espigam de mato ahy puzeram hum Cruz e deceram na estrada de—*Butiatuba*—e deceram no—*Rebeiram chamado das comgonhas*—per hum espigam de mato limpo e deceram outro corrego e dahy ao *Rio de Maroy* (1)

E outro sim disseram os d.<sup>tos</sup> vereadores que tambem aviam botado o Rumo da outra coadra pera a parte do sueste e chegaram com outra meya legoa no capam comprido de Joseph Paltrano e desta sorte disseram os ditos vereadores e o Pillouto se avia feito esta medicam de Roçio em a qual sempre acompanhara o dito ouvidor geral e elles ditos officiais por mandado do d.<sup>o</sup> ouvidor e eu aqui escrevy na forma que os d.<sup>o</sup> me mandaram escrever pella ordem que tinhão do d.<sup>o</sup> ouvidor a que eu satisfiz e he na forma atraz declarada, e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevi.

—:—

### Termo de vereança

Aos vinte e seis dias do mes de Dezembro de mil e sete centos e vinte e seis annos nesta Villa de Coriytiba no passo do Conselho della em Camera se ayuntarão os off.<sup>es</sup> da Camera Juiz vereadores e procurador do conselho e ahy ouveram por acordam mandarem . . . . . que por averem mandado fazer a ponte do Rio grande e seus aterrados e que diso se fizece Termo pera constar a todo o tempo que se fez segundo o mandado da Camera feito em q' obrigava ao Cap<sup>m</sup> Joseph Martins Lenme e ao Cap<sup>m</sup> Manoel Duarte e o Alferes Gaspar Carrasco dos Reis os quais todos aviam feito seu quartel com toda a perfeição e outro sim disseram que mandando examinar o cercado desta Villa que deixou em provim.<sup>to</sup> o D<sup>o</sup>r Raphael Pires Pardinho que se tapaçe algumas partes que estivesse corrup.<sup>ta</sup> pera nelle recolherem as cavalgaduras destes moradores o qual fui eu escrivão da Camera com dous vereadores da Camera e sendo examinado por mim escrivão achey que não tinha reparo nenhum no dito cercado por serem tudo huns charcaís e lagadissos emcapazes de se

---

(1) Rios Maruhy ou Maroy como se acha escripto neste termo é o Rio Bariguy.

lhes poder fazer tapagem algumas por serem emcapazes de toda a serventia e assim mandarão fazer este termo em que se assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o' escrevy.

Albuquerque, Cortes, Cunha, Seixas.

E logo no mesmo dia mes e hera asima declarada em presença dos ditos officiaes da Camera ahy pello procurador do Conselho o Cap<sup>m</sup> Antonio Roiz Sexas ahy f.<sup>e</sup> apresentado hum mandado do Ouvidor Geral o Cap<sup>m</sup> Manuel de Sampayo em que mandava aos officiaes da Came a levace em conta trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reis que se gastarão com os gastos de sua ospedagem e dos officiaes o qual mandado sendo visto pellos d.<sup>tos</sup> officiaes da Camera e assignado pello d.<sup>o</sup> ouvidor mandaram se levace em conta e derão por desobrigado que de tudo mandaram fazer este termo em q' assignarão os d.<sup>tos</sup> officiaes e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Albuquerque, Lemes, Cunha, Cortes.

1727

TERMO de Juramento aos Juizes novos e officiaes da Camera que amde servir este anno de mil e setenta e sete.

Ao primeiro dia do mes de Janeyro de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coriytiba no passo do conselho della se achando yuntos os officiaes da camera ahy mandaram vir os Juizes novos e mais officiaes da Camera e sendo ahy lhes foi lida as com firmaçoens pera esse effeito passadas pello ouvidor geral o Cap<sup>m</sup> Manoel de Sampayo e pellos ditos officiaes foi dado ser o Juramento ao Cap<sup>m</sup> José Martins, Juiz de orphãos que ade vir pera que bem e verdadeiramente fizece seu officio e bem assim deram juramento ao Cap<sup>m</sup> Manuel Duarte pera servir de Juiz ordinario p.<sup>a</sup> que tambem fizece sua obrigaçam e bem ao Alteres Joam Bauptista, Bartholomeu de Souza, Sebastiam dos Santos e a Joseph Dias Cortes que ade servir de Procurador do Conselho em que puzeram suas mãos em hum livro dellas e prometerão fazer suas obrigaçoins na forma referida de

q' mandaram fazer este termo em que assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Joseph Martis Leme, M.<sup>el</sup> Duarte Camacho, João Bautista de Olivera, Berthalomeu de Souza, Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup>, Joseph dias cortes.

—:—

E logo no mesmo dia mes e hera asima declarada pello Juiz de orphãos o Cap.<sup>m</sup> Salvador de Albuquerque e mais officiaes da Camera foi entregue aos officiaes da Camera q' amde ser dos crimes judiciaes da mesma Camera desta villa e de como receberão mandarão fazer este Termo em que se assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy. Receberão mais coatro livros e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevy.

Joseph Martines Leme, M.<sup>el</sup> duarte de Camacho, João Bautista de Oliveira, Bertholameu de Souza, Joseph Dias Cortes, Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup>

—:—

E logo no mesmo dia mes e hera asima declarada foi pello Juiz de Orphão e mais officiaes da Camera fis entregue das chaves deste Conselho e arca dos cofres dos orphãos e de como receberam me mandaram fazer este termo em q' se assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera que o escrevy.

Joseph Martines Leme, Manoel duarte Camacho.

— — —

E logo no mesmo dia mes e hera atras declarada pello Juiz ordinario e dos orphãos foi entregue a Caixa dos emventarios e devassas e mais papeis ao ditos Juizes ordinario e dos orphãos o Cap.<sup>m</sup> Joseph Martins Leme que este presente anno ade servir e de como recebeo me mandaram a mim escrivam fazer este termo em que se assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Joseph Martines Leme, M.<sup>el</sup> Duarte Camacho.

— — —

## TERMO

Aos tres dias do mes de Fevereyro de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Lus dos Pinhais de Coriytiba foi feita eleição para Juiz de Barrete e sendo chamados os homens bons do Pouvo e Governança p.<sup>a</sup> isso notificados pello Alcaide Manoel Pinto e sendo todos juntos foram eleitos a Luiz Palhano e o Cap<sup>m</sup> P.<sup>ra</sup> Dias e Joam Pais e João dias cortes dando seus votos por escrip.<sup>to</sup> salvo Manuel Pinto Ribeyro por Juiz de Barrete o qual sendo chamado em Camera o Juiz ordinario o Cap<sup>m</sup> Joseph Martins Lemme lhe deo posse e juramento p.<sup>a</sup> que debaixo delle servisse o cargo bem e verdadeiramente como hera justo e rezão o que elle prometeo fazer, e asim mais ouveram huas petisoens que assignarão e mandaram fazer este termo em que assignaram o Juiz com os vereadores e eu Thom. Pacheco e Abreu escrivam o escrevi.

Joseph Martines Leme, Manoel p.<sup>to</sup> Ribr.<sup>o</sup>, João Bautista de Oliveira, Joseph dias cortes.

### Termo de vereança

Aos dezaseis dias do mes de Abril de mil e sete sentos e vinte e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Lus dos Pinhais de Coriytiba na caza do conselho della se asentarão os officiais da Camera com o Juiz e procurador e ahi averão por acordam q' pera se fazer correição geral se mandace publicar hum idital e bem asim despacharam varias petisoens e ahy mesmo o Juiz ordinario Manoel Pinto Ribeyro a sua carta (sic) de comfirmaçam vinda da ouvidoria Geral; e bem asim eu escrivão fiz apresentar o provimento pera servir de escrivam da Camera e os mais off.<sup>es</sup> de que mandaram fazer este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Manoel p.<sup>to</sup> Ribeyro, João Bautista de Oliveira, Bertholomeu de Souza, Sebastião dos Santos, Joseph Dias cortes.

Aos vinte e tres dias do mes de Abril de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de Coreytiba em casa do Conselho estando ahi juntos os off.<sup>os</sup> da Camera ahi pairesseo o Procurador do Conselho Joseph Dias Cortes e por elle foi requerido aos dittos officiais que pera bem de se fazer os cabos pera se fazer os — adros da Igreja — lhe hera nesecario fazer dous cabos os quais pellos ditos officiais foram feitos a

Joseph Palhano e Gaspar Teixeira e Gonçallo Soares com todos os seus homens pera tudo se fazer como he para o bem commum, e assim mais fizeram almotações pera servir digo nam ouve mais quem requereçe couza alguma e de que mandarão fazer este termo em que assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivam da Camera q' o escrevy.

Ribeyro, Olivera, Souza, dos Santos, Cortes.

---

### Termo de vereança

Aos dezanove dias do mes de Mayo de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de nossa senhora da Luz dos Pinhais de Coriytiba em o passo do Comselho della se ayuntou os officiaes da Camera e ahy ouveram por acordam que pera bem da Governança desta Republica hera nessecario se fazerem almotações por se aver acabado o tempo de suas . . . . e ouverão por bem de nomearem por almotações ao Cap<sup>am</sup> Antonio Rodriguez Sexas e a Joam Teixeira pera poder em dous mezes servirem na d.<sup>a</sup> occupação e logo foram chamados os ditos e se lhes deo o juramento pera q' bem e verdadeyram.<sup>te</sup> servicem a dita occupação e se assignarão com os ditos officiaes do que fiz este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Leme, Olivera, Souza, Cortes, Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas, João Teixr.<sup>a</sup>

---

E logo no mesmo dia mes e hera declarada estando os ditos officiaes em a d.<sup>a</sup> Camera ahy pello Procurador do Comselho Joseph Dias Cortes foi requerido que Manoel Alves morador em Sam Joseph tinha conduzido p.<sup>a</sup> elle fazenda seca e que estava vendendo contra os Cappitollos de correycão; e bem asim D.<sup>os</sup> Rodrigues morador no corral de An.<sup>to</sup> Rodrigues Lara destrito desta villa estava tambem vendendo fazendas na mesma conformidade, e que requeria foçe trazido a suas prezenças e comfçando por elles ser verdade serem condenados em seis mil reis o que visto pellos ditos officiaes com o Juiz Presidente sendo vindo os d.<sup>tos</sup> em Camera se lhes fez as ditas perguntas e comfçarão ser verdade e nessa forma foram condenados em seis mil reis cada hum os quais logo recebeo o dito procurador e não ouve mais couza alguma e se assignarão com o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Leme, Oliveira, Souza Cortes.

### Termo de vereança

Aos tres dias do mes de Junho de mil e sete centos e vinte sete annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de coriytiba no passo do Conselho della se ajuntarão os officiais da Camera e sendo ahy juntos o Juiz vereadores e o Procurador do Conselho foi requerido pello d.<sup>o</sup> Procurador que Duarte de Tavora morador em Pernagua avia vindo ao termo desta Villa na paragem chamada—*Piracuara*—avia vendido varias fazendas contra os cappitollos da correição do D.<sup>o</sup> Raphael Pires Pardinho e posturas da Camera desta Villa e que conforme as ditas posturas estava condemnado em seis mil reis e pera mais sertcza mandaram os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> da Camera trazer as suas prezenças o d.<sup>o</sup> Duarte de Tavora e fazendo se lhe as perguntas nessecarias por elle foi comfeçado ser verdade e aver vendido a d.<sup>a</sup> fazenda e pello d.<sup>o</sup> procurador do Conselho foi requerido que visto sua comfiçam foçe condemnado na sobre dita q.<sup>ta</sup> de seis mil reis os quais logo o dito Procurador do conselho os Recebeo pera as despezas deste conselho e p<sup>o</sup>r não aver mais que requerer mandarão fazer os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> da Camera este termo em que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera que o escrevi.

Leme, Oliveira, Souza, Dos Santos, Cortes.

—:—

### Termo de vereança

Aos coatro dias do mes de Junho de mil sete sentos e vinte e sete annos nesta Villa de coriytiba no passo do conselho dela se ayuntarão os off.<sup>es</sup> da Camera Juiz vereadores e procurador do conselho e asentarão de fazerem correicam geral pois atempos senão avia feito e como o paresser de todos se fes a dita correição na qual forão os almotaceis o Cap.<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Roiz Seixas e João Pxr.<sup>o</sup> assistindo nella o alcaide com o aferidor do conselho Lourenço de Andr.<sup>e</sup> e nella não sahio ninguem condemnado e outro sim não ouve mais acordão de que se . . . novace couza algua e mandarão fazer este termo em q' assignarão os d.<sup>os</sup> officiais com os almotaceis e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Leme, Oliveira, Souza, Dos Santos, Cortes, Seixas, Teixr.<sup>a</sup>

---

### Termo de vereança

Aos sete dias do mes de Agosto de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de nossa Senhora da luz dos Pinhais de coriytiba no passo do Comselho della se ayuntarão os officiaes da Camera o procurador e Juiz e sendo ahy todos ouveram por acordão q' porse aver acabado os mezes dos almotaceis passados hera bom que se fizesem novos almotaceis que os ditos officiaes da Camera ouverão por bem de nomear hum dos bons do povo pera os ditos postos. A Sebastião Gonçalves Lopes e a Miguel Pais aos quais foram chamados e lhes deram o juram.<sup>to</sup> pera que Bem e verdadeyramente fizece suas obrigasoins como nosso senhor mandava os quais tomaram seus juramentos e prometerão fazer o que entendesse e se asignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Miguel Pais Cardozo, Seb.<sup>am</sup> Glz' Lopes.

—:—

E logo no mesmo dia mes e anno ut supra em a mesma Camera asentaram os d.<sup>os</sup> vereadores com o procurador do conselho e Juiz ordinario que pera bem de se fazer e comertar a ponte de S. Joseph e mais aterrados que esta camera esta obrigada a mandar fazer seg.<sup>do</sup> os capitullos do D.<sup>or</sup> Raphael Pires Pardinho hera bem que os d.<sup>os</sup> Cabos que costumavão a fazer ao d.<sup>os</sup> aterrados com seus soldado focem obrigados a fazer as ditas pontes e aterrados e que se passaçe escrip.<sup>tos</sup> na forma costumada pera que em quinze deste dito mes por diante possam cada qual delles façam a dita ponte e aterrados na forma costumada com pena de pagarem as condemnações costumadas cujos escrip.<sup>tos</sup> serem por nos asignados e outro sim ouveram por bem os ditos vereadores da Camera com os d.<sup>os</sup> Juiz e procurador do Comselho a que se fizece o caminho do mar e que os Cabos que costumavam a fazello e que os tais levarião sem (sic, por cem) soldados costumados com pena de q' não fazendo pagaram as condemnações por nos determinado, e sendo assim consultados pellos ditos officiaes da Camera tornou o procurador do Comselho Joseph Dias Cortes a propor que como—*neste mes hera de plantar*— (1) e que os moradores que aviam de fazer o tal cam.<sup>o</sup> es-

---

(1) Si em 1727 o mez de Agosto era proprio ao plantio, como afirmou o Procurador do Comselho, é que as geadas desse mez não prejudicavam a lavoura; que diriam elles se lhes informassem que em 1924 as plantações feitas em Outubro correm o risco de serem totalmente perdidas pelos effeitos das geadas?

tavam com a occupação de suas lavouras ficace este tempo determinado p.<sup>o</sup> o mes de novembro e assim foi comcedido por todos os mais officiaes da Camera com o Juiz Presidente e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera q' o escrevy.

Ribeyro, Oliveira, Dos Santos, Souza, Cortes.

---

### Termo de vereança

Aos dous dias do mez de Novembro de mil e sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de Coriytiba se juntarão os off.<sup>es</sup> da Camera no passo do Comselho della e ahy fizeram vereança e ouveram por bem nomearem por almotaceis por se averem acabado o tempo dos atrazados ouveram nas pessoas de Manoel dos Passos e Jose Cordeyro da Costa por serem homens bons deste pouvo os quais foram vindos a esta Camera e pello Juiz presidente Manoel Pinto Ribeyro lhes foi dado Juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos pera que debaixo delle fizecem sua obrigaçam lícitamente como Deos manda e não ouve mais couza nenhúa que se prepuzece na dita vereança de que mandaram fazer este Termo em que se assignaram os ditos officiaes da Camera com os ditos almotaceis e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Ribeyro, Olivera, Dos Santos, Souza, Cortes, M.<sup>el</sup> Pr.<sup>a</sup> dos Passos, Joseph Cordeiro da Costa.

---

Aos seis dias do mes de Dezembro de mil e setecentos e vinte e sete annos nesta Villa de coriytiba na caza da Camera se juntarão os officiaes della e fizeram vereança e ouveram por acordo que nos Pilouros que sahio para servirem de Juizes e vereadores e Procurador do Comselho p.<sup>a</sup> o anno vindouro sahira por Procurador Sebastião Olz' Lopes o coal esta aubsente por ter hido pera Cidade de S. Paulo e aver Prezunção de que não vira este anno e ouverão por acordo fazerce hum de *barrete* p.<sup>a</sup> cujo effeito sendo juntos os homens bons deste pouvo p.<sup>a</sup> eleição sendo o nomeado por eleitor o Alieres Gaspar Carrasco dos Reis e M.<sup>el</sup> Picam, o Capitam P.<sup>o</sup> Dias M.<sup>el</sup> de Chaves, Antonio Roiz Sexas e D.<sup>os</sup> Ribr.<sup>o</sup> estes dando lhe seus escript<sup>tos</sup> sahio Gonçallo Soares Pais com mais votos e na mesma vereança pareceo Manoel Gonçalves da Costa e apresentou hua patente de Sarg.<sup>to</sup> mor desta V.<sup>a</sup> passada pello G.<sup>or</sup> e Cap.<sup>am</sup> Gn.<sup>al</sup> An.<sup>to</sup> da Sylva Caldeyra Pimentel o

qual ouveram os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> por bem de o admitirem no d.<sup>o</sup> posto e mandaram se registace no livro desta Camera e bem assim se despacharão alguas petiçoins e de tudo mandarão fazer este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Ribeyro, Oliveira, Dos Santos, Souza, Cortes.

E logo no mesmo dia mes e anno asima declarado pello Sarg.<sup>to</sup> Mor M.<sup>el</sup> Gl' da Costa foi apresentado hua Carta do Senhor G.<sup>or</sup> desta Cappitania na qual ordenava q' p.<sup>a</sup> bem do servisso de sua real Mag.<sup>de</sup> e bem commum (1) deste pouvo hera nessecario fazerce eleiçam em homens capazes e benemeritos pera servirem de Capitam de emfantaria da Ordenança e que esta servisse hum Tenente Coronel com dous Ayundantes o que sendo asim emtendido ser bem fizeram a eleição com os homens bons e sendo nomeados dez homens pera sinco Capitaens e dez p.<sup>a</sup> sinco Alferes e dous p.<sup>a</sup> Tenente Coronel ouverão os ditos off.<sup>es</sup> da Camera junto com o d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mór escolher os sobre d.<sup>os</sup> mais capazes e idoneias na forma da lleição ao diante de que de tudo mandarã fazer este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Ribeyro, Olivera, Dos Santos, Souza, Cortes.

### Eleiçam dos Capitaens de emfantaria

Alferes, Ajudantes e Tenente Coronel q' os Officiais da Camera fizerão com o Sarg.<sup>to</sup> mor Manuel Glz' da Costa.

### CAPITAENS

João Carvalho da Sumpsão  
Antonio da Silva Leme  
Manoel de Lemos  
Bras Domingues Velozo  
Manoel da Rocha

(1) Este decantado—Bem commum—de que tanto uzavam e abusavão as autoridades em suas ordens tyrannicas, melhor traduziriam o pensamento de seus autores si em vez de—bem commum, escrevessem: Bem do Serviço de sua Magestade, tyrannizando os Povos.

*Francisco Negrão*

ALFERES

João Roiz Seixas  
Domingos Ribeyro  
João Bauptista de oLivr.<sup>a</sup>  
Miguel Paiz  
Gonçallo Soares Pais.

AJUDANTES

Manoel Roiz da Motta  
Manoel Pinto Ribr.<sup>o</sup>

TENENTE CORONEL

Joseph Martins Leme.

---

E logo na mesma vereança de seis de Dezembro pello procurador do Comselho Joseph Dias Cortes foi requerido que a ponte de Sam Joseph e mais aterrados que se mandou fazer como consta do termo atraz de sete do mes de Agosto se avia dado comprimento e com effeito se tinham feito na forma do provimento do D.<sup>o</sup> Raphael Pires Pardinho e porque ficaçe em lembrança de se aver feito requereo o d.<sup>o</sup> procurador se mandace fazer termo q' os off.<sup>es</sup> da Cam.<sup>aa</sup> assignaram com o d.<sup>o</sup> Procurador e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camara o escrevy.

Ribeyro, Olivera, Souza, Cortes, Dos Santos.

---

Aos nove dias do mes de Dezembro de mil sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de Coriytiba se ayuntarão os officiaes da Camera e os Almotaceis p.<sup>a</sup> se fazer correicam geral por se não aver feito no tempo q' se devia fazer e fazendoçe a dita correicam na forma costumada nam ouve comdenação alguma e nam ouve mais couza alguma de que mandaram fazer este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy e assignarão junto com os Almotaceis e eu sobre dito escrivam o escrevy.

Joseph Martines Leme, Manoel p.<sup>to</sup> Ribeyro, João Bauptista de Oliveira, Bertholameu de Souza, Joseph Cordeiro da Costa, Sebastião Dos Santos, Joseph Dias Cortes.

---

Aos dez dias do mes de Dezembro de mil sete centos e vinte e sete annos nesta Villa de Coriytiba, no passo do Conselho se ayuntarão os officiaes da Camera pera fazer vereança e pello procurador do Conselho foi requerido que Joseph do Souto hera a dever de comdenação des mil reis por hua composição que avia feito entre elle e o Juiz ord.<sup>o</sup> Joseph Palhano sobre o Rocio e que como tornou a insistir contra a d.<sup>a</sup> obrigação fez o d.<sup>o</sup> Procurador este requerim.<sup>to</sup> e com effeito sendo vindo em prezença dos ditos off.<sup>es</sup> da camera pagou o d.<sup>o</sup> Joseph do Souto des mil reis que o procurador do conselho Joseph Dias Cortes recebeu e se assignou com os d.<sup>tos</sup> off.<sup>es</sup> da Camera e por não aver quem mais requerece não ouve mais acordão de que mandarão fazer este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Joseph Martines Leme, João Bauptista de Olivera, Bartholameu de Souza, Sebastião Dos Santos, Joseph Dias Cortes.

1728

TERMO de Juramento aos Juizes novos deste Anno de mil sete centos e vinte e oito annos e dos mais Off.<sup>es</sup>

que amde servir no dito anno.

Ao primeiro dia do mes de Janeiro de mil sete centos e vinte e oito annos no passo do conselho della se acharam os officiaes da Camera e ahy mandaram vir os Juizes novos e mais officiaes da Camera e sendo ahy lhes foi lido as confirmaçoens passada pello ouvidor geral desta Comarca Salvador Correa da Fonseca os quais tomarão o Juramento dos Santos evangelhos os Juizes ordinarios Joseph Palhano de Azevedo e Amador Bueno (1) os quaiz debaixo do mesmo Juramento prometeram fazer tudo conforme a Lei de Deos e o que seus emtendimentos lhe . . . . e assim mesmo o procurador do Conselho Gonçallo Soares Pais com os vereadores tudo

(1) O capitão Amador Bueno da Rocha, era filho do capitão Antonio Bueno da Veiga e sua mulher Izabel Fernandes da Rocha, naturaes de S. Paulo. Residiam em S. José dos Pinhaes.

Foi casado com Maria Leme de Jesus, filha de José da Costa e sua mulher Dionizia Leme, todos naturaes de Curityba. Tiveram os seguintes filhos:

1—Antonio Bueno da Rocha, nascido em 1745.

2—Maria Bueno da Rocha, casada com Paulo da Rocha Dantas.

3—Izabel Fernandes Bueno, nascida em 1750, era solteira em 1778.

4—Manoel Bueno da Rocha, casado em 1as. nupcias com Gertrudes Antonia Moreira e em 2as. nupcias com Luzia Ignacia de Jesus.

na forma referida de que mandarão os ditos officiaes da Camera fazer este termo em que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Joseph Palhano de Azevedo, Amador Bueno da Rocha, Ant.<sup>o</sup> Frz' de Siqr.<sup>a</sup> João Roiz' Seixas, Gonçallo Soares Pais, Ant.<sup>o</sup> da Silva Leme.

Ao primeiro dia do mes de Janeyro de mil e sete sentos e vinte e oito annos nesta villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de coriytiba no passo do conselho della se ajuntarão os officiaes da Camera Juizes e procurador a saber : o Juiz Joseph Palhano de Azevedo e Vereadores Antonio Fernandes de Siqueira, João Rodrigues Sejas e bem asim o procurador do Conselho Gonçallo Soares Paiz ahy presente estando o procurador do conselho que servio o anno passado por elle fes entrega ao d.<sup>o</sup> Procurador, de tres livros de notas e hum de termos de Audiências dos Juizes e a Ordenação, seu reportorio e bem asim hum livro de registro dos Capitollos da Correicoes, e asim mais hua corrente de ferro e hum pedasso de ferro, e huas patroens (sic) de medidas e hum Livro do Tombo e outro das eleições e estandarte e coatro varas dos officiaes e vereadores e outro dos emventarios e outro das entradas dos succidios e de todos o sobredito tomou o Procurador Gonçallo Soares entregue, de tudo e bem asim tomou entregue das chaves da arca do conselho e por estar entregue de tudo mandou fazer este termo em que assignarão os d.<sup>os</sup> officiaes da Camera com o dito Procurador. E eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Jose Palhano de Azevedo, Ant.<sup>o</sup> frz' de Siqr.<sup>a</sup>, João Roiz Seixas, Gonçallo Soares Pais.

—:—  
Termo de vereança

Aos vinte dias do mes de Janeyro de mil e sete centos e vinte e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz de Coriytiba, no passo do Conselho della ahy se ajuntarão os officiaes da Camera aonde eu escrivão da Camera vim e sendo ahy fizerão os ditos officiaes acordam de tomarem as contas ao Procurador do Conselho do anno passado Joseph Dias Cortes dos bens do conselho as coaes contas se tomou como constara do termo que se fez no livro da Carga e descarga a fls. e não ouve mais . . . . de que os ditos officiaes da Camera mandarão fazer este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Azevedo, Siq.<sup>ra</sup>, Leme, Seixas, Dias,

Termo de vereança

Aos quinze dias do mes de Fevreyro de mil sete centos e vinte e oito annos nesta villa de nossa Sr.<sup>a</sup> da Luz de Coriytiba no passo do Conselho della se apresentarão os officiais da Camera no passo do conselho della pera fazerem vereança e estando todos juntos onde eu escrivam da Camera fui vindo e sendo ahy ouverão por acordam que pera effeito de se fazer correição Geral hera nessecario fazerce Edital pera no fim deste d.<sup>to</sup> mes se fazer correicam Geral e não ouve mais couza que se propuzecé nem mais requerim.<sup>to</sup> de partes e mandarão fazer este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Azevedo, Siqr.<sup>a</sup>, Leme, Seixas, Pais.

—:—

Termo de vereança

Aos nove dias do mes de Março de mil e sete centos e vinte e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz de Coriytiba no passo do conselho della se ajuntarão os officiais da Camera p.<sup>a</sup> fazerem vereança e *abrirem huas Cartas* — que vierão do Illm.<sup>o</sup> Senhor Bispo e do Governador e Cap.<sup>m</sup> General desta Repartição cujas Cartas mandaram os ditos officiais da Camera se registace no Livro do Registo desta Camera, e não ouve mais ordem e nem q.<sup>m</sup> requerece couza algúa e mandaram fazer este termo em que assignarão e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Azevedo, Siqr.<sup>a</sup>, Leme, Seixas, Pais.

—:—

Aos nove dias do mez de Setembro de mil sete centos e vinte e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz dos Pinhais de Coriytiba em o passo do Conselho della donde se ajuntarão os Officiaes da Camera, com o Procurador do Conselho e mais vereadores fizerão Camera e sendo ahy mandaram vir por acordam a Antonio Ribeyro Leme e a Miguel Rodrigues Ribas pera servirem de Almotaçeis aos quaes lhe deram juramento dos Sanctos evangelhos pera bem e fielmente fazerem suas obrigacoins de que mandarão fazer este termo que assignam e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Antonio Ribr.<sup>o</sup> Leme, Miguel Roiz Ribas, Azevedo, Leme, Siqr.<sup>a</sup>, Seixas, Pinto.

E logo no mesmo dia mes e hera asima ut supra em a dita vereança foi apresentada do Senhor Governador Antonio da Sylva Caldr.<sup>a</sup> Pimentel na qual declarava se fizecem as luminarias pelo Gôzo do Recebim.<sup>to</sup> do a Sr.<sup>a</sup> Serenissima Sr.<sup>a</sup> Donna Maria Anna Victoria filha del-Rey Ca.holico e da prinzeza Donna Maria emfante de Portugal com o Serenissimo Principe das Asturias filho do mesmo Rey Catholico em quinze de Janr.<sup>o</sup> deste presente anno em que ordenava S. Mag.<sup>de</sup> que em demonstraçam que todos os seus Vasallos deviam ter pella aplauzível noticia destes reais desposorios, a qual mandarão os d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> da Camr.<sup>a</sup> se registrase no Livro desta Camera e asim mais se despacharam alguas Peticioens, e de tudo mandaram fazer este termo em q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Azevedo, Siqr.<sup>a</sup> Leme, Seixas, Paes.

— — —  
Termo de vereansa

Ao primeiro dia do mes de Oitubro de mil e sete centos e vinte e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da luz de Corytiba no passo do conselho della se ajuntarão os officiais da Camera com o Juiz ordinario Joseph Palhano de Azevedo e sendo ahy juntos pellos ditos officiais da Camr.<sup>a</sup> foi proposto q' como procurador deste Conselho q' hera Gonçallo Soares Paes — *hera indo* — para a Cid.<sup>e</sup> de Sam Paulo a neg.<sup>o</sup> deste Conselho digo a neg.<sup>o</sup> q' Sua Mag.<sup>de</sup> tem com esta Camara, em prezença do G.<sup>os</sup> Cap.<sup>m</sup> G.<sup>l</sup> da Cid.<sup>e</sup> de S. Paulo hera preciso q' ouvesse de se nomear em falta delle outro procurador, e compareser dos d.<sup>os</sup> off.<sup>es</sup> e do dito Juiz ouveram por acordam que seria prócurador o q' foi do anno passado Joseph Dias Cortes e com tambem estava aubsente fora bom da sua aubz.<sup>cia</sup> ficaria servindo na d.<sup>a</sup> occupação o vereador do anno passado Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup> e com effeito sendo asim feito o d.<sup>o</sup> acordo mandaram chamar ao d.<sup>o</sup> Sebastião dos Santos dando se lhe o juram.<sup>to</sup> dos Santos evangelhos p.<sup>a</sup> que bem e verdadeira m.<sup>te</sup> fizece tudo o que foçe a bem do d.<sup>o</sup> Conselho o qual prometeu de asim fazer.

E logo na mesma vereança ouveram os ditos off.<sup>es</sup> da Camera por acordam e requerim.<sup>to</sup> do dito procurador que — *a Estrada que vay desta Villa p.<sup>a</sup> o Campo Largo* — estava coaze empedido pello m.<sup>to</sup> mato que tinha e varios atoledos e sobre tudo estar a — *Ponte do Rio de Maruhy* — cahida em terra por cuja cauza padeciam os moradores daquellas bandas Grandes inconvenientes pella emconveniencia do dito Cam.<sup>o</sup> por bem de q.<sup>e</sup> ouveram por acordam que os moradores da-

quellas partes fizecem todos de mam commum ao d.º Cam.º e ponte e todas as mais deficuldades q' no d.º Cam.º ouver pera o q' ouveram por bem de nomear por Cabo desta deligencia ao Cap.ºm Joam Ribr.º do Valle ao qual se dara escrip.ºto assignado por nos em q' vâ declarado as pessoas q' andem assistir na fatura do d.º Cam.º com pena nella declarada, a qual se cobrá dos reverdes (sic) p.ª este comselho.

E bem asim pello dito procurador Sebastião dos Santos foi requerido q' hera publico q' estava a Ponte do Rio Grande danificada e caressia de retificação e por este acordam ouveram por bem q' os mesmos feitores da dita ponte q' de antes são costumados fazer a dita ponte focem aertificalla com a pena ja imposta aos q' revelde focem p.ª o q' seria preciso mandar escrip.ºtos aos Cabos para por sua conta averem a sy a gente p.ª a d.ºs obra e asim se despacharam algumas petiçoens e se despachou hum coartel pera se fazer correição Geral que de tudo mandarão os Senhores off.ºs da Cam.ª fazer este termo q' assignaram e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camr.ª o escrevy e outro sy ouveram por acordam os d.ºs off.ºs da Camera q' como o Almotaces que serviam Miguel Rodrigues Ribas — *hera hido* — pera a Cidade de Sam Paulo a neg.º seu q' hera preciso fazerce outro p.ª q' junto com o dito Miguel Roiz fizece o q' focce a bem desta Republica e avendo de ser Manoel Alves Fontes (1) hum dos bons deste pouvo o nomearão com effeito o nomearão p.ª Amotacê e sendo chamado em Camera se lhe deo juram.º dos Sanctos evangelhos p.ª q' bem e verdadeira m.ºte fizece sua obrigação e elle prometeo de asim o fazer e não ouve mais nesta d.ª vereança q.ºm requirece couza alguma de que de tudo mandarão os ditos officiais da Camera fazer este termo em que aslgnaram com o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão da Camera o escrevy.

Jose Palhano de Azevedo, Ant.º da Silva Leme, Ant.º frz' de Sigr.ª, João Roiz Seixas, Sebastião dos Santos, Manoel Alz Fontes

—:—

Aos coatro dias do mez de outubro de mil e sete centos e vinte e oito annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz de Corytiba no passo do Comselho della os officiais da Camera com Juizes e procurador do Comselho e os almotaceis pera effeito de se fazer correição Geral e com effeito fizeram a dita

(1) O Tenente Manoel Alves Fontes foi casado com Messia das Neves, filha de Manoel Chaves de Almeida e sua mulher Anna Martins das Neves.

correição e na dita correição ficou condemnado Joseph de Campos p.<sup>lo</sup> almotacê por se achar no escrip.<sup>to</sup> de almotaçaria humma rabisca q' elle d.<sup>o</sup> Almotaçe não avia feito e bem asim pello mesmo almotacê foi condemnado Miguel Fernandes Leme por estar a porta feixada e a Joseph Dias Cubas pello mesmo . . . os quaes se obrigarão ambos, e cada hum de per si a satisfação dos ditos coatro mil reis pagos em dous coartes a saber, o primr.<sup>o</sup> no mes de Ag.<sup>to</sup> e o segundo no fim do anno do dito contrato, p.<sup>a</sup> o que lhe derão os off.<sup>es</sup> da Camera o Regim.<sup>to</sup> seguinte :

Marco e balança novo, ou desconcertado coatro centos e oitenta—e do marco e ballança q' estiver certo ou coaze cento e sesenta — vara e covado oitenta reis — terno de medidas cento e vinte — alqueire e meio alqueire e coarta e mais medidas pequenas sendo novo Coatro centos e oitenta rs., e sendo já aferidas antigos cento e sesenta rs. — e de ganchos e pezos miudos de oito libras para baixo coatrocentos e oitenta rs. — e de meya aroba e aroba coatro centos e oitenta rs. — e de Balança de folha de flandes corenta reis — De vista e meada seis mezes em qualquer das addiçõens setenta reis ; Cujo regimento elle dito rematador aceytou e se obrigou a governarce por elle em tudo o que pertense a seu officio e se obrigou a fazer bem e verdadeira m.<sup>te</sup> sua obrigação de que mandarão os ditos officiais da Camera fazer este termo e rematação em que assignarão com o dito contratador, e fiador e eu Verissimo Leal escrivão da Camera eleyto por empedit.<sup>to</sup> do actual o escrevy.

Ribas, João Frr.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, Joseph Nicolau Lx.<sup>a</sup>, Motta, Cardozo, Lopes.

---

### Termo de Vereança

Aos dez dias do mes de Mayo de mil e sete centos e vinte e nove nesta Villa de N. Sr.<sup>a</sup> dos Pinhais de Coriytiba estando os officiais da Camera juntos no Paço e Con.<sup>so</sup> della fizeram vereança e escreverão ao Senhor General hua carta em resposta de outra que tinhão recebido sobre o mandar *hua bandeira* a encontrar com a q' vem do *Rio Grande do Sul* e como ja em outra lhe tenham dado reposta não detreminouce couza algua . . . rezoluçam do d.<sup>o</sup> Sn.<sup>r</sup> o q' ficavão pr.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> dar execuçam quando asim fosse servido e sendo rezoluçam de mandar dita bandeira p.<sup>a</sup> o apresto dellas offerece Manoel Roiz da Motta vereador mais velho p.<sup>a</sup> o gasto da d.<sup>a</sup> bandra

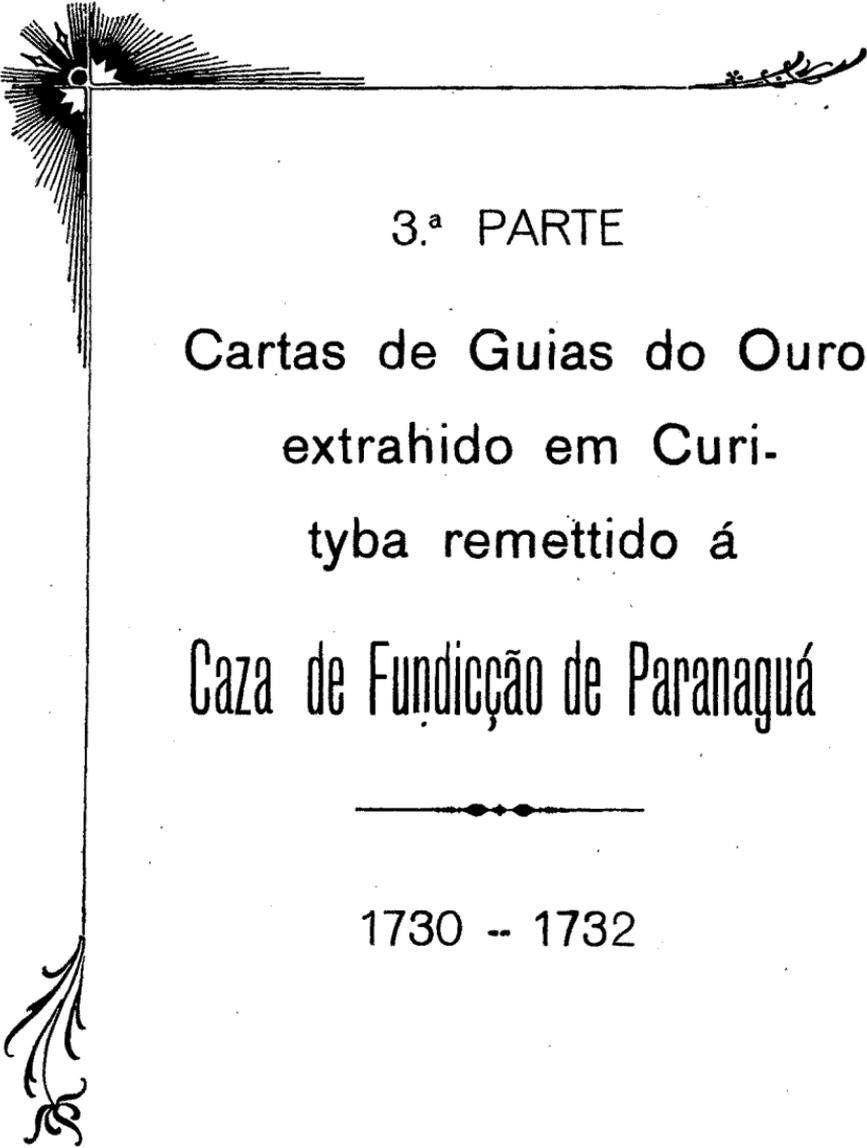
pano de algodão, pólvora e chumbo, ferramentas e algumas armas, e com não ouve quem requere se couza alguma mandarão passar este termo que assignarão e eu Verissimo Leal escrivão eleyto que o escrevy.

Ribas, Motta, Cunha, Cardozo.

---

Fim do 1.º Livro de Vereanças de Curityba





3.<sup>a</sup> PARTE

Cartas de Guias do Ouro  
extrahido em Curi-  
tyba remettido á  
Caza de Fundicção de Paranaguá

---

1730 -- 1732



LIVRO do Registro do Ouro e Prata entregue no Juizo  
Ordinario de Curityba á Manoel Roiz da Motta  
para a remessa a Caza de Fundiçao de Paranagua

1730

N.º 1

Em 12 de 7br.º Registou neste Juizo ordinario Joam da Cruz Borges sento e vinte oitavas de ouro em pó — (120 oitavas) — e as entregou a Manoel Roiz da Mota p.ª as entregar na V.ª de Pernagoa a Verlssimo Gomes da Sylva p.ª ahi as apresentar na — *caza da fundiçam* — de que se lhe passou Bilhete assignado p.º Juiz Ordinario Fran.º de Siqueira e assignou o d.º João da Cruz.

Coriytiba 12 de 7br.º de 1730

Eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes — João da Cruz Borges

N.º 2

Em 13 de 7br.º Registou neste Juizo ordinario Miguel Rodrigues Ribas meja livra de ouro em pó e as entregou a Manoel Rodrigues da Mota p.ª as entregar ao Cap.º mor André Giz Provedor dos q.ºs e bem asim registou oitenta e tres oitavas (83 oitavas) de q' se lhe pasou carta de Guia assignada por mim Juiz e o d.º Miguel Roiz se assignou. Eu Thome Pax.º e Abreu o escrevy.

Cortes — Miguel Roiz Ribas.

N.º 3

Em 13 de 7br.º de mil e setecentos e trinta. Registou neste Juizo Ordinario o R.º P.º Frey Lauriano da Sylva setenta oito (78) oitavas de ouro em pó p.ª as entregar — a Caza da fundição da Villa de Pernagoa e se lhe pasou carta de guia assignada por mim Juiz. Eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Fr. Laureano Da Sylva — Cortes.

N.º 4

Em 13 de 7br.º de 1730 Registou neste Juizo ordinario Manoel Roiz da Mota sento e sinco oitavas de ouro em pó p.ª as apresentar na caza de fundição de Pernagua — e bem asim vinte oitava (28) mal pezadas por conta de Manoei Gonçalves Carreyra, e se lhe passou carta de Guia assignada por mim Juiz. Eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

M.ª Roiz da Mota — Cortes.

N.º 5

Em treze de Setembro de mil septe centos e trinta Registou Agostinho Lopes asistente nesta Villa homem de negocios quinze oitavas de ouro em pó (15 oitavas) a entregar na V.ª de Pernagoa na — Caza de fundição — a Miguel Fernandes morador em Pernagua de que se lhe passou Carta de Guia assignada por mim Juiz e o d.º Agostinho Lopes e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes — Signal de † Agostinho Lopes.

N.º 6

Aos vinte e nove dias do mes de Outubro de mil e septe centos e trinta annos apresentou Miguel Rodrigues Ribas — *homem mercador de Fazendas secas* — oitenta e huma oitava e meya de ouro em pó que tanto lhe pagarão os — *minej os do Areal grande* — de Fazendas q' lhe compraram e porq' o d.º esta dando bens de inventario por fallecimen'º de sua mulher fez esta cobrança por meu mandado p.ª effeito de se fazer o d.º emventario com comdiçam de o apresentar na — Caza da fundiçam da V.ª de Pernagoa de que lhe mandey pasar Carta de Guia assignado por mim Juiz e o d.º Miguel Roiz se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o assigney.

Cortes -- Miguel Roiz Ribas.

N.º 7

Aos trinta dias de mez de Outubro de mil septecentos e trinta aprezensou neste Juizo ordinario o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Fr. Lauriano da Sylva vinte oitavas de ouro em pó (20) que lhe pagou Manoel Pinto do Rego (1) procedidos de fazenda q' lhe avia tomado. P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> apresentalla na caza da fundiçam de que lhe mandão dar Carta de Guia por mim o Juiz assignada e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevy.

Cortes, Fr Laureano Da Sylva Borges.

N.º 8

Aos tres dias do mes de Novembro de mil e septecentos e trinta annos nesta villa de corytiba apresentou Pedro de Goveja assistente nesta, homem que trata de sua mercansia, corenta e duas oitavas de ouro mal pezados (42) procedidas de fazendas q' vendeo a varios mineiros p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> de Goveja apresentallas por sy ou por outrem na caza de fundiçam de que lhe pasou sua carta de Guia por mim Juiz assignada e o d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> de Gouveja se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Pedro de Gouveja.

N.º 9

Aos coatro dias do mes de novembro de mil e septecentos e trinta annos nesta V.<sup>a</sup> de coriytiba apresentou neste Juizo ordinario o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> F.<sup>e</sup> Thomaz da sumpsão Braga religioso de nosa Senhora do monte do carmo sento e dezacete outavas de ouro q' lhe pagaram os mineyro do — *Areal grande* — de fazenda q' elle d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> lhes vendeo e se obrigou apresentallas na *caza de fundiçam de pernagoa* ao provedor dos q.<sup>tes</sup> Reaes de q' se lhe pasou carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Fr. Thomaz da Ascenção Braga.

---

(1) Manoel Pinto do Rego era natural de Santos, filho do capitão-mór de S. Vicente Diogo Pinto do Rego e de sua mulher Maria de Brito e Silva, irmã do capitão-mór e fundador da Laguna em 1684, Francisco de Brito Peixoto, todos das principaes familias vicentistas. Casou em Curityba, onde falleceu a 8 de Junho de 1748, com Luzia Vellozo e Silva, filha do capitão Francisco Vellozo da Costa, neto do Capitão mór Povoadar Matheus Martins Leme.

Francisco Negroão.

N.º 10

Aos dezanove dias do mez de Novembro de mil septe centos e trinta annos nesta villa de nossa Sr.<sup>a</sup> da luz dos Pinnhais de Coriytiba apresentou neste Juizo Ordinario Miguel Roiz Ribas corenta e duas oitavas de ouro bem (42) pezadas q' lhe pagarão os mineyros do— Areal g.<sup>de</sup>—de fazendas que o d.<sup>o</sup> lhes vendeo e o d.<sup>o</sup> se obrigou apresentallas na caza da fundiçam da Villa de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de que se lhe pasarão carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Miguel Roiz Ribas.

N. 11

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil septe centos e trinta annos nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Manoel Rodrigues da Motta vinte e sinco oitavas de ouro e huma coarta (25 1/4) p.<sup>a</sup> apresentar na caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Pernagôa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reaiz de q' se lhe pasa carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão que o escrevy.

Cortes, M.<sup>el</sup> Roiz da Motta.

N. 12

Aos vinte seis dias do mes de Novembro de mil septe centos e trinta annos deu emtrada João da Cruz Borges neste Juizo ordinario da q.<sup>ta</sup> de oitenta e tres oitavas e tres coartos de ouro (83 3/4) pera apresentar na caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' se lhe pasara Carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, João da Cruz Borges.

N. 13

Aos vinte e nove dias do mes de novembro de mil septe centos e trinta annos nesta V.<sup>a</sup> de coriy (sic) apresentou neste Juizo ordinario o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Frey Laureano da Sylva oito oitavas e meya (8 1/2) de ouro em pó e se obrigou a apresentar na Caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' se lhe pasou Carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz e eu Thomè Pax.<sup>co</sup> e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Frey Laureano da Sylva.

N. 14

Aos novê dias do mes de Dezembro de mil septe centos e trinta annos nesta V.<sup>a</sup> de Corytiba apresentou neste Juizo ordinario o Alferes Manoel Moreyra morador na V.<sup>a</sup> de Pernagoa vinte oitavas (20) de ouro em pó as quaes lhe aviam pago varios Mineyros da *Minas Velhas do Areal grande*—e se obrigou apresentallas na Caza da fundiçam da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> ao Provedor dos quintos Reais de que se lhe pasou Carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> e se assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Manoel Mor.<sup>a</sup> Barboza.

N. 15

Aos nove dias do mez de Dezenbro de mil septe centos e trinta annos nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Antonio de Aguiar morador na Villa de Pernagoa homem pasante ( o *p* desta palavra está mal feito, parecendo mais um *n* ou um *r*, porem as outras letras estão bem claramente escriptas : *asante*. Quiz o escrivão diser com o seu homem pasante : *Viajante*). Dezoito oitavas (18) de ouro mal pezadas as quais se obrigou apresentallas na V.<sup>a</sup> de Pernagoa na caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' se lhe pasou carta de Guia da d.<sup>a</sup> q.<sup>ta</sup> Coriytiba 9 do d.<sup>o</sup> mez e anno e se assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz com seu signal de Cruz por não saber ler nem escrever o eu Thome Pacheco e Abreu escrivão do Registo o escrevy.

Cortes, Signal † de An.<sup>to</sup> de Aguiar.

N. 16

Aos dezoito dias do mez de Dezembro de mil e septe centos e trinta annos nesta villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Miguel Roiz Ribas trinta oitavas (30) de ouro em pó vindas das—*Minas Velhas do Areal Grande*—procedidas de fazendas que os mineyros do d.<sup>o</sup> areal lhe avia comprado na sua logea de que lhe pasei Carta de Guia da d.<sup>a</sup> quantia pera apresentar na caza da fundição de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> reais e se assignou commigo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Miguel Roiz Ribas.

N. 17

Aos vinte e hum dias do mez de Dezembro de mil septe centos e trinta annos nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Joseph Dias Cortes 31 oitavas de ouro as

coaz entregou a Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> remeter a Pedro da Sylva Pinto morador na Villa de Pernagoa divida que devia seu Irmão Zacarias Dias assistente nas—*Minas Velhas de Putunan*—(1) os quais fica carregado e se lhe pasou Carta de Guia p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Sebastião dos Santos remeter ao d.<sup>o</sup> Pedro da Sylva p.<sup>a</sup> apresentar na caza da fundiçam ao Provedor dos Quintos Reais e assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escriptão o escrevy.

Cortes, José Dias Cortes.

- (1) *As famigeradas — Minas do Potunan — ficavam na Serra do Potunan, entre os rios Capivary, dos Patos e o Potunan.*

*Nellas residiu, algum tempo, Francisco Fernandes Saraiva, filho de Francisco Fernandes da Veiga e sua mulher Joanna Fernandes Saraiva. Foi casado em Curityba a 27 de Dezembro de 1756 com Rita da Conceição França, filha de Manoel da Costa Filgueras e sua mulher Custodia Rodrigues de França moradores no Canguiry. Saraiva entregava-se ao serviço da extracção de ouro dessas decantadas, mas não productivas minas. As terras Parananianas nunca produziram ouro em abundancia. Algumas centenas de oitavas de ouro, mal retribuiam as despezas que tinham os — Mineiros — em sustentar e alimentar, mesmo que parcamente, a grande escravatura que empregavam nesse serviço. Abandonadas as terras por seu assistente. Saraiva, apossou-se dellas Antonio José Pinto Bandeira, natural de S. Mamede-Portugal, que requereu ao Capitão General e Governador da Capitania de S. Paulo Antonio José de França e Horta que lh'a desse por Carta de Sesmaria allegando ter cinco filhos e alguns escravos, para plantar e criar animaes vaccans e que se achavam as terras deixadas e desoccupadas com seus campos e faxinaes. ha mais de vinte annos, onde residio algum tempo o fallecido Francisco Fernandes Saraiva, no serviço de tirar ouro. A sesmaria lhe foi concedida por Carta passada a 14 de Janeiro de 1805. Existe nas terras desta sesmaria uma importantissima queda d'agua de grande força e capaz de mover e impulsionar todas as fabricas industriaes da nossa Capital. E o seu valor é tanto maior sabendo-se que fica ella a poucos kilometros de distancia. Os nossos bonds electricos, a luz etc. bem podiam servir-se com esta força motora, com o que muito tertam a lucrar o povo e os consumidores da luz, com o barateamento d'ella, Mas... la vem o mas, — o sismeiro dessas terras, Pinto Bandeira, pregou-lhe um cravo de difficil solução: Por escriptura condicional de doação graciosa, em 1824, um seculo atraz, elle e sua mulher Maria Domingues de Jesus, fizeram doação de uma sismaria de terras, campos, faxinaes e logradouros na paragem chamada o—Putunan, comprehendidos entre o Morró deste nome, o Rio Capivary, Rio dos Patos e Rio Putunan, cujo terreno era todo occupado desta propriedade, como mostrava a medição e posse judicial, que tomaram e que possuíam livres e desembaraçados sem pensão ou duvida alguma, das quaes — terras, campos, faxinaes, logradouros e matios faziam Davida e Doação á todos os seus filhos: Joaquim (José Pinto Bandeira), Francisca (de Paula Ribeiro, casada com Domingos José da Motta Bastos), José (Joaquim Pinto Bandeira), João (Nepumuceno Pinto Bandeira) e Manoel (Domingues Pinto Bandeira) e seus descendentes legitimos de ditos seus filhos e seus, presentes e futuros, passando successivamente destes a outros sem nunca todavia, poder qualquer, vender, dar, alienar, hypothecar ou fazer qualquer especie de negocio ou tracto para o qual obri-gue qualquer porção, ou parte do dito terreno, pois que não fica sendo seu senão o uzo e fructo delle, durante sua vida, passando só depois a seus*

## CARTA de Sesmaria de terras do Potunan.

Antonio José de França e Horta Profeço na ordem de Christo. Fidalgo da Caza de Sua Alteza Rial e do seu Conselho Governador e Capitão General da Capitania de Sam Paulo etcetra. Faço saber aos que esta minha carta de sismaria virem que atendendo ao que me representou Antonio José Pinto Bandeira da Villa de Curityba, que elle tinha sinco filhos, e alguns Escravos para plantar e criar animaes vacuns, e no termo da mesma Villa se achavão deixados e desocupados huns campos e faxinaes, ha mais de vinte annos a donde rezidio algum tempo o falecido Francisco Fernandes Saraiva, no serviço de tirar ouro cujos campos e faxinaes e matos principio do Putunã, aguas vertentes correndo entre dois arriões hum denominado Putunã e outro o Rio dos Pactos fazendo testado no Rio Capivary me pedia lhe concedesse por sismaria as ditas terras que estão desaproveitadas e desocupadas para as possuir e nellas crear e trabalhar e de seos fructos pagará os Reaes Dizimos e sendo visto o seo requerimento em que foi ouvida a Camara da Villa de Curityba a quem se não offereceo duvida nem ao Doutor Procurador da Coroa e Fazenda a quem se deo vista. Hey por bem dar de sismaria em nome de Sua Alteza Rial, em virtude de sua Rial ordem de quinze de Junho de mil setecentos e honze ao dito Antonio

filhos e assim progressivamente sem limite de sorte que venha a conseryar aquelle terreno sempre indivisivel e sem partilha. «Aos genros e noras delles doadores e de todos os seus descendentes» não lhes será extensiva esta graça senão durante sua vida e por sua morte não passará a seus filhos que não descendereem delles doadores». — Pelo exposto se vê que esta doação pouco ou nada tem valido à distincia Familia Pinto Bandeira. Não sendo os membros della composta de lavradores, não se têm aproveitado da valiosa herança. hoje calculada em muitas centenas e quiza milhares de contos de reis, tal o valor potencial da importante queda d'agua ali existente. Por ser uma doação indivisivel—e inalienavel por qualquer forma e qualquer que seja a modalidade empregada, teve a alta virtude de poder chegar até nós, inteiramente com a extenção e confrontação, da sesmaria primitiva de 14 de Janeiro de 1805.

Foi o destino que zelou por nós. A inalienabilidade imposta em 20 de Agosto de 1824, pelos doadores virá em futuro muito proximo, fazer com que possam os poderes publicos do Estado ou do Municipio de Curityba— desapropriar por utilidade publica essas terras para o aproveitamento da formidavel queda d'agua de Putunan, vindo com isso atender a uma das grandes necessidades da nossa encantadora Capital. Quem como eu conhece essa extraordinaria riqueza inaproveitavel até nossos dias, não pôde manifestar outros voios que sejam de maior prosperidade e grandezza á nossa terra. Assim seja.

Para melhor elucidar o caso transcrevo junto a esta nota, a Carta de Sesmaria das terras de Potunan e a escriptura de doação que dellas faz a seus herdeiros o capitão Antonio José Pinto Bandeira.

Francisco Negrão.

José Pinto Bandeira, as terras que pede na paragem mencionada com as confrontações asima indicadas não excedendo a quantidade das tres legoas na conformidade das Reais Ordens sem prejuizo de terceiro ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta de sismaria por Sua Alteza Real, dentro de dois annos e não o fazendo se de-lhe-negará mais tempo e antes de tomar posse as fará medir e demarcar judicialmente sendo para esse effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e sera obrigado fazer os caminhos de sua testada com pontes e estivas donde necessario forem e descobrindo nella rio caudaloso que necessite de barca para se atravessar, ficará reservada de huma das margens delle meya legoa de terras em quadra para a commodidade publica e nesta passarão, digo desta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica ou Religião, e se succeder pagara os Dizimos Riaes ou outro qualquer que o dito Senhor lhe quizer impor de novo e não o fazendo se poderá dar a quem denunciar, como tambem sendo o mesmo Senhor servido, mandar fundar no districto della alguma Villa o poderá fazer ficando livre e sem encargo algum ou pensão para o sismeiro, e não compreenderá nesta data veiros ou minas de qualquer genero de metal que nella se descobrir reservando tambem os paus Reais, e faltando a qualquer das ditas clausulas por serem conforme as ordens de sua Alteza Real, ao que dispoem a Ley e Foral das Sismarias, ficará privado desta, sendo outrosim obrigado o sismeiro a lavrar com arado cada anno nas terras que legitimamente lhe pertencer hum espaço de terreno de seis braças emfrente e seis de fundo por cada legoa quadrada conservando lavradas que for, digo que huma vês foram tratadas com arado na forma determinada pello avizo da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha dominios ultramarinos de dezoito de Mayo de mil oitocentos e hum com a comminação de que não cumprindo assim pagará cem mil reis por cada braça que deixar de lavrar que serão applicadas para as obras e mais despezas do Hospital Militar desta cidade, cujo encargo passará com as mesmas terras a todos os possuidores que forem dellas do futuro, e no caso que ellas se subdividam será obrigado a lavrar a parte que lhe tocar proporcional a parte que qualquer outro possuir das referidas terras. Pelo que mando ao Ministro e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer dem posse ao dito Antonio José Pinto Bandeira das referidas terras com os fundos e confrontações na forma que pede e por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o sello de minhas Armas que se cumprira inteiramente como nella se contem e se registrará nos Livros da Secretaria do Governo e mais partes a que tocar e se passou por duas vias. Dada

nesta cidade de Sam Paulo, Manoel Theotonio Rodrigues a fiz aos quatorze de Janeiro de mil oitocentos e cinco. Pagou de feittio desta tres mil reis por ser a segunda via Luiz Antonio Neves de Carvalho, Secretario do Governo a fez escrever, Antonio Manoel de França e Horta.—Lugar do sello.—Carta de sismaria porque V. Exa. ha por bem conceder a Antonio José Pinto Bandeira huma sorte de terras no termo da Villa de Curityba não excedendo a quantidade de tres legoas conforme as Reais ordens sem prejuizo de terceiro na formo nesta declarada. Para Vossa Excellencia ver.—Por despacho de Sua Excellencia de doze de Janeiro de mil oitocentos e cinco.—Luiz Antonio Neves de Carvalho.—Registrada no livro competente as folhas noventa e quatro verço nesta Secretaria do Governo de Sam Paulo. Catorze de Janeiro de mil oitocentos e cinco. Manoel Theotonio Rodrigues de Carvalho. — Recebeo o recebedor Geral mil e seiscentos reis valor do sello da sismaria retro cuja quantia entregou a parte voluntariamente por não querer sujeitar-se a fiança do istillo e fica carregada no Livro competente a fls. 18. Sam Paulo dezoito de Janeiro de mil oitocentos e cinco. Vasconcellos.—Luz.—Registada as fls. sento e secenta e tres do Livro de Registos nesta Villa de Curityba a dez de Junho de mil oitocentos e cinco. O Escrivão da Camara, Francisco da Silva Leria.

### ESCRITURA de doação da Sesmaria das terras do Potunan.

Esriptura condicional de doação graciosa de huma Sismaria de terras campos, mattos e faxinaes, que fazem Antonio José Pinto Bandeira e sua mulher Maria Domingues de Jesus a todos os seus filhos e descendentes. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura condicional de doação graciosa de huma Sismaria de terras, campos faxinaes, virem que sendo no anno do Nascimento de Nossó Senhor Jesus Christo *de mil oitocentos e vinte quatro*. Terceiro da Independencia do Imperio aos vinte dias do mez de Agosto do dito anno nesta Villa de Curityba em cazas de moradas de Antonio José Pinto Bandeira e sua mulher Maria Domingues de Jesus onde eu Tabellião ao diante nomeado fuy vindo sendo chamado e sendo ahi por elles ditos Doadores Antonio José Pinto Bandeira e sua mulher Maria Domingues de Jesus, pessoas conhetdas de mim Tabellião pelas proprias de que dou fé, por elles marido e mulher me foi dito perante as testemunhas ao diante nomeadas e assignadas que elles entre os mais bens que possuíão hera bem assim *huma Sismaria de Terras campos fa-*

xinaes e logradoures na paragem chamada o Potunan, comprehendidos entre o Morro deste nome, Rio Capivary, Rio dos Patos e Rio Potunan cujo terreno hera todo occupado desta propriedade como mostrava a medição e posse Judicial que tomarão o que possuíam livres e desembaraçados sem penção ou duvida alguma das quaes Terras, Campos e Faxinaes e Logradouros e Mattos faziam Dativa e Doação a todos os seus filhos Joaquim, Francisca, José, João e Manoel e seus descendentes legitimos de ditos seus filhos e seus presentes e futuros passando successivamente destes a outros sem nunca todavia poder qualquer vender, dar, Alienar, Hypothecar, ou fazer qualquer especie de negocio ou tracto para o qual obrigue qualquer porção, ou parte do dito terreno, pois que não fica sendo seu senão o uzo e fructo d'elle durante sua vida passando só depois a seus filhos e assim progressivamente sem limite de sôrte que venha conservar aquelle Terreno sempre indivisivel e sem partilha visto que elles doadores na sua terça farião a presente Dativa e doação na forma acima descrita e com as advertencias e determinações seguintes: Que os genros e noras delles doadores, e de todos os seus descendentes não lhe será extensiva esta graça senão durante sua vida e por sua morte não passará a seus filhos aquelles que não descenderem delles doadores; que os agregados que presentemente existem em sua caza João, Fidelis, Florindo, Prudente e Prudencia tão bem gozarão do uso e fructo da referida propriedade durante suas vidas sómente, e não passará a seus filhos senão o lugar de suas moradas a aprazimento dos legimos descendentes: Que qualquer de ditos seus descendentes tendo algum filho natural, reconhecido e habilitado que seja poderá este filho tão bem se utilizar da graça desta Escripura, durante sua vida, sómente nunca passando a seus filhos: Que em quanto houverem boas terras de planta entre os Rios Paraizo e Pactos ninguem poderá fazer seo aranaxamento de morada nem criar ou envernar animaes neste logar. (A excessão de paioes) mas sim para fora dos limites seguintes: da barra do Rio Paraizo por elle acima thé a barra do correjo chamado Ribeirão da Roça e por este acima thé a indereitura de huma quebrada funda que—corre a desaguar em hum Ribeirão que se formando no Morro da Palmeira e correndo mais proximo ao Campo dos Pactos vae dezaguar no Rio dos Pactos, e por este quebrando abaixo thé o dito correjo e por este abaixo thé a barra do dito Rio dos Pactos para não se damnificarem nem destruirerem as terras de planta; Que todos aquelles dos beneficiados nesta Escripura e que tendo caza de morada e quizer mudar-se para outro logar o poderá fazer mas dentro em Anno e dia deverá tão bem mudar suas bemfeitorias findo qual tempo qualquer dos outros poderá utilizar-se do que achar e do logar e aranaxar-se sem

mais duvida alguma: Que qualquer dos ditos seus descendentes e beneficiados que botando roças no Espaço de seis annos não tornar a roçar no mesmo logar só com o fito de augmentar posseções poderá outro qualquer dos mesmos trabalhar e fazer suas plantaçoens naquelle logar sem duvida nem embaraço: Que quando queirão quaesquer delles ditos fazerem Congonhas naquelles mattos deverão de cortar as Arvores por sima afim de se tornarem perduraveis e não a extinguirem a excessão daquellas Arvores de reconhecida impossibilidade ou que estejam em mattos e logares de planta: Que a consentimento de todos os seus descendentes poderá qualquer pessoa de fóra fazer ali alguma roça por favor mais nunca por isso adquirindo em tempo algum titulo de posse, largando e deixando logar logo que algum delle lhe determine: Que intentando algum dos ditos seus descendentes ou beneficiados existentes ou fucturos fazer qualquer cousa naquelle terreno que e de onde redunde em prejuizo geral ou quase geral dos outros não convindo a maioria dos pareceres dos descendentes, deixará de ser feita a dita coiza, para se evitarem desvio ou prejuizos, e contestações: Que quem elles doadores e hé sua vontade que seu filho José se lhe dê a prohemincia de escolha de logar situação em todo Terreno nos logares destinados para tal fim pelo—muito que tem trabalhado em beneficio deste dito logar e sem interesse algum: Que no caso de Avaliação deste Terreno dita fazenda do Potunan, Campos, Terras, Mattos e Faxinaes não caiba inteiramente em suas Terças que sempre fique valiosa a presente doação n'aquella parte cujo valor seja a Terça delles doadores designada com Marcos e confrontações esperando elles doadores de seus herdeiros neste caso que do resto que partilhar fação iguaes doaçõens a seos descendentes afim de que fique todo o Terreno comprehendido na dita Sismaria, indivisivel quando alguma duvida nesse caso se lhe faça *seo quinhão unido ao Rio Potunan do Salto para baixo* para o Rio Capivary: Que finalmente todos os seos legitimos descendentes e mais beneficiados nesta Escriptura entrarão no desfructe desta propriedade por morte delles doadores tempo em que ficará a presente doação em seo inteiro vigor podendo comtudo desde já qualquer delles ditos utilizar-se de qualquer parte desta propriedade pela forma que mais conveniente lhe for com audiencia delles Doadores em quanto sua vida digo delles Doadores: E de como assim o disserão pedirão que eu como pessoa publica estipulante e acceitante estipulasse e acceitasse nesta minha Nota e eu Tabellião por bem do meu officio extipulei e acceitei a dita Escriptura em nome da pessoa ou pessoas auzentes a quem toca o direito della a beneficio dos quaes a presente dicerão mais elles outorgantes que se para maior validade desta falthassem algumas clausulas necessarias aqui as haviam todas por

postas e declaradas como se de cada uma dellas fizessem especial menção e mais se dezaforavão elles Doadores a todos e qualquer privilegios que sendo em seo favor lhes privace de fazer a presente doação. Em fé de que assim disseram e outorgarão pedirão lhe fizesse á presente a qual sendo-lhes lida disserão estava a seus contento na forma que me haviam outorgado e assignarão com as testemunhas presentes o Capitão Manoel José de França e o Alferes João da Silva Pereira todas desta Villa e pessoas reconhecidas de mim Tabellião pelos proprios de que dou fé, com os herdeiros presentes e assistentes assignados Capitão Domingos José da Motta como cabeça de sua mulher e herdeira Francisca e eu Joaquim José Ferreira. Bello Tabellião que o escrevi. (Assignados): Antonio José Pinto Bandeira, Maria Domingues de Jesus, Manoel José de França, João da Silva Pereira. O herdeiro Joaquim José Pinto Bandeira. O herdeiro Domingos José da Motta. O herdeiro José Joaquim Pinto Bandeira. O herdeiro José Joaquim Pinto Bandeira. O herdeiro João Nepumoceno Pinto Bandeira. O herdeiro Manoel Domingues Pinto Bandeira.

NOTA:—Por ahi bem se pode avaliar a inutilidade absoluta desta Sesmaria aos herdeiros do Capitão Antonio José Pinto Bandeira; no emtanto, será de extraordinaria vantagem ao Estado ou ao Municipio de Curityba, a desapropriação da Queda d'agua, por utilidade publica.

*Francisco Negrão*

—:—

N. 18

Aos vinte septe dias do mez de Dezenbro de mil septe centos e trinta annos apresentou neste Juizo Ordinario Miguel Roiz Ribas duzentos e trinta e duas oitavas (232) de ouro em pó de fazendas que avia vendido aos mineyros das lavras Velhas do Areal grande e fica registado e se pasou Carta de Guia pera apresentar na caza da fundiçam ao Provedor dos quintos reais e assignou commigo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, Miguel Roiz Ribas.

N. 19

Aos vinte e septe dias do mes de Dezembro de mil septe centos e trinta annos nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Fr.<sup>co</sup> Thomaz da Sumpsão braga Religioso de nossa Sr.<sup>a</sup> do Carmo sento e dezaseis oitavas de ouro em pó (116) que recebeo de varios mineiros que lhe deviam de fazendas que lhes avia vendido de que se lhe pa-

sara Carta de Guia pera apresentar na caza da fundicam ao Cap.<sup>m</sup> Mór Provedor dos q.<sup>tos</sup> reais e se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivam o escrevy.

Cortes, Fr Thomaz da Ascenção Braga.

Anno de 1731

N. 20

Aos cinco dias do mez de Janeyro de mil septe centos e trinta hum annos nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou neste Juizo Ordinario João da Cruz Borges assistente nesta villa e nella mercador de fazendas secas corenta e sete oitavas de ouro e um quarto (47 1/4) que recebeu das lavras velhas do Arraial Grande, de fazendas que avia vendido de que se passou Carta de Guia pera apresentar na Caza de fundicam de Pernagoa ao Capitam mór e Provedor dos quintos Reais e se assignou com migo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Cortes, João da Cruz Borges.

N. 21

Anno de 1731

Aos nove dias do mes de Janeyro de mil septe centos e trinta e hum apresentou neste Juizo Ordinario o Cappitam Braz Domingues Vellozo trinta e duas oitavas de ouro em pó (32) pera as entregar a Caza de fundicam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais e de como asim he se assignei com o dito Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lôpes, Bras Domingues Vellozo.

N. 22

Aos des dias do mes de Janr.<sup>a</sup> de mil septe centos e trinta e hum apresentou neste Juizo Ordinario Ant.<sup>o</sup> de Aguiar homem pasante (continua as palavras a ser mal graphada a re- produzimos por—*pasante*—apezar de parecer mais dizer: *trante*, o que não é provavel) assistente na V.<sup>a</sup> de Pernagoa dezasete oitavas e meya de ouro em pó (17 1/2) p.<sup>a</sup> apresentar na Caza da fundição da d.<sup>ta</sup> V.<sup>a</sup> ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais e se assignou commigo Juiz e lhe mandey passar sua carta de guia e eu Thome Pax.<sup>co</sup> e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes. Signal † de Ant.<sup>o</sup> de Aguiar.

N. 23

Aos doze dias do mez de Janeyro de mil e septe centos e trinta e hum apresentou neste Juizo ordinario João Per.<sup>o</sup> Braga morador nos Campos Gerais trinta oitavas de ouro (30) que as Remete pera a Caza da fundiçam a entregar ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe passou Carta de Guia por mim assignada e elle se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, João Pr.<sup>a</sup> Braga.

N. 24

Aos desaseis dias do mez de Janeyro de mil septe centos e trinta e hum annos apresentou neste Juizo Ordinario Miguel Rodrigues Ribas homem de neg.<sup>o</sup> e morador desta villa trezentas e trinta e seis oitavas e meya de ouro (336 1/2) em pó pera apresentar na caza da fundiçam da Villa de Perna-goa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de que se lhe pasou Carta de Guia e se assignou commigo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Miguel Roiz Ribas.

N. 25

Aos deza seis dias do mez de Janeyro de mil septe centos e trinta e hum anno apresentou neste Juizo ordinario o Reverendo P.<sup>o</sup> Frey Lauriano da Sylva, Religiozo de Nossa Sr.<sup>a</sup> das mercs Redentora de Captivoe, corenta oitavas de ouro em pó (40) pera apresentar na Caza da fundiçao ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe pasou sua Carta de Guia e se assignou commigo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Fr. Laureano Da Sylva.

N. 26

Aos vinte oito dias do mez de Janeyro de mil sete centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Ant.<sup>o</sup> de Aguiar corenta e coatro oitavas de ouro em pó (44) pera as apresentar na Caza da fundiçam de Perna-goa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe pasou carta de Guia e se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivam o escrevy.

Signal de † Ant.<sup>o</sup> de Aguiar, Lopes.  
Sam 44/8<sup>tas</sup>.

N. 27

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil septe centos e trinta e hum annos apresentou neste Juizo Ordinario Joam da Cruz Borges dezanove oitavas de ouro em pó pera as apresentar na caza da fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Andre Glz' Pinheyro de que se lhe pasou carta de guia e assignou e eu Thome Pax.<sup>co</sup> e Abreu escrivão o escrevy.

João da Cruz Borges, Lopes.  
Sam 12/8.<sup>as</sup>

N. 28

Aos septe dias do mes de Fevereiro de mil septe centos e trinta e hum annos nesta V.<sup>a</sup> de coriytiba apresentou neste Juizo Ordinario Joam dias cortes seis oitavas (6/8<sup>as</sup>) de ouro em pó pera apresentar na caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Perna-goa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Andre Glz' Pinheyro de que se lhe pasou carta de Guia e assignou eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, João Dias Cortes.

N. 29

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e trinta e hum apresentou neste Juizo ordinario o Cap.<sup>m</sup> Manoel Gonçalves Carreira (1) sento e doze oitavas e meya (112 1/2) de ouro em pó pera as apresentar na caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap.<sup>m</sup> Mór Ant.<sup>o</sup> Glz' Pinheyro de que se lhe pasou sua carta de guia por mim assignada e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Mano.<sup>el</sup> Glz' Carreira.

---

(1) *O capitão Manoel Gonçalves Carreira era natural de S. Martinho, de Hordellas, do Porto, filho de Salvador Gonçalves e sua mulher Izabel Jorge. Casado com Catharina da Silva Passos, filha de Domingos Rodrigues da Silva e sua mulher Izabel dos Passos ou Izabel da Serra. Elle falleceu com testamento em Paranaguá a 4 de Junho de 1754, tendo sua mulher sobreveido-lhe, pois, falleceu com testamento em 1790, com mais de 93 annos, estando já caduca como allegou um seu sobrinho, que promoveu e conseguiu annullar o seu testamento, por haver, na falta de herdeiros, legado seus bens aos Padres da Companhia de Jesus.*

*Possuia as lavras de ouro do Canguiry e de Uvaoporanduba. Auxiliou com 8 mil cruzados as obras do Collegio dos Jesuitas de Paranaguá. Foi homem de valor e respeito.*

N. 30

Aos vinte e dous dias do mes de Fevereyro de mil septe centos e trinta e hum apresentou neste juizo ordinario setenta e sete oitavas e meya (77 1/2) de ouro em pó para apresentar na caza de fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap<sup>m</sup> mor Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe pasou carta de guia. Eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Sam 77-8.<sup>as</sup> 1/2.

Lopes, Signal de † Agostinho Lopes.

N. 31

Aos tres dias do mez de Março de mil septe centos e trinta e hum anno nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou neste juizo ordinario Miguel Roiz Ribas setenta e tres oitavas (73 oitavas) de ouro para apresentar na casa da fundição da V.<sup>a</sup> de Pernagoa de que se lhe pasou carta de guia e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevy.

Lopes, Miguel Roiz Ribas.

N. 32

Aos vinte e oito dias do mez de Março de mil septe centos e trinta e hum annos nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario o Cap<sup>m</sup> Ant.<sup>o</sup> Luiz Tigre sincoenta oitavas (50) de ouro em pó p.<sup>a</sup> apresentar na Caza da Fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe pasou Carta de Guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevi.

Lopes, Ant.<sup>o</sup> Luiz Tigre.

N. 33

Aos vinte e oito dias do mes de Março de mil septe centos e trinta e hum annos nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Frey Laureano da Sylva oitenta oitavas (80) de ouro em pó p.<sup>a</sup> apresentar na Caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' lhe pasou Carta de Guia hoje 28 de M.<sup>co</sup> de 1731 a.

Lopes, Fr. Laureano da Sylva.

N. 34

Aos vinte e oito dias do mez de M.<sup>co</sup> de mil septe centos e trinta e hum annos nesta Villa de Coriytiba apresentou o

R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Frey Laureano da Sylva vinte e cinco (25) oitavas de ouro em pó q' o L.<sup>do</sup> Zacarias dias mineyro—*das Lavras velhas de Putunan* — lhe fez entrega p.<sup>a</sup> a entregar em Pernagoa ao R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Lucas Rodrigues de França (1) na Villa de Pernagoa de q' se lhe pasou Carta de Guia e eu Thome Pacheco e Abreu escr vão o escrevi.

Lopes, Fr. Laureano da Sylva.

N. 35

Aos nove dias do mes de Abril de mil septe cento e trinta e hum anno nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba deo emtrada neste Juizo Ordinario Joam da Cruz Borges da q.<sup>ta</sup> de coatrocentas e oitenta oitavas (480) de ouro a saber—duzentas e oitenta de sua conta e duzentas de Guilherme Paulo que huas e outras se obriga o d.<sup>o</sup> Joam da Cruz a apresentallas na Caza da fundição da V.<sup>a</sup> de Pernagoa de que se lhe pasou Carta de Guia. De que fiz este termo q' asignou com o d.<sup>o</sup> Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, João da Cruz Borges.

N. 36

Aos nove dias do mez de Abril de mil septe centos e trinta e hum annos deu emtrada neste Juizo ordinario Manoel da Costa Filgueyra (1) de sincoenta (50) oitavas de ouro em

(1) *O Padre Lucas foi clerigo secular, natural e residente em Paranaguá onde falleceu em 1761. Era fi ho legitimo do capitão mór de Paranaguá, João Rodrigues de França e sua mulher Francisca Pinheiro. Eram seis irmãos Padres.*

(2) Manoel da Costa Filgueras, natural da Barca, Arcebispado de Braga-Portugal, Casado em Paranaguá com Custodia Rodrigues de França, filha do capitão mór João Rodrigues de França. Eram moradores em Canguiry.

Foram seus filhos:

1—Antonio da Costa Filgueras, casado com Maria Vieira Pedroso. Fez parte da expedição à Guarapuava em 1769.

2—Rita da Conceição França, casada a 27 de Dezembro de 1756 com Francisco Fernandes Saraiva.

3—Maria Rodrigues de França, casada em 1.<sup>as</sup> nupcias com Amaro Fernandes da Costa e em 2.<sup>as</sup> nupcias com o ajudante Affonso de Macedo e Araujo.

4—Tenente Bruno da Costa Filguera, nascido em 1738, fez parte saliente da expedição à Guarapuava. Falleceu a 31 de Agosto de 1770 em uma corredeira do Rio Iguassú com a gente de seu commando.

5—José da Costa Filguera, nasceu em 1735 e falleceu em 1784.

6—Tenente Bernardino da Costa Filguera, casado com Margariea Cardozo de Jesus. Fez parte da expedição a Guarapuava.

7—João da Costa Filguera, nascido em 1746.

*Francisco Negrão*

pó p.<sup>a</sup> as entregar na Caza da fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais ao Cap<sup>m</sup> Mór André Glz' Pinheyro de q' se pasou Carta de Guia e se fez este termo q' assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Manoel da Costa Filgueras .

N . 37

Aos vinte dias do mes de Abril de mil septe centos e trinta e hum annos nesta Villa de nossa Senhora da Luz de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Miguel Rodrigues Ribas sento vinte e coatro (124) oitavas de ouro em pó pera as apresentar na Caza da fundiçam de Pernagoa ao Provedor della o Cap<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro cujo ouro leva Tobias Fernandes Leite por conta do d.<sup>o</sup> Miguel Rodrigues de q' fiz este termo q' assignou com o Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Miguel Roiz Ribas.

Declaro que sam sento e trinta e duas oitavas e meya (132 1/2) de ouro em pó e por verdade fiz esta declaração no mesmo dia mez e hera ut supra em q' assignou o d.<sup>o</sup> Miguel Rodrigues e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Sam 132 1/2.

Lopes, Miguel Roiz Ribas .

N. 38

Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil septe centos e trinta e hum anno apresentou M.<sup>el</sup> Alves Fontes neste Juizo ordinario corenta oitavas de ouro em pó (40) p.<sup>a</sup> as apresentar na Caza da fundiçam por m.<sup>o</sup> de P.<sup>o</sup> Rodrigues ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' se lhe pasou carta de guia. Coriytiba . E eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, M.<sup>el</sup> Alz' fontes.

N. 39

Aos dous dias do mes de Majo de mil septe centos e trinta e hum annos nesta Villa de Coriytiba apresentou Frey Laureano da Sylva corenta e duas (42) oitavas de ouro em pó p.<sup>a</sup> as Presentar na caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de q' se lhe passou carta de guia. De todo o ouro Registado atraz exceto vinte e sinco oitavas do P.<sup>o</sup> Lucas que foi remetido por sua conta e risco seg.<sup>do</sup> o

termo a fls. 6 v., todo o mais emportou duzentas e sessenta oitavas de ouro de q' fiz este termo q' assignou com o Juiz ordinario Sebastião Glz' Lopes e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy .

Lopes, Frey Laureano Da Sylva.

N . 40

Aos coatro dias do mez de Majo de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo Ordinario Sebastião dos Santos Perejra doze oitavas e meya (12 1/2) de ouro em pô p.<sup>a</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Fr. Lauriano da Sylva as apresentar na caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap<sup>m</sup> Mor Andre Glz' Pinhejro de que passey a presente em que assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy .

Lopes, Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup>

N . 41

Aos vinte dias do mez de Majo de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo Ordinario Miguil Roiz Ribas sincoenta e coatro oitavas (54) de ouro pera apresentar na caza da fundição de Pernagoa ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais de que fiz este termo em que o d.<sup>o</sup> Miguel Roiz assignou com o Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Miguel Roiz Ribas.

N . 42

Aos vinte e hum dias do mez de Majo de mil septe centos e trinta e hum annos nesta Villa de Coriytiba apresentou Agostinho Lopes corenta e sete oitavas e meja de ouro em pó (47 1/2) p.<sup>a</sup> apresentar na caza da fundiçam ao Cap<sup>m</sup> Mór Andre Gonçalves Pinheyro de que se lhe passou Carta e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Signal de † Agostinho Lopes.

N . 43

Aos dezaseis dias do mez de Julho de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Manoel Alves fontes sesenta (60) oitavas de ouro em pó p.<sup>a</sup> apresentar na caza da fundição de Pernagoa

ao Provedor dos quintos de que se lhe pasou Carta de Guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy e assignou com o dito Juiz.

Lopes, M.<sup>el</sup> Alz' Fontes.

N. 44

Aos dezanove dias do mes de Julho de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Sebastião dos Santos catorze (14) oitavas de ouro que remete por comta de Sal-Nunes morador em Perna-goa a Luiz da Rocha morador na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> de divida que lhe paga Joseph Mendes de q' se lhe pasou carta de Guia por mim assignada. Coriytiba 18 de Julho de 1731 e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Sebastião dos Santos.

N. 45

Aos dezasete dias do mez de Julho de mil septe centos e trinta e hum anno apresentou neste Juizo ordinario da Villa de Coriytiba Manoel Roiz da Motta sem (100) oitavas de ouro em pó pera apresentar na caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap<sup>m</sup> Mór Andre Glz' Pinhejro de q' se lhe pasou Carta de Guia por mim assignada. E eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, M.<sup>el</sup> Roiz' da Motta.

N. 46

Aos dezasete dias do mez de Julho de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Manoel Miz de Faria setenta e oito (78) oitavas de ouro em pó pera por sua conta e risco apresentalla na caza da fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais e satisfeitos os quintos dei por . . . o liquido pella mesma sua conta e risco conforme sua desposição e Receita de que se lhe pasou carta de Guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Manoel Martines Defaria.

N. 47

Aos seis dias do mez de Agosto de mil septe centos e trinta e hum anno nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou Antonio de Aguiar desaseis (16) oitavas de ouro em pó p.<sup>a</sup> as apresentar na caza da fundiçam da V.<sup>a</sup> de Perna-goa ao Provedor

dos q.<sup>tos</sup> Reais cujo ouro he para entregar na d<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> ao Alferes Manoel Mor.<sup>a</sup> Barboza de q' se lhe pasou carta de guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Signal † de An.<sup>to</sup> de Aguiar, Lopes.

N. 48

Aos vinte e nove dias do mez de Agosto de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Pedro de Goveja vinte e coatro (24 3¼) oitavas de ouro e tres coartos p.<sup>a</sup> as apresentar na caza da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais o Cap<sup>m</sup> Mór Andre Glz' Pinheyro de q' se lhe pasou carta de Guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Pedro de Goveja.

N. 49

Aos dez dias do mez de Setembro de mil septe centos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario o Cap<sup>m</sup> Antonio Luiz Tigre corenta oitavas (40) de ouro em pó pera as remeter por Sebastião dos Santos Pe-reyra a entregar em Pernagoa ao Capitam Mór Andre Gonçalves Pinheyro e se assignou commigo Juiz e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

(Não foi assignado pelo Juiz) Ant.<sup>o</sup> Luiz Tigre.

N. 50

Aos onze dias do mez de Setembro de mil septe sentos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Sebastião dos Santos P.<sup>a</sup> oitenta e cinco (85) oitavas de ouro pera as apresentar na caza da fundiçam ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> Reais por conta e Risco de Joam da Cruz Borges de q' se lhe pasou carta de guia e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup>

N. 51

No mesmo dia apresentou o d.<sup>o</sup> Sebastião dos Santos Pr.<sup>a</sup> trinta e tres (33) oitavas de oiro pera as entregar ao d.<sup>o</sup> João da Cruz morador em Pernagoa de que se lhe pasou carta de Guia de q' se fez este termo e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevi.

Lopes, Sebastião dos Santos Pr.

N. 52

Aos onze dias do mez de Setembro de mil septe centos e trinta e hum anno apresentou neste Juizo ordinario Fran.<sup>co</sup> Denis Pinheyro noventa (90) oitavas de ouro em pó pera as apresentar ao Cap<sup>m</sup> Mor e Provedor dos Quintos em Perna-goa de q' se lhe pasou Carta de Guia e se assignou e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Fran.<sup>co</sup> Denis Pinhr.<sup>o</sup>

N. 53

Aos doze dias do mez de Setembro de mil septe centos e trinta e hum anno nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba neste juizo ordi-nario apresentou Miguel Rodrigues Ribas coatro sentas e oi-tenta e huma (481) oitavas de ouro pera as apresentar na ca-za da fundição ao Provedor dos q.<sup>tos</sup> reais de que se lhe pa-sou esta carta de guia e eu Thome Pacheco e Abreu o es-crevy.

Lopes, Miguel Roiz Ribas.

N. 54

Aos onze dias do mez de Outubro de mil e sete centos e trinta e hu annos nesta V.<sup>a</sup> de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Agostinho Lopes noventa e duas e meia (92 1/2) oitavas de ouro em pó p.<sup>a</sup> apresentar ao Cap<sup>m</sup> mór e Prove-dor dos quintos em Parnagua, de que se lhe passou carta de guia, e se assignou, com crus, e eu Ant.<sup>o</sup> Alz. Fr.<sup>o</sup> escrivão em falta do actual escrevy.

Lopes, sinal de Agos.<sup>to</sup> † Lopes.

N. 55

Aos quinze dias do mes de Outubro de mil e sete cen-tos e trinta e hu annos nesta V.<sup>a</sup> de Coritiba apresentou nes-te Juizo ordinario Miguel Glz. vinte e tres oitavas e meja (23 1/2) de ouro em pó p.<sup>a</sup> apresentar ao Cap<sup>m</sup> mor Provedor dos quintos em Parnagua, e vay o d.<sup>o</sup> ouro remetido a João da Cruz Borges ; p.<sup>a</sup> elle d.<sup>o</sup> apresentar ao d.<sup>o</sup> Provedor dos q.<sup>tos</sup> de Parnaguá de que se lhe passou carta de guia e se asi-nou, e eu Ant.<sup>o</sup> Alz. Fr.<sup>o</sup> escrivão em falta do actual o' escrevi.

Lopes, Miguel Glz. Lima.

N. 56

Aos treze dias do mez de Novembro de mil septe cen-tos e trinta e hum anno nesta Villa de Coriytiba apresentou

neste Juizo Sebastião dos Sanctos Pr.<sup>a</sup> setenta e coatro oitavas (74) de ouro da conta de Manoel Roiz da Motta p.<sup>a</sup> Verissimo Gomes morador em Pernagoa (1) que as remete por conta e risco do d.<sup>o</sup> Verissimo Gomes de que se lhe pasou carta de guia de que fiz este termo e eu Thome Pacheco e Abreu o escrevy.

Lopes, Seb.<sup>am</sup> dos Santos Pr.<sup>a</sup>

N. 57

Aos treze dias do mez de Novembro de mil septe centos e trinta e hum anno apresentou neste Juizo ordinario Miguel Glz. Lima vinte oitava (20) de ouro em pó por conta de João da Cruz Borges morad r em Pernagoa de que se lhe pasou carta de guia. Coriytiba ut supra e eu Thome Pacheco e Abreu. escrivão o escrevy.

Lopes, Mg.<sup>el</sup> Glz. Lima.

---

(1) O capitão Verissimo Gomes da Silva, era natural de Portugal. Foi nomeado commandante da Barra de Paranaguá em 11 de Maio de 1733. Era casado com Francisca Pinheiro (de quem foi o segundo marido), filha do capitão Francisco Rodrigues Godinho e sua mulher Maria de Ascenção. Tiveram desse matrimonio os seguintes filhos :

1—Antonio Gomes da Silva, casado com Maria . . . . Deste casal descende entre outras filhas. Anna Pinheiro de França, que foi casada com o capitão José Xavier de Oliveira, (que por sua filha Anna Pinheiro de Faria casada com José Thomaz de Faria), foram avós do D. Abbade Geral da Ordem Benedictina do Brazil. Frei José de Santa Escolastica, fallecido no Rio de Janeiro em começo de 1923, natural de Paranaguá.

2—Padrê José Pinheiro.

3—Euzebio Gomes, casado com Anna Maria Laynes, filha do sargento mór D. João Francisco Laynes e sua mulher Maria d. Brito e Silva.

4—Maria Angelica Gomes de França, casada com o capitão mor José Carneiro dos Santos, natural de Portugal. Deste casal houveram os seguintes filhos :

a)—Tenente coronel Ricardo Carneiro dos Santos, casado com Joseph de Souza Guimarães.

b)—Capitão Francisco Carneiro dos Santos, casado com Anna Maria de Jesus.

c)—Capitão Verissimo Gomes Carneiro, casado com Rita Maria do Nascimento.

d)—Padre João Carneiro dos Santos.

e)—Joaquim Carneiro † solteiro.

f)—Anna Carneiro † solteira.

g)—Serafim Carneiro † solteiro.

h)—Maria Carneiro † solteira.

i)—José Ricardo Carneiro, falleceu solteiro, mais teve diversos filhos naturaes que reconheceu em testamento.

Francisco Negrão

N. 58

Ao primejro dia do mez de Dezenbro de mil sette centos e trinta e hum anno nesta villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Manoel Glz. Lima vinte e tres (23) oitavas de ouro em pó p.<sup>a</sup> conta e risco de Joseph Miz. Fer.<sup>ta</sup> morador em Pernagua de que se lhe pasou carta de guia que assignou com o d.<sup>o</sup> Juiz de que fiz este termo e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Miguel Glz. Lima.

N. 59

Aos trinta e hum dias do mez de Dezenbro de mil sette centos e trinta e hum annos nesta Villa de Coriytiba apresentou neste Juizo ordinario Miguel Glz. Lima sessenta oitavas (60) de ouro em pó pera serem entregues na Villa de Pernagoa a Joam da Cruz Borges e apresentallas por sua conta e risco na casa da fundiçam ao Provedor dos quintos Reais de que se pasou carta de guia por mim Juiz assignada e eu Thome Pacheco e Abreu escrivão o escrevy.

Lopes, Miguel Glz. Lima.

N. 60

1732

Aos catorze dias do mez de Janejro de mil sete centos e trinta e dous annos nesta Villa de Coritiba apresentou neste Juizo ordinario Francisco dos Reis vinte oitavas e mea (20 1/2) de ouro em pó mal pesado p.<sup>a</sup> serem apresentadas na Villa de Parnagua na casa da fundiçam por sua conta e risco ao Provedor dos Quintos Reais, de que se passou carta de guia por mim Juiz asinada e eu Ant.<sup>o</sup> Alz. Fr.<sup>o</sup> escrivão o escrevi.

Veiga, Fran.<sup>co</sup> Dos Reis.

—  
Fim do livro de Termos de Registro de ouro do  
Juizo Ordinario.

—  
FIM DO X VOLUME.

# INDICE

## I Resoluções, Ordens e Provisões :

	Paginas
Registo de uma ordem de Sua Magestade sobre a liberdade do gentio do Brasil . . . . .	5
Outra ordem sobre o mesmo particular . . . . .	6
Outra ordem—Lei sobre os Carijós . . . . .	7
Carta de Ouvidor Antonio dos Santos Soares aos officiaes da Camara sobre varios assumptos . . . . .	9
Regiso da Patente de Capitão de ordenança passada a Salvador de Albuquerque . . . . .	10
Registo do termo de accordo feito entre o Reyerendo Padre Manoel Domingues Leitão e o Povo de Curityba . . . . .	12
Registo de uma petição e certidão passada pela Camara á Francisco da Silva Xavier, relativamente a terras de sua propriedade entre os Rios Guarauna e Imbituva . . . . .	14
Registo da Patente de Ajudante passada á Francisco de Siqueira Cortes . . . . .	15
Registo de um bando, do Conde de Sarzedas sobre a remessa de diamantes e pedras preciosas . . . . .	17
Registo de uma Carta do Conde de Sarzedas, interpellando a Camara sobre o quanto poderia concorrer annualmente para a creação da Relação na Cidade do Rio de Janeiro . . . . .	18
Pedido de Pedro de Goveia para poder desmanchar 27 oitava de ouro para fazer outras obras . . . . .	18
Carta do Ouvidor Antonio dos Santos Soares sobre o provimento do cargo de Escrivão . . . . .	19
Registo da Carta de Sargento mór de Paranagua, passada á Damião Carvalho da Cunha . . . . .	20
Carta do Ouvidor Soares, sobre moedas serrilhadas . . . . .	22
Registo de um bando do Conde de Sarzedas sobre as cavalgadas vindas do Sul pela estrada da Matta . . . . .	23
Registo de uma Carta do Ouvidor Lobato, remetendo incluso um mandado sobre a arrecadação da Real Fazenda . . . . .	24
Copia do Bando de Sua Magestade, sobre o novo systema de Capitação e arrecadação dos quintos Reaes do ouro das Minas . . . . .	25
Registo de um mandado do Ouvidor sobre a matricula dos escravos e mercadores do ouro . . . . .	26
Patente de Tenente Coronel passada á Braz Domingues Vellozo . . . . .	28
Registo de um Bando do Ouvidor sobre a commutação dos quintos reaes . . . . .	29

## II Termos de Vereanças de Curityba :

1721	35
Vereança sobre a eleição dos primeiros Juizes e Escrivão para a freguezia de S. José	35
1722	37
1723	37
1724	41
1725	42
1726	50
1727	67
1728	76

## III Registo do Ouro extrahido e entregue em Curityba para ser remettido á casa de fundição de Paranaguá :

1739	85
Carta de Sesmaria das terras de Potunan.	91
Escriptura de doação das terras do Potunan.	93
1731	97
1732	108

